Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3487

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 386/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 386/2025
Processo Administrativo Nº 9990/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 386/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULO TRATOR VATRA A 950**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **MARTINIANO L MONTALVAO & FILHOS LTDA ME,** com inscrição no CNPJ/MF**: 00.156.570/0001-75**, estabelecida na RUA LEOPOLDO DE BULHOES, nº 158, CENTRO - ANAPOLIS GO, CEP: 75.043-038, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 6.570,00** (Seis mil e quinhentos e setenta reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 03 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:40753619

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 387/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 387/2025
Processo Administrativo Nº 10006/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 387/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA CAMINHÃO PIPA IVECO – PLACA: SGN-6J59**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **CARRETEIRO CENTER LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF**: 03.376.377/0001-38**, estabelecida na AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, nº 4517, QD 529 LT 4, SETOR SAO JOSE - GOIANIA GO, CEP: 74.440-185, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.782,00** (Um mil e setecentos e oitenta e dois reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 03 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:2662059E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS** – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado neste ato por **MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA**, Secretária Municipal de Gestão e Compras, nomeada pelo Decreto municipal nº 992/2023, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO, e, **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84**, pessoa jurídica de direito privado, com SEDE KM 109 BR 287, *SIN*, NULI - INDUSTRIAL, denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato por **AUGUSTO, brasileiro, CPF: 036.915.060-03**, administrador da pessoa jurídica.

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do art. 5º da Lei federal nº 7.473/85 que defere aos municípios competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ainda sobre a competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público disposto no art. 26 do Decreto-Lei 4.657/42;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 7º da Lei Orgânica de Abadia de Goiás sobre a competência para fins de se firmar ajustes no interesse do município;
CONSIDERANDO o autorizativo na novel Lei federal nº 14.133/21 que traz novos paradigmas, para que se adote meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias administrativas envolvendo licitações e contratos;
CONSIDERANDO a competência para celebrar acordos insculpida no parágrafo único, do art. 73 da Lei Orgânica de Abadia de Goiás;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 de Lei municipal nº 808/21, alterado pela Lei municipal 869, de 18 de maio de 2023, sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão;

CONSIDERANDO o autorizativo para realização de negócio jurídico processual, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015;
CONSIDERANDO que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, processo administrativo Nº 6800/2024 Emitida a Ordem de Compra – OC nº: OC 54875, em 11.03.2025, e enviada à empresa, não houve a entrega do objeto**.
RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:
CLÁUSULA I: O COMPROMITENTE reconhece e assume as falhas apontadas nos **Processo Administrativo Simplificado nº 6960/2025**
CLÁUSULA II: O COMPROMITENTE voluntariamente se propõe a substituição das advertências aplicadas pela doação dos itens abaixo descritos, no prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias úteis, a contar da data deste termo de ajuste.**

ITENS	QUANTIDADE
Scanner Brother A4 Duplex Wi-Fi - ADS4700W	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica ajustado entre COMPROMISSÁRIO e o COMPROMITENTE, que a fiscalização municipal deve emitir relatório detalhado no recebimento dos itens apontados no caput da Clausula II, apontando o cumprimento integral do presente ajuste ou, caso haja defeitos/vícios, devem também ser informados.
PARÁGRAFO segundo: O COMPROMISSÁRIO se obriga a realizar o arquivamento do auto do **Processo Administrativo Simplificado nº 6960/2025**, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.
CLÁUSULA III: O COMPROMITENTE se declara ciente que em caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado na CLÁUSULA II serão aplicadas as seguintes penalidades à COMPROMITENTE: Multa compensatória (art. 87, inc. II da Lei 8.666/93), **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84**, pessoa jurídica de direito privado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja recusa total dos itens por parte da fiscalização municipal, tornam-se definitivas as sanções citadas na CLÁUSULA III, servindo a multa aplicada para compensar futuros valores a serem dispendidos pelo COMPROMISSÁRIO para conclusão ou reparo.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Tornadas definitivas as sanções, especialmente da de multa, acordam as partes que poderá o COMPROMISSÁRIO efetuar a compensação de valores caso existam créditos em nome da COMPROMITENTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não existindo acordo, será e não existindo créditos a serem compensados ou no caso de serem parciais, será encaminhado a DUAM, para pronto recolhimento por parte da COMPROMITENTE, deverá recolher os valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio, e, não sendo recolhida no prazo estipulado, será inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo do dever de ressarcir ao COMPROMISSÁRIO valores efetivamente gastos superior ao valor da multa com o reparo ou finalização por conta própria, a ser apurado pela fiscalização municipal.
CLÁUSULA IV: O COMPROMITENTE renuncia a todo e qualquer recurso administrativo ou judicial, se, aplicadas as penalidades da CLÁUSULA III.
CLÁUSULA V: O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer os devidos esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessários à execução deste instrumento, desde que devidamente protocolados por escrito junto ao setor de Protocolo.
CLÁUSULA VI: O COMPROMISSÁRIO se obriga a publicar o presente instrumento no Diário Oficial da AGM, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.
CLÁUSULA VII: Tanto o COMPROMISSÁRIO quanto o COMPROMITENTE, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, concordam em utilizar, caso haja demanda judicial, da citação/intimação via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, nos endereços ou números declarados no preâmbulo deste instrumento pelo COMPROMITENTE, sem necessidade de citação por outros meios.

Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. XII, do Código de Processo Civil de 2015.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Abadia de Goiás-GO, 22 de julho de 2025.

ZAMAR FURTADO
Assessora Jurídica
OAB/GO 49.194

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:6E06C16E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2025

Av principal S/N - Centro, Água Fria De Goiás GO
25.141.292/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSE DA SILVA COELHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 realizado na modalidade Pregão, objetivando A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS QUE VISE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS PESADAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 525/2025. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.868.465/0001-73, estabelecida na AV. VILLE N. 2869, MOINHO DOS VENTOS, QD. 43 LT. 04, CEP: 74.371-580, GOIÂNIA – GO.

Total: 22.540,0000 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, estabelecida na RUA SERGIPE, N°: 4075, VILA PAULISTA, CEP: 15.803-160, CATANDUVA – SP.

Total: 76.409,7600 (Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

PAJA COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.430.792/0001-58, estabelecida na MATO GROSSO, MATO SECO, GOIÂNIA – GO.

Total: 686.394,3900 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

RAVI E-COMMERCE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.954.144/0001-80, estabelecida na RUA ATUM, SANTA LUZIA, CEP: 88.200-000, TIJUCAS – SC.

Total: 107.204,0000 (Cento e Sete Mil e Duzentos e Quatro Reais)

REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.682.742/0001-09, estabelecida na RUA JOSE HERMANO, CAMPINAS, QD 129 LT 12, CEP: 74.515-030, GOIÂNIA – GO.

Total: 47.968,0000 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

RPM, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.945.063/0001-47, estabelecida na RUA F2, SETOR FAIÇALVILLE, CEP: 74.350-100, GOIÂNIA - GO.
Total: 42.249,0000 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais)

SOUZA LEITE ATACADISTA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.951.335/0001-02, estabelecida na Q 49, CONJUNTO A LOTE, N°: 64, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, CEP: 72.911-202, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO.

Total: 8.612,5600 (Oito Mil e Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Importa-se a presente licitação na importância total de 991.377,7100 (Novecentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)

PUBLIQUE-SE.

Água Fria de Goiás, 30 de outubro de 2025

JOSÉ DA SILVA COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:408B2975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O Município de Alexânia, Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a anulação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo 20706/2025, conforme justificativa anexada nos autos do processo. Informações: cpl.alexania@gmail.com;

Sala da Comissão de Contratações, 03 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DA14C0B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 16975/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais insumos.
V- DATA AUDIÊNCIA: 14/11/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente de contratação da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:755A0F1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE - GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025
II- TIPO: Menor Preço Por Item
III- PROCESSO Nº 13006/2025
IV-OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes por meio de Emenda Parlamentar, na modalidade Fundo a Fundo, constante no processo nº 202400010042130.
V- DATA AUDIÊNCIA:14 /11/2025 às 13:30 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 04 de novembro de 2025

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro CPL
Decreto nº. 508/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:AA38588E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av. Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto

Horizonte - GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.2. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de classificados.
1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.4. Dentro do prazo estabelecido no item 1.3 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
1.6. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.7. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. A apresentação dos exames (conforme anexo VIII) para os candidatos convocados será juntamente com junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer munidos de atestado de saúde física e mental, emitido por médico do trabalho integrante da junta médica do município, conforme previsto no Edital nº 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da posse, o candidato terá **10 (dez) dias corridos** conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	NOME	CLASSIFIVAÇÃO
00009689	RAYSSA LIMA OLIVEIRA	44º
0011802	ALEXANDRE CANDIDO BORGES	45º
0006927	MICHELLY CUNHA SILVA	46º

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	NOME	CLASSIFIVAÇÃO
0006526	AYRLANA BHYANCHE MENDES	2º
0010388	JUSSARA SILVA SANTOS	3º

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Inscrição	NOME	CLASSIFIVAÇÃO
0010749	NATANAEL FERREIRA BORGES	71º
0006395	POLIANA SILVESTRE DA COSTA	72º
0010709	DEIBLE MARESSA BORGES DA SILVA	73º
0006348	DENISE DA PAIXÃO SILVA	74º
0005370	RAYANE FERREIRA DE SOUZA	75º
0006965	NAYARA MONIQUE PEREIRA REIS LIMA	76º

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	NOME	CLASSIFIVAÇÃO
0011134	DENNYS FONSECA DE SOUZA	10º
0010168	WANDERSON RODRIGUES DIAS DE ANDRADE	11º
0008094	ANTONIO FELIPE DE FREITAS NETO	12º
0007644	ALINE DE ANDRADE BRAZ	13º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO(A)

Inscrição	NOME	CLASSIFIVAÇÃO
0008525	VALDICÉIA CARDOSO CARVALHO	78º
0008953	FRANCINETE LAURINDA DOS SANTOS	79º
0009948	MARIZA FONSECA LEMES DA CRUZ SILVA	80º
0009440	ANA LUCIA GOMES DA SILVA	81º
0006030	ELMI FERREIRA DA SILVA	82º
0010312	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	83º

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Inscrição	NOME	CLASSIFIVAÇÃO
0011052	ROGERIO SERGIO CARVALHO CUNHA	4º
0009836	IARA MARTINS MAROSTICA	5º

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0008767	THIAGO SCARPARO	3º

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0008196	KELLY BRAGANÇA BENTO	9º
0007628	FABIANA GONÇALVES MENDONÇA	10º

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0005982	JOSIMAR RODRIGUES LOURINDO	8º

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0009191	HODON FERREIRA DA SILVA	6º

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTO	OBS.
Identidade	
Título de Eleitor	
Certidão de Quitação Eleitoral	
CPF	
Certificado de Reservista (para homens)	
Comprovante de Endereço	
Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP	
Declaração de cor/etnia	
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento	
Certidão de Nascimento de Filhos até 21 anos ou Cursando Faculdade	
Declaração de Não Acumulação de Cargo	
Declaração de Bens e Valores	
Declaração de Nepotismo	
Declaração de Escolaridade	
Certidão Negativa de Débitos Municipal	
Certidão Negativa Criminal - Justiça Comum	
Certidão Negativa Cível - Justiça Comum	
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	

E-mail	
Número de telefone de contato	
Cartão de Vacina com as seguintes vacinas em dia: DT – Dupla de adulto, (difteria/tétano), Tríplice Viral (SCR), Hepatite B e Covid-19.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, Inscrito no CI-RG n°, _____, Órgão emissor _____/_____ e CPF/MF n°, _____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil_____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) na_____, Município de _____.

DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2025
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor Total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 2025.
Nome:_____.

RG: _____.

CPF: _____ _____ . _____ - _____.

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

EXAMES PARA A APRESENTAR A JUNTA MÉDICA

Cargos que exigem apenas **EXAME CLÍNICO** pela junta médica:

Agente Administrativo
Fiscal de Vigilância Sanitária
Monitor de Creche
Engenheiro Civil
Professor(a) Pedagogo(a)

Cargos que exigem apenas **EXAME CLÍNICO e HEMOGRAMA COMPLETO** pela junta médica:

Fiscal Ambiental

Cargos que exigem apenas **EXAME CLÍNICO, HEMOGRAMA COMPLETO e ANTI HBS:**

Farmacêutico
Médico Plantonista Noturno
Enfermeiro Plantonista

Obs.: os exames deverão ser apresentados à junta médica indicada pelo município.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:CB476C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 64/2025

RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA PP64/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNO de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial, torna se público a Retificação da Matéria do Pregão Presencial N°64 /2025, Processo Administrativo nº7141/2025, para correção Aonde se lê: O Fundo Municipal de Assistência Social, Passa a lê: O Fundo Municipal de Governo, permanecendo horário e local conforme as publicações dos jornais e já publicado no site.
Maiores Informações: fone (62)3412-9199, site www.altohorizonte.go.gov.br e, ou pelo e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br .

Alto Horizonte Go, 04 de novembro de 2025.

KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES-
Agente de Contratação Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E4A8A1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO nº 17383/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: LUCÉLIA PEREIRA DE JESUS TEIXEIRA
CPF nº 758.363.511-04

OBJETO: O objeto deste Contrato se trata da locação de imóvel, situado na rua Genipapo, QD 18, LT 02, N° 77, Centro, Cep: 76560-000, Alto Horizonte-GO, pelo período de 12 (doze) meses, paras instalação da sede para o arquivo da Secretaria Municipal de Controle Interno conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 41.790,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais)**, pagos em 12(doze) parcelas no valor de **R$ 3.482,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos**),conforme demanda.

Alto Horizonte-GO, 03 de novembro de 2025.

LAIANE D. BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:80899FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

À VIRLANE JOSE DOS SANTOS - ME
CNPJ nº: 10.591.128/0001-20
Endereço: AV MARANHAO, 765, CENTRO, CAMPINORTE - GO
A/C: VIRLANE JOSE DOS SANTOS

Assunto: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia Escrita – Processo Administrativo de Responsabilização nº 20962/2025

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

• A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, designada para apurar eventuais irregularidades no âmbito do **objeto de Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Governo de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**, que deu origem ao **Pregão nº 24/2025** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2025**, **NOTIFICA** Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo em epígrafe.
• O referido processo foi instaurado conforme o Art. 4º do Decreto Municipal nº 725/2025, com base nos seguintes fundamentos:

• Descrição dos Fatos (Art. 4º, II):

• "***2. RELATO DOS FATOS*** *Após emissão da referida* ***Ordem de Compra****, o fornecedor foi regularmente notificado e recebeu todas as informações necessárias para o atendimento do pedido. O prazo de entrega estabelecido foi de 15 dias úteis conforme cláusulas previstas na ARP.*

Contudo, até a presente data 28/08/2025 a entrega ***não foi realizada****, e* ***não houve justificativa formal por parte do fornecedor****. Tentativas de contato foram realizadas por meio de telefone (62) 98133-4925, em conversa formal com o fornecedor o mesmo relatou que não era viável entregar o produto devido o preço estar abaixo do mercado.*
3. IMPACTO DO NÃO CUMPRIMENTO ***A ausência no fornecimento de papel A4 tem causado transtornos significativos nas rotinas administrativas da instituição pública****, afetando diretamente a emissão de documentos oficiais, ofícios, memorandos e demais comunicações internas e externas. A* ***escassez desse item básico compromete a continuidade de serviços essenciais, como o atendimento ao público****, processos licitatórios, registros físicos e tramitações que ainda dependem de documentação impressa. Além disso, há* ***impactos indiretos na execução de cronogramas de projetos e atividades que exigem registros formais****, comprometendo diretamente nas atividades administrativas dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Governo"* ***grifo nosso***
Fatos devidamente comprovados e relatados pelo SR ITAMAR PINHEIRO DE SOUZA, responsável pelo Almoxarifado Central

• Normas Infringidas (Art. 4º, III):

• DO EDITAL:

12.1 Entregar/executar os produtos/serviços, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.
12.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – e as disposições estabelecidas pela contratante.

• Infrações cometidas:

III - dar causa à inexecução total do contrato;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Sanções Aplicáveis (Art. 4º, IV):

• Os fatos descritos, caso confirmados, sujeitam a empresa às sanções administrativas previstas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 725/2025 e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

Multa;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

• Diante do exposto, e em observância ao contraditório e à ampla defesa, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa escrita** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de ciência desta notificação, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto Municipal nº 725/2025.
• Na peça de defesa, Vossa Senhoria poderá especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 3º, §3º, do referido Decreto.
• Os autos do Processo Administrativo nº 20962/2025 encontram-se à disposição para vista e cópia na sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/Go, Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Maracanã, centro Alto Horizonte – Goiás, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Atenciosamente,

Alto Horizonte, 03 de novembro de 2025

EDVAN FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização
Portaria de Designação nº 0294/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:10DE6186

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 113/2025

OBJETO: O presente termo tem como objeto a EXTINÇÃO CONSENSUAL do contrato nº 113/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ABRANGENDO A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, COBERTURA DE EVENTOS E GESTÃO DE REDES SOCIAIS, VISANDO AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3811/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: 60.534.881 JADER GERALDO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 60.534.881/0001-52
CONTRATO: N° 113/2025
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO: R$ 14.250,00
DATA DA RECISÃO: 30/10/2025

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:AFB9FB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 04 de novembro de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 07 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de materiais hidráulicos visando complementar emenda impositiva do Vereador Andre Luiz Rodrigues dos Santos,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 04 de novembro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:BF96508B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2025

O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de 04 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**. Informações, fone: (62) 3421-1369.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, **03** de **novembro** de **2025**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F63293DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2025

Protocolo Eletrônico nº ***1406/2025*** *– Dispensa de Licitação nº* ***1406/2025*** *– Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II*

CONTRATO Nº 077/2025

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e a pessoa jurídica 49.496.251 ROMI DE OLIVEIRA SOARES, NA FORMA ABAIXO.

Aos **29** dias do mês de **outubro** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Protocolo Eletrônico nº **1406/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1406/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – 49.496.251 ROMI DE OLIVEIRA SOARES, sediado na Avenida Bernardo Sayão, S/N, Setor Novo Ipiranga, Quadra 7, Lote 12, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **49.496.251/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **ROMI DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº **890.159.161-87** e RG nº **4157826 DGPC - GO**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte - Goiás**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Art. nº 75, Inciso II, da Lei 14.133/21**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA TRUCADO MODELO MERCEDES BENZ 1113" COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO. **CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:**

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	DH	77	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CARROCERIA TRUCADO MODELO MERCEDES BENS 1113 PLACA GMM-2F48.	R$ 750,00	R$ 57.750,00
TOTAL: R$ 57.750,00					

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **02 (dois)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em 31 de **dezembro** de **2025**.

3.2. O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **29 de outubro á 31 de dezembro de 2025**.

3.3. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.5. O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria de Turismo de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, locomoção dos colaboradores da empresa ou

frete dos equipamentos que sejam necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais),** conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião do pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES.
26.782.0501.2.031– MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS GERAIS.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 75, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **29** de **outubro** de **2025.**

Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

49.496.251 Romi de Oliveira Soares
CNPJ/MF Nº 49.496.251/0001-06
ROMI DE OLIVEIRA SOARES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:8FF5BD2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1054/2025

DECRETO Nº 1054/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA SECRETÁRIO DE DESPORTE, LAZER E CULTURA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **WALTER MARTINS ELOY NETO**, CPF/MF n.º 037.534.711-94 e RG/CI n.º 5518981SPTC/GO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, constante das Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CDS - Subsidio**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 03 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:B669118F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1055/2025

DECRETO Nº 1055/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **HELIA BATISTA GUIMARÃES**, inscrita na CPF/MF n.º 006.726.151-50 e CI/RG n.º 4219973 2ª Via PCII/GO, para o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26

de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 03 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:AEB129D9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1056/2025

DECRETO Nº 1056/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **LUCINEIA DA SILVA GOMES DE PAULA**, RG/CPF n.º 015.329.171-04 SSP/GO e CNH n.º 04970440448, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Administração, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 03 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:291545C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 156

PORTARIA Nº 156/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo VAN PQJ 1819 para o dia 01 de novembro de 2025, a Cidade de Rio Verde, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:EC0D8F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 158

PORTARIA Nº 158/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILMAR VIANA PEREIRA, Portador do CPF sob o nº ***.161.891-49, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER, lotado a secretaria de Administração e Desenvolvimento, empreendeu viagem no veículo Microônibus Volare Placa TFP6J21 para o dia 01 de novembro de 2025, a Cidade de Riverlândia, acompanhar atletas das equipes sub 9, sub 13, sub 15 e sub17 para campeonato.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7F8E9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 157

PORTARIA Nº 157/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.607.446-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo Microônibus Volare Placa TFP6J21 para o dia 01 de novembro de 2025, atendendo as demandas da Secretaria de Administração a Cidade de Riverlândia, levar atletas das equipes sub 9, sub 13, sub 15 e sub17 para campeonato.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FA2161A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 331

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:13688BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 185/2025

PORTARIA-SPAS Nº 185, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 03 e 04 de novembro Veículo oficial
cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para buscar paciente em clínica de reabilitação.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária , no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 e 01 diária com pernoite no valor de R$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS) , conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 10007/25 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:D9FCB16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 186/2025

PORTARIA-SPAS Nº 186, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 03 e 04 de novembro Veículo oficial ,cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para buscar paciente em clínica de reabilitação.
Art. 1 Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária , no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 e 01 diária com pernoite no valor de R$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS) , conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 10007/25 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:AA10D6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.233/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.233/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar paciente ao hospital Estadual de Jatai, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E2C764F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.234/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.234/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para acompanhar pacientes ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C6D7C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.235/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.235/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, Buscar pacientes de alto Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2D86E6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.236/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.236/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de outubro de 2025, à cidade de Santa Helena-GO, levar pacientes ao Hospital Herso, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8828C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.237/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.237/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar paciente a clínica CEROF, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD6577CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.238/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.238/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:389DDAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.239/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.239/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2025, à

cidade de Jales são Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:90C94186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.240/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.240/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de outubro de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para acompanhar pacientes ao Hospital HGG e Totum, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E78B2AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.241/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.241/2025 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de outubro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente a clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E742FD5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025-FMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18724/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa em fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em fornecimento de água tratada e coleta de esgoto;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **SANEAGO DE GOIAS S/A, INSCRITA NO CNPJ**

01.616.929/0001-02, para fornecimento de água tratada e coleta de esgoto pelo prazo de 3 (meses) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor total mensal de **R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).** À consideração do **Exmo. Senhora Ana Cristina Costa, Secretária de Saúde,** para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, 23 de outubro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:901F745C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 06/2025-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO N° 06/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE
Contratada: **CLAUDIENE ALVES DE OLIVEIRA** -Contrato n° 73/2025, Valor R$ 40.800,00. **Vigência** 13/10/2025 a 13/10/2026. **Data da assinatura**: 13/10/2025 e **contratada**: **JANE SIMONE SEVERINA MOURA**-Contrato n° 74/2025, Valor R$ 52.800,00. **Vigência** 13/10/2025 a 13/10/2026. **Data da assinatura**: 13/10/2025. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025. **Processo n°** 18932/2025, **Objeto:** Contratação de Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e atendimento ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Família. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

Nadia Line C. Santos-
Agente de Contratação-

Aparecida do Rio Doce, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:789E7F5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 117/2025. ARAGARÇAS – GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a Portaria nº 111/2025 para cumprir decisão judicial liminar, reintegra o vereador ao exercício do mandato, mantém previamente convocado o suplente para eventual votação relativa à cassação de mandato e reitera prazo para apresentação de defesa e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno (Resolução nº 68/2023) e pelo Decreto-Lei nº 201/1967,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 5881910-43.2025.8.09.0093**, pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Aragarças, que **suspendeu os efeitos da Portaria nº 111/2025**, determinando o **retorno imediato do vereador Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião)** ao exercício do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**, e do **art. 9º, inciso I, do Regimento Interno**, o **suplente do vereador afastado deve ser convocado para as votações do processo de cassação**, notadamente para as deliberações sobre **recebimento da denúncia e julgamento final**, permanecendo previamente convocado enquanto perdurar o procedimento;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou a reintegração do vereador ao mandato, **assegurando-lhe o exercício pleno do cargo e o direito de defesa**, impondo, portanto, a **reiteração formal do prazo para apresentação de defesa** no processo de cassação em trâmite;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o cumprimento da decisão judicial com o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica, preservando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **declarado sem efeito o afastamento cautelar** do vereador **Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião)** determinado pela **Portaria nº 111/2025**, restabelecendo-se o **pleno exercício do mandato eletivo** a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º O vereador reintegrado deverá **comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias e demais atos oficiais da Câmara**, inclusive aos relacionados ao processo de cassação, observando os deveres regimentais de presença, urbanidade e colaboração com os trabalhos legislativos.

Art. 3º Fica o **Suplente de Vereador, Sr. Cleybiomar Gonçalves dos Santos**, **previamente convocado** para **comparecimento e exercício do direito de voto exclusivamente nas votações relativas ao processo de cassação de mandato**, nos termos do **art. 70 da Lei Orgânica Municipal** e do **art. 9º do Regimento Interno**, até o julgamento final do processo.

Parágrafo único. A convocação de que trata este artigo **restringe-se às votações específicas do processo de cassação**, não se estendendo às demais matérias legislativas ordinárias.

Art. 4º Fica a Comissão Processante incumbida de proceder à notificação formal do vereador Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião), para que apresente defesa prévia por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo arrolar testemunhas e indicar provas, tudo na forma do Regimento Interno e do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 5º A **Secretaria-Geral da Câmara Municipal** deverá providenciar as **notificações e comunicações oficiais** decorrentes desta Portaria ao vereador titular reintegrado, ao suplente previamente convocado, à Comissão Processante e à Assessoria Jurídica, utilizando-se dos meios oficiais previstos no Regimento Interno (WhatsApp, e-mail, AR, edital e publicação no site institucional).

Art. 6º Acoste-se cópia desta portaria, bem como da respectiva decisão judicial ao respectivo processo de cassação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**, em especial o art. 3º da Portaria nº 111/2025, **mantida a convocação regimental do suplente para as votações de cassação**.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:7A749F7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **24.447.862/0001-25.**
Valor Total: 2.699,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE AÇO INOXIDÁVEL PARA A UNIDADE CMAEI PROF. MARIA BERREZA DO NASCIMENTO.
Vigência: 04/11/2025 à 04/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:10FF1741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025, **torna público a "ERRATA 01 – RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO".** A errata completa estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br.

Aragarças, 03/11/25.

ELAINE CLEMENTE ARADO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FC1B2F14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº636/2025

CONTRATO N.º 636.2025
DL Nº 394.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 394/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para AMBULÂNCIA Strada Placa: PRQ 3117, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 1.303,59 (um mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Aragoiânia – GO, 22 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4D827758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº644/2025

CONTRATO N.º 644.2025
DL Nº 399.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 399/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para VAN RENAULT MASTER, placa: PRV 2193 ANO 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430 360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 10.522,45 (dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Aragoiânia – GO, 22 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CD294980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 415/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia – GO,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7454/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 03/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D84D291B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE ERRATA 104/2024

AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 163.2024, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, torna público a todos os interessados a ERRATA AO CONTRATO Nº 163.2024, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024.
Torna pública a retificação do objeto, cuja a descrição certa é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a realização do PAC – Plano de Controle Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.
A errata estará disponível no Portal da Transparência, site AGM e Placar da Prefeitura.

Aragoiânia-GO, 03/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C5D9FB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº624/2025

CONTRATO N.º 624.2025
DL Nº 405.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 405/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para Caminhão VW 26260, placa: TFV9A72, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais)

Aragoiânia – GO, 22 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CE8A3111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº630/2025

CONTRATO N.º 630.2025
DL Nº 392.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 392/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Ônibus, Placa: PRK 7662, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 1.303,58 (um mil, trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Aragoiânia – GO, 17 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FA2F5021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº632/2025

CONTRATO N.º 632.2025
DL Nº 393.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 393/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para MICRO ÔNIBUS, Placa: QTS 0654, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 2.312,43 (dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos)

Aragoiânia – GO, 20 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:94022A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº638/2025

CONTRATO N.º 638.2025
DL Nº 397.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 397/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Roçadeira Tatu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no

CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Aragoiânia – GO, 20 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:12B493A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº639/2025

CONTRATO N.º 639.2025
DL Nº 407.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 407/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Instalação de Forro PVC (Materiais + Mão de obra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **62.804.654 WILLIAN JOSE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 62.804.654/0001-25, estabelecida à PC Jose Candido Rosa, s/nº, Qd. 45, Lote 09, Centro, Aragoiânia-GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pela Sr. **WILLIAN JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no RG MILITAR nº 28138, PM-GO e CPF nº 766.656.741-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)

Aragoiânia – GO, 28 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B58DE9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº641/2025

CONTRATO N.º 641.2025
DL Nº 396.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 396/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Grade Aradora Tatu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 6.162,57 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Aragoiânia – GO, 20 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:09CB0F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº643/2025

CONTRATO N.º 643.2025
DL Nº 388.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 388/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Uniformes Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **VIATEXTIL IND. E COM. LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 60.599.565/0001-69, localizada na Avenida Liberdade, Nº 916, Qd. 58, Lt. 43, |sala 01, Setor Garavelo, endereço eletrônico; viatextilcamisetas@gmail.com, Goiânia/GO, CEP: 74.354-060, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 548.306.721-53 e RG nº 3104244 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

Aragoiânia – GO, 29 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6D6A7BDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 432/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2132/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado, quando solicitado**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 03 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B7E36B53

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 433/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2133/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada em Manutenção, Higienização e Conserto de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 03 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:101B4AE6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 434/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2040/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4472FDC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 435/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2228/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 03 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6C685103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2025

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº: 6411/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de 01 veículo, Plano de Trabalho nº 202500005022403, visando atender as demandas do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão 19/11/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão
recebidas a partir de 04/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/.

Avelinópolis - GO, 04 de novembro de 2025.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:0F81DF88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, **torna público o EDITAL N. 03/25 DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024.** O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br.

Baliza – 03/11/25.

ILSON PEREIRA DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CEB35E9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 - ELIMAR GOMES MARQUES - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025	Processo nº **4816/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira n° 808, Centro, em Buriti Alegre - GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em cadeiras odontológicas, utilizadas nas Unidades de Saúde da Família (PSF) do município de Buriti Alegre.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0290** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/10/2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	01/10/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Outubro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A6AF14C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 - LALESKA DE SOUSA FERREIRA - FMS

Extrato do Contrato nº	**042/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**06980/2025**
Fundamentação legal da publicação	Art. 94, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**LALESKA DE SOUSA FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 5.882.365 – SSP/GO e CPF nº 700.330.921-17, COREM-GO nº 495617, residente e domiciliada na Rua 31, s/nº, quadra 14, Lote16, Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Enfermeira Padrão Plantonista (escala 12 horas por 36 horas)**, a serem prestados no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0290 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 51.818,16** (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
Valor Estimado para o Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de **R$ 8.348,48** (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que corresponde 01(um) mês e 28(vinte e oito) dias, sendo de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Vigência	A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura	03/11/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E9320159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 - YOHARA FERREIRA DE SOUZA - FMS

Extrato do Contrato nº	**043/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**06981/2025**
Fundamentação legal da publicação	Art. 94, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**YOHARA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 017.180.901-70, COREM-GO nº 000.316.844, residente e domiciliada na Rua 39, Quadra 18, Lote 16-C, Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Enfermeira Padrão Plantonista (escala 12 horas por 36 horas)**, a serem prestados no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0290 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 51.818,16** (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
Valor Estimado para o Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de **R$ 8.348,48** (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que corresponde 01(um) mês e 28(vinte e oito) dias, sendo de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Vigência	A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura	03/11/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CCC23B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 - IASMIN SACHA FERREIRA - FMS

Extrato do Contrato nº	**044/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**06973/2025**
Fundamentação legal da publicação	Art. 94, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**IASMIN SACHA FERREIRA**, portadora da carteira de identidade n° nº 6.411.161 – SSP/GO e CPF nº 703.472.181-56, CRP nº 09/20370, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1.926, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Psicóloga PSF (30 horas semanais)**, para atender os usuários do sistema SUS na unidade PSF Vila Rosana, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0288 - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)
Valor Estimado para o Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), que corresponde 01(um) mês e 28(vinte e oito) dias, sendo de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Vigência	A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura	03/11/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E524582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.958.096/0001-63, domiciliada na Rodovia BR 040, KM 800, Sala 34, Matias Barbosa – MG, CEP nº 38.120-00, por seu representante legal o senhor **João Marcos Ferreira Gonçalves**, portador da carteira de identidade, nº MG-14.003.843 SSP/MG e CPF nº 015.595.626-41, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual, conforme justificativa em anexo no **Processos Administrativos N° 6887/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após Reajuste de 5,172370 %	Valor mensal (máximo 80 laudos por mês)
380	Eletrocardiograma (ECG)	R$ 6,50	R$ 6,84	**R$2.599,20**

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir **de 31 de outubro de 2025** do presente termo aditivo, cujo valor total será de **R$ 2.599,20 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,172370 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). de outubro de 2024 a setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 - Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2025 **- 0316 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transf. -Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 2.599,20 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos**), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 31 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Contratante

Mais Telemedicina e Sistemas Para Saúde LTDA
JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ _CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0FB6CFCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 615/2025

Decreto nº 615/2025, de 04 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Coordenador do SAMU**,** o servidor **WILSON DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob o **nº XXX.290.951-XX.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 04 de agosto do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F2F7E53C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.970/2025

PORTARIA Nº 2.970/2025 de 03 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QNT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01183,	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	10/2025	2,00	R$1.867,40	R$130,00
01149,	ERITANA NUNES DA SILVA	10/2025	1,00	R$1.518,00	R$65,00
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	10/2025	1,00	R$1.839,90	R$65,00
01182,	JAQUELINE DIAS COSMO	10/2025	2,00	R$1.835,60	R$130,00
01172,	JOAO KALISTHON RAMOS	10/2025	2,00	R$1.853,25	R$130,00
01151,	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	10/2025	1,00	R$1.895,61	R$65,00
01234,	MARA HELLEN LOPES NOGUEIRA PEREIRA	10/2025	2,00	R$1.518,00	R$130,00
01179,	MEIRE VAINE LOURENÇO	10/2025	1,00	R$1.694,40	R$65,00
01150,	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	10/2025	2,00	R$1.651,09	R$130,00
01160,	SAMUEL BRAZ SOUZA	10/2025	1,00	R$1.729,70	R$65,00
01187,	SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA	10/2025	2,00	R$1.835,60	R$130,00
01173,	SHEILA DE SOUZA SILVA	10/2025	2,00	R$1.518,00	R$130,00

01176,	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	10/2025	1,00	R$1.782,65	R$65,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:97E3A413

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Administrativo nº 851/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, visando atender as necessidades das secretarias e fundo municipais de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 17/11/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 04/11/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br.

04 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8FCCED31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **05/11/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **3427/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 30 de outubro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:236B315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA AS SEGUITES SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO , EDUCAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **05/11/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3426/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 30 de outubro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:97808FF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2025

2ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N° 018/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DE GOIÁS, torna público o Pregão Presencial do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é a ***aquisição de Motocicletas para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre de Goiás.*** A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 14h:00min do dia 17/11/2025. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 03 de Novembro de 2025.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:DAF77CD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 057/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

Processo Adm: Nº 11807/2025.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MUDAS DA ESPÉCIE SWINGLEA GLUTINOSA (POPULARMENTE CONHECIDA COMO LIMÃOZINHO BRAVO), DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE CERCAS VIVA SUPRIMIDA DURANTE ADEQUAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA SATÉLITE
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 03 de novembro de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:56A1D02C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 059/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
Processo Adm: Nº 11252/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 109.620,00(cento e nove mil e seiscentos e vinte reais):ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA(50670493000145) com o lote: 1 no valor total de R$ 109.620,00 (cento e nove mil e seiscentos e vinte reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 03 de novembro de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:1CDB175F

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIROS N. 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIRO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando, **no dia 10 de novembro - às 08h00min**., o SORTEIO previsto no item 12 do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais n.º 006/2025, Processo Administrativo n.º 009405/2025. Esta licitação está sendo realizada com as condições estabelecidas no Edital, e regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.289/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências do Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira.

Campo Alegre de Goiás-GO, 03 de novembro de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:5F1AD8FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE ERRATA PREGÕES PRESENCIAIS Nº 032,033 E 034/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás/GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente alteração aos avisos dos Editais dos Pregões Presenciais nº 032,033 e 034/205, publicados no Diário da Manhã no dia 31/10/2025 na página 16 e no Diário Municipal de Goiás no dia 31/10/2025 páginas 17 e 18 em razão do erro material ao digitar os objetos nos avisos. Onde e lê nos objetos: **Conforme detalhado no memorial descritivo e planilha em anexo no edital**. Leia-se nos objetos: **Conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital.** Ficam mantidas todas as demais disposições dos editais. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com. Campo Limpo de Goiás – GO.

Campo Limpo de Goiás, 03 de novembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:5EC8E0E5

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °030 - 2025

Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR, DE FORMA INTEGRADA E COORDENADA, OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OPERACIONAL E DESINSTALAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA A SER PRESTADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.** Fornecedores: **ACTUAL SOLUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **29.829.602/0001-38,** Valor Total: **R$ 531.000,00, (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).** Dotações Orçamentárias: **OS LOTES 1 E 3 CORRERÃO À CONTA DA SEMAT NO CENTRO DE CUSTO 02.06.00.000, FICHA 0111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, DOTAÇÃO 02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.39, SUBELEMENTO 5 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, FONTE 1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS, DESTINAÇÃO 000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES. O LOTE 2 CORRERÁ À CONTA DA SEMAT NO CENTRO DE CUSTO 02.06.00.000, FICHA 0109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT – MATERIAL DE CONSUMO, DOTAÇÃO 02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30, SUBELEMENTO 26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FONTE 1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS, DESTINAÇÃO 000.** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **03/11/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 03 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:FCF1DF14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 092/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CATEGORIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DENOMINADA DE "HORTO FLORESTAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS" PARA "REFÚGIO DE VIDA SILVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GOIÁS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campos Belos, e
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que dentre outros critérios e normas para criação, implantação e gestão de Unidades, define suas categorias e estabelece que os municípios são órgãos executores deste Sistema;
CONSIDERANDO as Categorias de Unidades de Conservação da Natureza, que constitui o Grupo de Unidades de Proteção Integral, Previstas no SNUC, são: Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre e que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo deverá adotá-las, devidamente adaptadas à Cidade, forma está será aplicado o disposto no artigo 8 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 177, de 24 de agosto de 2022, artigo 12, § 1º: são consideradas unidades de conservação aquelas criadas por lei ou decreto federal, estadual ou municipal em categorias previstas no Sistema Nacional ou Estadual de Unidades de Conservação, inclusive as Reservas Particulares do Patrimônio Ambiental – RPPN e hortos florestais.

CONSIDERANDO a Lei n° 1.407/2022 que institui do Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos Belos – GO, em seu art. 65, que "os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são definidos neste capítulo, cabendo ao município sua delimitação. Quando não definidos em lei". Em seu art. 66, inciso III em que "são espaços territoriais especialmente protegidos: as unidades de conservação".
CONSIDERANDO que os ecossistemas do Refúgio de Vida Silvestre em questão são dotados de características ímpares, constituindo patrimônio natural de elevado valor científico;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a categoria da Unidade de Conservação denominada de "Horto Florestal Municipal de Campos Belos" para "Refúgio de Vida Silvestre de Campos Belos", situado na área rural do Município de Campos Belos, com área aproximada de 987,29 hectares.
Art. 2º A área denominada "Refúgio de Vida Silvestre de Campos Belos", Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice R001 de coordenadas (Latitude: 13°1'51.91"S, Longitude: 46°46'54.44"O); deste segue até o vértice R002 de coordenadas (Latitude: 13°1'54.99"S, Longitude: 46°46'55.16"O); deste segue até o vértice R003 de coordenadas (Latitude: 13°1'58.39"S, Longitude: 46°46'55.68"O); deste segue até o vértice R004 de coordenadas (Latitude: 13°2'0.96"S, Longitude: 46°46'56.71"O); deste segue até o vértice R005 de coordenadas (Latitude: 13°2'3.42"S, Longitude: 46°46'56.81"O); deste segue até o vértice R006 de coordenadas (Latitude: 13°2'7.02"S, Longitude: 46°46'57.84"O); deste segue até o vértice R007 de coordenadas (Latitude: 13°2'11.44"S, Longitude: 46°47'0.71"O); deste segue até o vértice R008 de coordenadas (Latitude: 13°2'16.89"S, Longitude: 46°47'5.85"O); deste segue até o vértice R009 de coordenadas (Latitude: 13°2'20.69"S, Longitude: 46°47'10.79"O); deste segue até o vértice R010 de coordenadas (Latitude: 13°2'23.59"S, Longitude: 46°47'13.59"O); deste segue até o vértice R011 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.88"S, Longitude: 46°47'26.41"O); deste segue até o vértice R012 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.30"S, Longitude: 46°47'28.13"O); deste segue até o vértice R013 de coordenadas (Latitude: 13°2'35.33"S, Longitude: 46°47'25.74"O); deste segue até o vértice R014 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.51"S, Longitude: 46°47'18.05"O); deste segue até o vértice R015 de

coordenadas (Latitude: 13°2'31.42"S, Longitude: 46°47'1.32"O); deste segue até o vértice R016 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.46"S, Longitude: 46°46'59.33"O); deste segue até o vértice R017 de coordenadas (Latitude: 13°2'35.68"S, Longitude: 46°46'59.08"O); deste segue até o vértice R018 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.26"S, Longitude: 46°46'54.50"O); deste segue até o vértice R019 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.69"S, Longitude: 46°46'46.66"O); deste segue até o vértice R020 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.45"S, Longitude: 46°46'41.97"O); deste segue até o vértice R021 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.30"S, Longitude: 46°46'40.81"O); deste segue até o vértice R022 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.44"S, Longitude: 46°46'37.62"O); deste segue até o vértice R023 de coordenadas (Latitude: 13°2'34.88"S, Longitude: 46°46'26.98"O); deste segue até o vértice R024 de coordenadas (Latitude: 13°2'36.36"S, Longitude: 46°46'21.79"O); deste segue até o vértice R025 de coordenadas (Latitude: 13°2'44.22"S, Longitude: 46°46'23.99"O); deste segue até o vértice R026 de coordenadas (Latitude: 13°2'47.56"S, Longitude: 46°46'21.82"O); deste segue até o vértice R027 de coordenadas (Latitude: 13°2'48.87"S, Longitude: 46°46'18.19"O); deste segue até o vértice R028 de coordenadas (Latitude: 13°2'47.66"S, Longitude: 46°46'11.31"O); deste segue até o vértice R029 de coordenadas (Latitude: 13°2'46.41"S, Longitude:

46°46'1.09"O); deste segue até o vértice R030 de coordenadas (Latitude: 13°2'50.27"S, Longitude: 46°46'0.75"O); deste segue até o vértice R031 de coordenadas (Latitude: 13°2'52.22"S, Longitude: 46°46'2.00"O); deste segue até o vértice R032 de coordenadas (Latitude: 13°2'55.61"S, Longitude: 46°46'1.81"O); deste segue até o vértice R033 de coordenadas (Latitude: 13°2'56.74"S, Longitude: 46°46'3.82"O); deste segue até o vértice R034 de coordenadas (Latitude: 13°2'55.93"S, Longitude: 46°46'5.27"O); deste segue até o vértice R035 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.85"S, Longitude: 46°46'11.15"O); deste segue até o vértice R036 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.54"S, Longitude: 46°46'13.39"O); deste segue até o vértice R037 de coordenadas (Latitude: 13°2'59.32"S, Longitude: 46°46'16.91"O); deste segue até o vértice R038 de coordenadas (Latitude: 13°3'1.61"S, Longitude: 46°46'21.76"O); deste segue até o vértice R039 de coordenadas (Latitude: 13°3'3.07"S, Longitude: 46°46'23.49"O); deste segue até o vértice R040 de coordenadas (Latitude: 13°3'4.61"S, Longitude: 46°46'27.31"O); deste segue até o vértice R041 de coordenadas (Latitude: 13°3'3.61"S, Longitude: 46°46'29.41"O); deste segue até o vértice R042 de coordenadas (Latitude: 13°3'5.10"S, Longitude:

46°46'30.40"O); deste segue até o vértice R043 de coordenadas (Latitude: 13°3'7.13"S, Longitude: 46°46'29.57"O); deste segue até o vértice R044 de coordenadas (Latitude: 13°3'8.46"S, Longitude: 46°46'26.87"O); deste segue até o vértice R045 de coordenadas (Latitude: 13°3'9.16"S, Longitude: 46°46'24.36"O); deste segue até o vértice R046 de coordenadas (Latitude: 13°3'11.28"S, Longitude: 46°46'22.81"O); deste segue até o vértice R047 de coordenadas (Latitude: 13°3'15.22"S, Longitude: 46°46'28.52"O); deste segue até o vértice R048 de coordenadas (Latitude: 13°3'16.91"S, Longitude: 46°46'32.41"O); deste segue até o vértice R049 de coordenadas (Latitude: 13°3'23.85"S, Longitude: 46°46'39.10"O); deste segue até o vértice R050 de coordenadas (Latitude: 13°3'27.80"S, Longitude: 46°46'44.79"O); deste segue até o vértice R051 de coordenadas (Latitude: 13°3'25.21"S, Longitude: 46°46'49.11"O); deste segue até o vértice R052 de coordenadas (Latitude: 13°3'22.55"S, Longitude: 46°46'51.86"O); deste segue até o vértice R053 de coordenadas (Latitude: 13°3'12.52"S, Longitude: 46°46'59.59"O); deste segue até o vértice R054 de coordenadas (Latitude: 13°3'11.67"S, Longitude: 46°47'1.65"O); deste segue até o vértice R055 de coordenadas (Latitude: 13°3'13.00"S, Longitude: 46°47'5.08"O); deste segue até o vértice R056 de coordenadas (Latitude: 13°3'14.92"S, Longitude: 46°47'6.98"O); deste segue até o vértice R057 de coordenadas (Latitude: 13°3'13.76"S, Longitude: 46°47'15.68"O); deste segue até o vértice R058 de coordenadas (Latitude: 13°3'24.15"S, Longitude: 46°47'18.70"O); deste segue até o vértice R059 de coordenadas (Latitude: 13°3'27.77"S, Longitude: 46°47'35.88"O); deste segue até o vértice R060 de coordenadas (Latitude: 13°3'25.60"S, Longitude: 46°47'38.44"O); deste segue até o vértice R061 de coordenadas (Latitude: 13°3'25.59"S, Longitude: 46°47'41.57"O); deste segue até o vértice R062 de coordenadas (Latitude: 13°3'29.80"S, Longitude: 46°47'44.43"O); deste segue até o vértice R063 de coordenadas (Latitude: 13°3'28.80"S, Longitude: 46°47'57.76"O); deste segue até o vértice R064 de coordenadas (Latitude: 13°3'22.84"S, Longitude: 46°48'1.99"O); deste segue até o vértice R065 de coordenadas (Latitude: 13°3'18.42"S, Longitude: 46°48'2.78"O); deste segue até o vértice R066 de coordenadas (Latitude: 13°3'14.26"S, Longitude: 46°48'7.41"O); deste segue até o vértice R067 de coordenadas (Latitude: 13°3'5.88"S, Longitude: 46°48'4.04"O); deste segue até o vértice R068 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.81"S, Longitude: 46°48'3.79"O); deste segue até o vértice R069 de coordenadas (Latitude: 13°2'59.92"S, Longitude: 46°48'1.09"O); deste segue até o vértice

R070 de coordenadas (Latitude: 13°3'0.26"S, Longitude: 46°47'59.45"O); deste segue até o vértice R071 de coordenadas (Latitude: 13°2'59.96"S, Longitude: 46°47'56.98"O); deste segue até o vértice R072 de coordenadas (Latitude: 13°2'53.24"S, Longitude: 46°47'50.82"O); deste segue até o vértice R073 de coordenadas (Latitude: 13°2'49.35"S, Longitude: 46°47'49.76"O); deste segue até o vértice R074 de coordenadas (Latitude: 13°2'43.99"S, Longitude: 46°47'48.21"O); deste segue até o vértice R075 de coordenadas (Latitude: 13°2'37.75"S, Longitude: 46°47'42.20"O); deste segue até o vértice R076 de coordenadas (Latitude: 13°2'33.65"S, Longitude: 46°47'40.06"O); deste segue até o vértice R077 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.96"S, Longitude: 46°47'37.79"O); deste segue até o vértice R078 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.08"S, Longitude: 46°47'39.16"O); deste segue até o vértice R079 de coordenadas (Latitude: 13°2'30.56"S, Longitude: 46°47'41.73"O); deste segue até o vértice R080 de coordenadas (Latitude: 13°2'26.35"S, Longitude: 46°47'50.16"O); deste segue até o vértice R081 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.23"S, Longitude: 46°47'54.10"O); deste segue até o vértice R082 de coordenadas (Latitude: 13°2'31.38"S, Longitude: 46°47'55.68"O); deste segue até o vértice R083 de coordenadas (Latitude: 13°2'29.83"S, Longitude: 46°47'56.62"O); deste segue até o vértice R084 de coordenadas (Latitude: 13°2'29.40"S, Longitude: 46°47'58.59"O); deste segue até o vértice R085 de coordenadas (Latitude: 13°2'29.83"S, Longitude: 46°48'2.44"O); deste segue até o vértice R086 de coordenadas (Latitude: 13°2'28.55"S, Longitude: 46°48'3.90"O); deste segue até o vértice R087 de coordenadas (Latitude: 13°2'26.49"S, Longitude: 46°48'4.41"O); deste segue até o vértice R088 de coordenadas (Latitude: 13°2'25.89"S, Longitude: 46°48'6.64"O); deste segue até o vértice R089 de coordenadas (Latitude: 13°2'25.46"S, Longitude: 46°48'9.81"O); deste segue até o vértice R090 de coordenadas (Latitude: 13°2'23.41"S, Longitude: 46°48'15.12"O); deste segue até o vértice R091 de coordenadas (Latitude: 13°2'22.72"S, Longitude: 46°48'20.00"O); deste segue até o vértice R092 de coordenadas (Latitude: 13°2'22.81"S, Longitude: 46°48'22.32"O); deste segue até o vértice R093 de coordenadas (Latitude: 13°2'22.04"S, Longitude: 46°48'23.00"O); deste segue até o vértice R094 de coordenadas (Latitude: 13°2'20.67"S, Longitude: 46°48'23.43"O); deste segue até o vértice R095 de coordenadas (Latitude: 13°2'20.07"S, Longitude: 46°48'25.23"O); deste segue até o vértice R096 de coordenadas (Latitude: 13°2'14.84"S, Longitude: 46°48'31.74"O); deste segue até o vértice R097 de coordenadas

(Latitude: 13°2'11.84"S, Longitude: 46°48'34.22"O); deste segue até o vértice R098 de coordenadas (Latitude: 13°2'9.36"S, Longitude: 46°48'36.54"O); deste segue até o vértice R099 de coordenadas (Latitude: 13°2'6.96"S, Longitude: 46°48'39.71"O); deste segue até o vértice R100 de coordenadas (Latitude: 13°2'5.76"S, Longitude: 46°48'43.22"O); deste segue até o vértice R101 de coordenadas (Latitude: 13°2'6.05"S, Longitude: 46°48'45.11"O); deste segue até o vértice R102 de coordenadas (Latitude: 13°2'5.52"S, Longitude: 46°48'46.60"O); deste segue até o vértice R103 de coordenadas (Latitude: 13°2'4.29"S, Longitude: 46°48'51.06"O); deste segue até o vértice R104 de coordenadas (Latitude: 13°2'3.81"S, Longitude: 46°48'54.76"O); deste segue até o vértice R105 de coordenadas (Latitude: 13°2'4.29"S, Longitude: 46°48'59.07"O); deste segue até o vértice R106 de coordenadas (Latitude: 13°2'3.94"S, Longitude: 46°49'2.16"O); deste segue até o vértice R107 de coordenadas (Latitude: 13°2'2.64"S, Longitude: 46°49'5.99"O); deste segue até o vértice R108 de coordenadas (Latitude: 13°2'0.79"S, Longitude: 46°49'9.63"O); deste segue até o vértice R109 de coordenadas (Latitude: 13°2'0.11"S, Longitude: 46°49'11.82"O); deste segue até o vértice R110 de coordenadas (Latitude: 13°1'55.72"S, Longitude: 46°49'21.69"O); deste segue até o vértice R111 de coordenadas (Latitude: 13°1'39.41"S, Longitude: 46°49'46.29"O); deste segue até o vértice R112 de coordenadas (Latitude: 13°1'37.36"S, Longitude: 46°49'47.32"O); deste segue até o vértice R113 de coordenadas (Latitude: 13°1'35.51"S, Longitude: 46°49'50.40"O); deste segue até o vértice R114 de coordenadas (Latitude: 13°1'35.30"S, Longitude: 46°49'51.91"O); deste segue até o vértice R115 de coordenadas (Latitude: 13°1'34.20"S, Longitude: 46°49'52.66"O); deste segue até o vértice R116 de coordenadas (Latitude: 13°1'31.53"S, Longitude: 46°49'52.59"O); deste segue até o vértice R117 de coordenadas (Latitude: 13°1'26.25"S, Longitude: 46°49'53.62"O); deste segue até o vértice R118 de coordenadas (Latitude: 13°1'25.50"S, Longitude: 46°49'53.49"O); deste segue até o vértice R119 de coordenadas (Latitude: 13°1'20.22"S, Longitude: 46°49'48.28"O); deste segue até o vértice R120 de coordenadas (Latitude: 13°1'22.14"S, Longitude: 46°49'41.70"O); deste segue até o vértice R121 de coordenadas (Latitude: 13°1'30.50"S, Longitude: 46°49'1.27"O); deste segue até o vértice R122 de coordenadas (Latitude: 13°1'25.98"S, Longitude: 46°48'47.05"O); deste segue até o vértice R123 de coordenadas (Latitude: 13°2'2.93"S, Longitude: 46°47'4.63"O); deste segue até o vértice R124 de coordenadas (Latitude: 13°1'57.96"S, Longitude: 46°46'59.94"O); deste segue até o vértice

R125 de coordenadas (Latitude: 13°1'51.81"S, Longitude: 46°46'55.68"O);
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema WGS 84, referenciadas ao Meridiano Central nº 51, Fuso 22, tendo como Datum WGS 84.
Art. 3º O Refúgio de Vida Silvestre de Campos Belos é uma área totalmente constituída por vegetação nativa, situada próximo ao centro urbano, em que o manejo do uso humano compreende a preservação, manutenção, utilização sustentável, restauração, recuperação e realização de pesquisa científica para garantir maior benefício ao meio ambiente;
Art. 4º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente administrar a área delimitada do Refúgio de Vida Silvestre de Campos Belos, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle.
Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando à declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5C09B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1094/2025. DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,
Considerando a conclusão da Perícia Médica do Município;
Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 138, de 01 de outubro 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o servidor **Francisco Barbosa de Souza** ocupante do cargo de Motorista, readaptado a partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BBDF866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1095/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular ao servidor público municipal o Sr. **Salviano Gonçalves dos Santos**, que exerce o cargo de Professor, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 30 de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2027.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 30 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:919E3DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1096/2025 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Eliane Serrano de Moura Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 27/01/2014 a 27/01/2019, sendo que a mesma será gozada a partir de 30/10/2025 e termino em 27/01/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 30 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD47C689

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA 008/2025
OBJETO:***CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DISTRITO DE CAMPOS LINDO EM CRISTALINA GO,***data de abertura 19/11/2025 às 09h01min,local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;retirada do edital junto aosite da prefeiturawww.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina-GO 30/10/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:AF5ED422

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"A Prefeita Municipal de Divinópolis, Estado de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município."

DECRETA:

Art. 1° – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Divinópolis de Goiás – GO.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 2° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 3° – O CMMA, instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei n° 386 de 15 de março de 2018, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.
Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido à Conselho Estadual do Meio Ambiente e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
Art. 4° – Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município.
Art. 5° – O CMMA se compõe de representantes:

I – Governamentais:

Secretaria/Departamento e/ou Fundação Municipal do Meio Ambiente;
Representante do Executivo Municipal;
II – Não-Governamentais:

Representantes de entidades religiosas, com atuação no âmbito do município.
Representantes dos produtores rurais do Município e /ou representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

§1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.
§ 2º. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.
Art. 6° – Cada membro do CMMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.
Art. 7° – O mandato dos membros do CMMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8° – O CMMA tem a seguinte estrutura básica:

I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Plenário;
IV – Secretaria Executiva

Art. 9° – O CMMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 10° – Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII - designar relatores para temas examinados pelo CMMA;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CMMA;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMMA;
X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.
Art.11 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do CMMA.
Art.12 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA, constituído na forma do artigo 4° deste Regimento.
Art.13 – Ao Plenário compete:
I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
Il – elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;
V- opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
Vl – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
Vll – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X – subsidiar a atuação do Ministério Público;
XI - exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;
XII – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;
XIII – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XIV- sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico,

espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVI – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.
Art.14 – Compete aos membros do CMMA:
I – comparecer às reuniões;
Il – debater a matéria em discussão;
lIl – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V – votar;
Vl – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.
Art.15 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.
Art.16 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito.
Art.17 – Compete à Secretaria Executiva:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por ele deliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art.18 – O CMMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1° – Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.
§ 2° – O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.
§ 3° – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.
Art.19 – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.
Art.20 – Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.
Art.21 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.
Art.22 – As reuniões do Plenário serão públicas.
Art.23 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - deliberações;
IV - palavra franca;
V - encerramento.
Art.24 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
Il – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.
Art.25 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.
Art.26 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.
Art.27 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.28 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMMA.
Art. 29 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais e feitos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:0645CC8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Divinópolis de Goiás, considerando a publicação do novo Estatuto do Conselho, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, Exma. Sra. ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação do novo Estatuto do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, que corrige e substitui o texto anterior, a fim de adequá-lo às normas vigentes e garantir o pleno funcionamento do órgão colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme o novo Estatuto;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 141, de 30 de setembro de 2025, e nº 147, de 06 de outubro de 2025, foram editados com base no Estatuto anterior, ora retificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, nos termos do novo Estatuto, sendo o colegiado composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente:
• Titular: JAIR LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 900.617.481-53
• Suplente: ANA CLÁUDIA ABREU NERES – CPF: 521.116.101-78

b) Representante do Poder Legislativo Municipal:
• Titular: JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO – CPF: 028.429.481-06
• Suplente: JOSÉ FIRMINO LIMA – CPF: 328.638.371-00

c) Representante do órgão municipal de Saúde e Ação Social:
• Titular: ELIANE MOREIRA DOS SANTOS – CPF: 001.315.181-94
• Suplente: GABRIEL GUIMARÃES LUCENA – CPF: 059.342.971-04

d) Representante do órgão municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
• Titular: MARIANO DE TORRES NETO – CPF: 425.902.801-49
• Suplente: DANILLA FERNANDES DE ABREU – CPF: 755.623.831-87

e) Representante do órgão municipal de Educação e Cultura:
• Titular: WAGNER JOAQUIM MOREIRA – CPF: 943.510.071-68
• Suplente: RENATO CARDOZO ARAGÃO – CPF: 855.546.691-15

f) Representante de órgão da Administração Pública Estadual ou Federal:
• Titular: VINÍCIUS SOARES DA SILVA MARQUES – CPF: 037.719.141-83
• Suplente: HELKER HERNANE ANDRADE SILVA – CPF: 012.534.601-83

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de setores organizados da sociedade:
• Titular: DOMINGOS NOLASCO DA CUNHA – CPF: 287.595.555-87
• Suplente: JOELMA MOREIRA DOS SANTOS – CPF: 011.279.431-97
• Titular: JOÃO NOGUEIRA DE SOUZA – CPF: 382.854.951-91
• Suplente: NEURIVAN RIBEIRO DA SILVA – CPF: 021.044.021-07

b) Representantes dos produtores rurais do Município de Divinópolis de Goiás:
• Titular: ELTON NERES CIRINEU – CPF: 248.874.351-49
• Suplente: JOSÉ R. PIMENTEL FILHO – CPF: 991.265.401-34
• Titular: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: 816.778.041-49
• Suplente: DIMAS NOGUEIRA DE SOUSA – CPF: 029.485.731-14

c) Representantes de entidades religiosas com atuação no Município de Divinópolis de Goiás:
• Titular: PADRE CARLOS DE SOUZA NEVES – CPF: 018.869.251-78
• Suplente: ELIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA – CPF: 007.959.931-28
• Titular: ELI DE SOUZA SILVA – CPF: 791.603.521-91
• Suplente: JEZIEL DO PRADO GUIMARÃES – CPF: 910.021.921-53

Art. 2º As funções dos membros do Conselho são consideradas honoríficas, de relevante interesse público, e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 141, de 30 de setembro de 2025, e nº 147, de 06 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:C84196A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 545, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo conceder premiações á participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências."

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais organizadas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás.

§ Único: Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participa com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Divinópolis de Goiás, inclusive custeando inscrições.

Art. 3º. As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal abrangerão:
I – alimentação.
II – hospedagem;
III – Transporte e/ou deslocamento;
IV- Material Esportivo;
V – Arbitragem;
VI – Premiação;
VII – Uniformes;
VIII – Treinamento;
IX – Sonorização;
X – ornamentação;
XI – Pessoal;
XII – Publicação.

§ Único: Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representarem o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º. O apoio a eventos de interesse público do Município, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxilio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 5º. O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou *in natura*, ou mediante transferência bancária, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimentos de mão de obra, necessários á consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis e imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos.
§ Único: A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O requerimento de apoio, constante no anexo Único da presente Lei deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Esportes, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 8º. Compete á Secretaria Municipal de Esportes:
I – Planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias a concessão de apoio e eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;
II – Quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado.

Art. 9º. O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário as pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentarias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, bem como fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentarias, funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA – Lei Orçamentaria Anual, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentaria na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei do PPA – Plano Plurianual vigentes.

Art. 12. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, aos 31 de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A0AE383F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 547, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A *FIXAR O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte:

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis Reais) mensais, equivalente a 02 (dois) salários mínimos, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio, instituído pela Emenda Constitucional n. 120/2022.
§ Único: Fica convalidado os pagamentos realizados nos meses anteriores, conforme Decreto Municipal n° 106/2025, que autorizou a atualização dos valores referente ao Piso de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, referente ao incentivo desde a data de implementação dos subsídios aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate as Endemias. (*Redação suprimida pela Emenda Supressiva nº 01 – Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás*.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 31 de setembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:DF78730C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 024/2025

DISPENSA N° 025/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 16 (dezesseis) stands padronizados, medindo 5,00m (largura) x 2,40m (profundidade) cada, com montagem e desmontagem incluídas, destinados à realização da Mostra Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: PALMAS LED EVENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 60 dias
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C464848F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO AO CONTRATO N° 054/2025

DISPENSA N° 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da piscina pequena localizada no Centro de Convenção e Cultura Durval de Assis Pereira, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a impermeabilização, pintura, instalação de borda em pastilhas (20 cm), reforma das instalações hidráulicas e implantação de sistema de aquecimento, bem como o fornecimento e instalação de escada fisioterápica para a piscina grande do mesmo espaço.
CONTRATADO: ACQUAMANIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 06 meses
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:722762A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tipo: menor preço por item, tendo por objeto *o registro de preços em ata para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toners, cessão em comodato de equipamentos multifuncionais (impressora/scanner/copiadora) e prestação de serviços correlatos (fotocópias, suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva, substituição de peças) destinados a manutenção das secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba*, **por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 19/11/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. O Edital poderá ser obtido nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A7801636

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
Inversão de fases conforme art. 17 Da lei 14.133/2021
Sigiloso conforme Art. 24 da lei 14.133/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, a REPUBLICAÇÃO do Edital de Licitação e projetos de engenharia com as alterações necessárias, na modalidade concorrência (eletrônica), do tipo proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução por Empreitada Global**, para o **dia 19 de novembro de 2025 às 09h00min**, no portal BNC (www.bnc.org.br), tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de instalação elétrica e implantação de subestação de energia no campus da FESG/UNICERRADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. De acordo com as normas nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital**. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), até as 08:59h do dia 19 de novembro de 2025 com abertura da sessão pública às 09:00h dessa mesma data no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://bnc.org.br/. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 04 de novembro de 2025.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratações

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D35FC534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 19 novembro de 2025 as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, Contratação de empresa para **Aquisição de pijamas cirúrgicos hospitalares e uniformes para atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo e Atenção Básica, centro de atendimento ao Autista e demais unidades de Saúde.** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br.

Goiatuba 03 de novembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:FF4047FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 24 novembro de 2025 as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, Contratação de empresa para **fornecimentode Medicamentos e Materiais hospitalares, para atender as necessidades das equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde do município de Goiatuba (GO).** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br.

Goiatuba 03 de novembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:D16DE744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS Nº FMS 03/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** , inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.182.725/0001-12, AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, 36083770, FONTESVILLE, JUIZ DE FORA-MG**, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.182.725/0001-12**, é CREDORA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** conforme as notas fiscais nº **000.304.304** (anexo), referente a medicamentos.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **4.0401.10.303.0230-2191**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ nº 09.182.725/0001-12
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6E10A257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 05/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.640.617/0001-10, RUA MP 6, 304 QUADRA16A LOTE 01/02 , POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, SENADOR CANEDO/GO**, **CEP: 75.254-872** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 785,70 (setecentos oitenta cinco reais e setenta centavos),** conforme as notas fiscais nº **000.236.166** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 785,70 (setecentos oitenta cinco reais e setenta centavos),** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Contratada

Testemunha: __
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:55766D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 07/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.159.591.0001-68, Rua São Paulo Nº 39 – Bairro Medeiros -Rio Verde/Go CEP: 75.902.140** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais),** conforme as notas fiscais nº **000.165.516** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais),** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ: 05.159.591.0001-68
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:95D851A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 08/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.029.414/0001-74, Avenida Sonnemberrg nº 544 Quadra 147 Lote 17 ao 21 Cidade Jardim - Goiânia -GO CEP: 74.413.125** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **RM HOSPITALAR LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais),** conforme as notas fiscais nº **412093** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O montante de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais),** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:698F42B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 09/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.774.906/0001-28, AVENIDA OESTE Nº s/n QD.01 LT.03 ARMAZÉM 02 ETAPA II, PARQUE IND VICE-PRESI JOSE ALENCAR - ETAPA II, PRQ. IND. V.PRES. JOSÉ ALENCAR, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74993394** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais),** conforme as notas fiscais nº **0151138** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais),** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906,0001-28
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:29D92BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 11/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa - **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.778.201/0001-26, AV. BARÃO DE BONITO, 408– VARZEA, RECIFE-PE, CEP 50.740-080** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **DROGAFONTE LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 6.683,40 (seis mil seiscentos oitenta três reais e quarenta centavos),** conforme as notas fiscais nº **000.509.876** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 6.683,40 (seis mil seiscentos oitenta três reais e quarenta centavos)** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3E7A188E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 12/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa - **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.778.201/0001-26, AV. BARÃO DE BONITO, 408– VARZEA, RECIFE-PE, CEP 50.740-080** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **DROGAFONTE LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais),** conforme as notas fiscais nº **000.510.540** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer

tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2AA3F62F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS Nº FMS 13/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa - **REALMED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.847.959/0001-18, RUA GUIOMAR DE MELO 140 QD 02 LT 32– RESIDENCIAL PORTAL** – **GOIANIA/GO, CEP 74.395-073** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e quatorze reais),** conforme as notas fiscais nº **000.040.657** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e quatorze reais)** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 04.847.959/0001-18
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E8B0EA4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 14/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa - **REALMED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.847.959/0001-18, RUA GUIOMAR DE MELO 140 QD 02 LT 32– RESIDENCIAL PORTAL** – **GOIANIA/GO, CEP 74.395-073** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 997,60 (novecentos noventa sete reais e sessenta centavos),** conforme as notas fiscais nº **000.040.655** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 997,60 (novecentos noventa sete reais e sessenta centavos)** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 04.847.959/0001-18
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4BC85760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS
Nº FMS 15/2025

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa - **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.699.864/0001-83, AV LORENZO N 220 QD 05 LT 20, RESIDENCIAL PORTO SEGURO** – **GOIANIA/GO, CEP 74.366-115** doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** é **CREDORA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 4.623,15 (quatro mil seiscentos vinte três reais e quinze centavos),** conforme as notas fiscais nº **000.009.900** (anexo), referente a medicamentos da farmácia básica.

Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante de **R$ 4.623,15 (quatro mil seiscentos vinte três reais e quinze centavos)** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
4.0401.10.303.0230-2191

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 14 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude
Contratante

SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83
Contratada

Testemunha: _____
CPF. _____

Testemunha: _____
CPF. _____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CAF77326

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 307 — 78ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reserva, para o cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 307, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até **03/12/2025**, às 17:00 h, prorrogável até **03/01/2026**, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 307 - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
ALICE CHAVES SIQUEIRA	2312006040	03	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E689E8C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 0252025

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, COM BOMBA A VACUO COMPRESSOR, 5000LTS, RODADO TANDEM COM PNEUS. DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 1161, PROCESSO Nº 202400042001750 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Entrega das propostas: a partir de 05/11/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 03 de novembro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:07365386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 188/2025 - FORRAÇÃO CENOGRÁFICA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Eletrônica Nº 188/2025,** contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra e fornecimento de material para forração cenográfica para eventos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 30 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A2E16320

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 300/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 188/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra e fornecimento de material para forração cenográfica para eventos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.38.08.244.0011.2027.3.3.90.39.23 Fonte 100 Ficha 0352
07.38.08.244.0011.2027.3.3.90.39.23. Fonte 129 Ficha 0352

VIGÊNCIA: 30/10/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 30 de outubro de 2025
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Carina Carvalho de Oliveira x CREATIVE FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.XXX.XXX/0001-39.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:98E44C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 195/2025 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 195/2025,** referente a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de Extintor PQS ABC 04KG com suporte de parede para atender o Centro de Especialidades Médicas, CAPS 1 Florescer, UBS Santa Bárbara e UBS Nova Fátima, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 30 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:FD4570D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 301/2025 - EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de Extintor PQS ABC 04KG com suporte de parede para atender o Centro de Especialidades Médicas, CAPS 1 Florescer, UBS Santa Bárbara e UBS Nova Fátima, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.435,00 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.30.28 – Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 30/10/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 30 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4E32B05B

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 199/2025 - LOCUTOR E ANIMADOR DE PLATEIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 199/2025,** refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor e animador de plateia, especificamente para o 77º aniversário do município de Hidrolândia-GO que será realizado no dia 05 de novembro de 2025, na praça central da cidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Turismo e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 31 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D2B04146

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 303/2025 - ENOQUE NETO ALVES DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor e animador de plateia, especificamente para o 77º aniversário do município de Hidrolândia-GO que será realizado no dia 05 de novembro de 2025, na praça central da cidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Turismo e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0416.08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.39.05. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 31/10/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x ENOQUE NETO ALVES DE ARAUJO.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:BA6BAB01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e o **CONTRATADO: FACULDADE ICPOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 58.335.707/0001-39**.
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº 1327/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DESTINADO A ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, em conformidade com o Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.0000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – 05 - Serviços Técnicos Profissionais.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

Publica-se,

Indiara – Goiás, 03 de Novembro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:109EFABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **37.209.066 WELLINGTON DE ALCANTARA LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.209.066/0001-04**, com sede na R Pinheiro Machado, s/n, Qd. 304, Lote 27, Setor Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº. Wellington de Alcântara Leite, portadora do CPF sob nº 725.559.871-15, no valor global de **R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina lava e seca destinada ao uso nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando apoiar a manutenção e higienização de materiais utilizados nas atividades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 03 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:09BB0C23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais e quantidade estabelecidas no Termo de Referência.
Data para envio das propostas e documentações: 03/11/2025 a 06/11/2025
Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7184FDDE

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 008/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de certificados digital A1 CPF e CNPJ

Data da sessão: 17/11/2025 **Horário:** 09h
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 1.838,85 (mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 12/11/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:2774B9D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviço, referente a aquisição de material de expediente, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhumas – GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratado:D.V. DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME
Valor: R$ 133.500,88

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:58107FFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 7634/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante LUCIANA BEATRIZ LOPES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 6 dias = R$ 707,04 paciente R$ 117,84 x 6 dias = R$ 707,04 acompanhante totalizando um valor de R$ 1.414,08, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D4942057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 44623/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante LUCIANA BEATRIZ LOPES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 6 dias = R$ 707,04 paciente R$ 117,84 x 6 dias = R$ 707,04 acompanhante totalizando um valor de R$ 1.414,08, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:58CCB770

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

O presente aditamento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, com renovação de saldo no valor total de R$ 9.486,00 (nove mil, e quatrocentos e oitenta e seis reais).

O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratante

UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA
Contratado

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1C88F48D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

Revoga e declara sem efeito o Apostilamento nº 01/2025 e 02/2025, referente ao Contrato nº 079/2025 do Pregão nº046/2023

Eu, FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

Considerando o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que o Apostilamento nº 01/2025 e 02/2025, lavrado em 12 de março de 2025, referente ao Contrato nº 079/2025 do Pregão nº046/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF 942.814.241-72, doravante denominada CONTRATANTE; 1.2. A empresa WGO MULTIMÍDIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.863.558/0001-97, estabelecida no endereço Rua Wilson da Paixão 168, 75702427, Jardim Paulista, Catalao-GO, neste ato representada por Caio Martins Ferreira, portador do CPF nº 704.113.701-54, foi realizado por equívoco administrativo, uma vez que não havia necessidade de sua formalização para o caso concreto;

Considerando que, embora não se identifique vício de legalidade, o referido apostilamento não possui efeito prático ou fundamento que justifique sua manutenção, impondo-se, portanto, sua revogação;

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado e declarado sem efeito o Apostilamento nº01/2025 e 02/2025, lavrado em 12 de março de 2025, referente ao Contrato nº 079/2025 do Pregão nº046/2023, por ter sido praticado de forma equivocada e desnecessária.

Art. 2º Em razão da revogação, ficam restabelecidas as disposições originais do Contrato nº 079/2025 do Pregão nº046/2023, que permanece vigente nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 3º Determina-se à unidade competente que proceda ao registro deste ato nos autos do processo administrativo e comunique às áreas envolvidas para ciência e eventuais providências decorrentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipameri, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:39AFCD9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 904/2025, DE 03 de NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Secretário de Gabinete do servidor **Sr. José Luiz Adão de Rezende,** com matricula funcional n° 104.745, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenador**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5EAD58E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 905/2025, DE 03 de NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo do servidor **Sr. Cícero José Reis,** com matricula funcional n° 104.561, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenador**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:173C8F91

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 911/2025, DE 03 DE NOVEMBRO de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Riquelme Ferreira Diniz Rodrigues, protocolado sob o n° 2025024316;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Riquelme Ferreira Diniz Rodrigues**, matrícula funcional nº 104.730.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F7F4551C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 902/2025, DE 03 DE NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Lorena Montalvão de Carvalho,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:1388FEC0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 720/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.° 942.XXX.XXX-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do convênio firmado com o **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.156.116/0001-87, com sede à Rua José Balduíno dos Santos, n.º 156, Centro, CEP 75.780-000, Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **FÁBIO MAMONI BARDUCHI**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 288.XXX.XXX-10.

Ipameri-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4D265167

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4891/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4891/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA-GO	29/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA AGEHAB E COM DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:9AE1A8F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4892/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4892/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO-GO	22/10/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MEDICAÇÃO E VACINA NA REGIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:17E93D79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4893/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4893/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	21/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL CEROF E HDS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:C54C44EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4894/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4894/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	INHUMAS-GO	20/10/2025	VIAGEM A INHUMAS PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL DE CÂNCER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1FA279B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4895/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4895/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO-GO	17/10/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MEDICAÇÃO E VACINA NA REGIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:B3F053A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4896/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4896/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	16/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR FUNCIONÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O I FÓRUM DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NA ALEGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:E3CD8A65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4897/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4897/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	10/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE EM UMA REUNIÃO NA ÁGIO GESTÃO PÚBLICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:5438F352

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4898/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4898/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	07/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO INSTITUTO DE MEDICINA DO SONO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:7D34C99E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4899/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4899/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	22/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NA CLINICA PREVENÇÃO PARA CONSULTAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:027E3A46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4900/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4900/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	16/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORES-COORDENADOR PARA UMA CAPACITAÇÃO DE SISTEMA DE REGULAÇÃO ELETIVA DO SUS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:90A88746

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4901/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4901/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	INHUMAS-GO	15/09/2025	VIAGEM A INHUMAS-GO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL DE CÂNCER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1FBC396D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4902/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4902/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	30/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORA-COORDENADORA PARA SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:ABDC0FE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4903/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4903/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	29/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDOR PARA REUNIÃO NA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:BDC7BAAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4904/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4904/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO PARAÚNA-GO	31/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM A SEMAD E POSTERIOR VISITANDO O ATERRO DE PARAÚNA.	R$ 150,00

			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:54AC186A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4905/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4905/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de novembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª SANDRA GOMES DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.540**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **19/03/2019 a 24/10/2025,** conforme processo administrativo nº 2025013970.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:7C49BCE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4906/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4906/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de novembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª MARIA CLAUDIRENE BERNARDES,** matrícula funcional **nº.: 101.535**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **21/05/2013 a 21/05/2018,** conforme processo administrativo nº 2025023267.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:58672350

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4907/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4907/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de dezembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª CELIA APARECIDA DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 101.493**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **28/02/2013 a 28/02/2018,** conforme processo administrativo nº 2025023513.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:F0712A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4908/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4908/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.750, **3 diárias e ½ (meia diária)**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO	BRASILIA - DF	13/10/2025 a 16/10/2025	VIAGEM A BRASILIA PARA TÉRMINO E CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ARTE DE ATENDER AO PÚBLICO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 1.750,00
			TOTAL:	**R$ 1.750,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:582A3774

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4909/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4909/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando a portaria de nº 3238/2023 de 28 de setembro de 2023 que concede Licença por Interesse Particular no período de 01/02/2024 a 31/01/2026;

Considerando o Art. 92 § 2º da Lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022, que autoriza a prorrogação da Licença Particular por uma única vez por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Srª.: SILESIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 102.227**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, **Prorrogação de Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **01/02/2026**, nos termos do processo administrativo 2025023156.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1B2CA51E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4910/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4910/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	22/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA COM A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, REUNIÃO COM PREFEITOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIA DA SEMAD, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, LOGO APÓS TIVEMOS OUTRA REUNIÃO NA SEMAD, SOBRE O FECHAMENTO DOS LIXÕES NO ESTADO DE GOIÁS. REUNIÃO NA CODEGO COM O RESIDENTE, SOBRE A CRIAÇÃO DE UM POLO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:C6ED92E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 918

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M L PINHEIRO MILAZZO LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.100.476/0001-83, situada na AV INDEPENDENCIA, N°6368, SETOR AEROPORTO, Goiânia, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de parque de brinquedos destinado a praça da entrada do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AD136C80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 918

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 935/2025
Processo Adm: Nº 918/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE PARQUE DE BRINQUEDOS DESTINADO A PRAÇA DA ENTRADA DO MUNICÍPIO**.
A empresa **M L PINHEIRO MILAZZO LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.100.476/0001-83, situada na AV INDEPENDENCIA, N°6368, SETOR AEROPORTO, Goiânia, estado de Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 48.469,97 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

LAGOA SANTA - GO, 27 de outubro de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A9E42B0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCACÃO DISPENSA 918

DISPENSA Nº 935/2025
Processo Adm: Nº 918/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA M L PINHEIRO MILAZZO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.100.476/0001-83, situada na AV INDEPENDENCIA, N°6368, SETOR AEROPORTO, Goiânia, estado de Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUE DE BRINQUEDOS DESTINADO A PRAÇA DA ENTRADA DO MUNICÍPIO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 27 de outubro de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:59ABFAA1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 904

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CSS CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na RUA DR MARIO CORREA, nº 1070, CENTRO, PARANAIBA, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado escola;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção no telhado da quadra municipal da escola professor guilherme queiroz figueira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1FD91F2B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 904

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 921/2025
Processo FME: Nº 904/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO NO TELHADO DA QUADRA MUNICIPAL DA ESCOLA PROFESSOR GUILHERME QUEIROZ FIGUEIRA**.

A empresa ***CSS CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na RUA DR MARIO CORREA, nº 1070, CENTRO, PARANAIBA, Mato Grosso do Sul*, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

LAGOA SANTA - GO, 30 de outubro de 2025

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8C90383F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 904

DISPENSA Nº 921/2025
Processo FME: Nº 904/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA *CSS CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA,* *inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na RUA DR MARIO CORREA, nº 1070, CENTRO, PARANAIBA, Mato Grosso do Sul*, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO NO TELHADO DA QUADRA MUNICIPAL DA ESCOLA PROFESSOR GUILHERME QUEIROZ FIGUEIRA,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 30 de outubro de 2025

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F38A2C63

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 953

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **59.538.252 BEATRIZ MARTINS BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 59.538.252/0001-11**, estabelecida na R RUA NOE MACHADO MACEDO, n° 429, CENTRO, na cidade de Itajaí, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços produção de evento de motos e som automotivo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **03** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2309A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 955

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.971.107/0001-17**, estabelecida na **R ANDREW ROBALINHO DA SILVA**, n° 310, JARDIM SANTA MONICA na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FF87E5CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 045.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 045/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13487/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 20 de Novembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa para transporte escolar rural para os alunos do sistema municipal de ensino do ano letivo de 2025**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 03 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4415EB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA : A Prefeitura Municipal de Montividiu de Goiás, inscrita no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, com sede na Rua Heide Outa, s/n, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, Município de Montividiu – GO, vem, por meio deste, informar que será realizada Audiência Pública para apresentação e aprovação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental João Peres. A audiência ocorrerá no dia 19 de novembro de 2025, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu de Goiás.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A6D8B302

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CR PRESENCIAL 003.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13357/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **19 de Novembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de empresa de Construção civil especializada para a execução de contenção **MURO DE GABIÃO**, conforme projeto apresentado e normas Técnicas correspondentes ao projeto. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 03 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C37ADC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 111/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**111/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SAINTCLAIR MARQUES DE CARVALHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 02.802.601/0001-43**
Objeto:	Aquisição de bombonas plásticas, com capacidade de 200Lt.
Valor:	**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
Data da Publicação	03/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A071B23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 112/2025 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**112/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**G SHOWS E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 40.956.742/0001-00**
Objeto:	Prestação de serviços para fabricação de embarcador móvel.
Valor:	**R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**
Data da Publicação	03/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:976D4646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 455/2025

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 04 de novembro de 2025 até às 08h30min do dia 07 de novembro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Impressão e Cópia com Velocidade até 30PPM, Impressão Frente e Verso Automática, Conexão Wireless e Ethernet (rede cabeada), Resolução de Impressão (DPI) 2400 X 600 DPI, Resolução de Cópia Máx. 600 X 600 DPI Resolução de Digitalização Óptica (DPI MÁX.) 600 X 2400 DPI (vidro de exposição); 600 X 600 DPI (ADF), Voltagem CA 127V, 50/60HZ,

Para atender as Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 04 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:733421DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 460/2025

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs do dia 04 de novembro de 2025 até as 09hs do dia 07 de novembro de 2025**,** estará buscando propostas de empresas para contração de empresa para aquisição de **01 (um) Aparelho Climatizador 220V, com capacidade para 80 litros**, destinado à recepção da **Unidade de Saúde PSF José Delfino dos Santos**, visando atender as demandas do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO**, **conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –** compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.**

Montividiu do Norte/GO, 04 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:46BE0734

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de novembro às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de peças e serviços de mecânico em ônibus da secretaria de educação.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 03de novembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1773FA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de novembro às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de microfones de lapela e bastões de iluminação.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 03de novembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:20295853

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de novembro às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **contratação de empresa de fornecimento de internet via rádio com no mínimo 200 megas para atender a festividade de motocross nos dias 14, 15 e 16 de novembro.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 03de novembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:93820C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de novembro às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de peças e serviços de mecânico em ônibus da secretaria de educação.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 03de novembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3EAA5A25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025

Dispensa de Licitação nº 166/2025.
Processo Administrativo nº 10015/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a

Aquisição de medalhas e troféus para crianças participantes do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, que participarão da competição "Bombeiro Mirim de Aço, promovida pela CBM-GO, a ser realizada no Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, localizado na Rua 74, n 41, Setor Central, Goiânia/GO.

CONTRATADO: ARTE BRASIL F.C.B LTDA
CNPJ: 30.766.847/0001-42
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5DD11654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 CONTRATO Nº 78/2025

Dispensa nº 163/2025. Processo Administrativo nº 9962/2025.
CONTRATO Nº 78/2025
O MUNICIPIO DE NEROPOLIS, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico, destinados à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Nerópolis – GO, incluindo a entrega da planta baixa em 2D, maquete eletrônica e vídeo com animação em 3D.
CONTRATADO: GPO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA
CNPJ: 13.341.729/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será pago em duas parcelas de R$ 32.500,00 trinta e dois mil e quinhentos reais) conforme descrito no contrato.
O contrato terá prazo do dia 24/10/2025 a 31/01/2026 podendo ser prorrogado.

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:72369A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8801/2025

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ANNA RAQUEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

DATA DE ASSINATURA: Nerópolis, 01 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Renata Nasser Serradourada

CONTRATADA: Anna Raquel Gomes e Pereira – **REPRESENTANTE.**

FUNDAMENTO: artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e § 3º da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

FINALIDADE: Prestação de serviços advocatícios especializados ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, consistentes na assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a legalidade dos atos administrativos e a conformidade dos processos internos da referida Secretaria

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: **R$192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).

FORO: Nerópolis – Goiás.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:DF61EF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023. Objeto: prestação de serviços de locação de impressoras para atender as demandas do Município de Nerópolis – GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal. CONTRATADA: BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.169.687/0001-68. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 03 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F0D26991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025. Objeto: prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos na análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios diversos, dispensas, inexigibilidade e contratos administrativos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal. CONTRATADA: ARAUJO, RODRIGUES E AZEVEDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 41.824.414/0001-12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 03 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:586AF6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do MUNICIPIO DE NERÓPOLIS, em uma ampla rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**, que tem a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com o total a ser gasto de R$ 962.500,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 03 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:38DC5F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), em atendimento as Secretarias e Departamentos vinculados ao Executivo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensal. CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 03 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0C6463E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023. Objeto: contratação de empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 262.319,91 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos). CRONOFY INTELIGÊNCIA DOCUMENTAL LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 03 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:29D4AF5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL - GOIAS, por meio do seu Pregoeiro, comunica a todos interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 014/2025, processo nº 8052/2025, cujo objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de todas as secretarias deste município, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços - SRP, fica **ADIADA** a abertura da sessão para o **dia 17 de novembro de 2025, às 08:00 horas**, devido ao processo ter ficado deserto. Um novo edital será publicado no site https://www.novobrasil.go.gov.br/.

Município de Novo Brasil/GO, aos 03 de novembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:A810BE25

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8465/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FLORES PARA HOMENAGENS PÓSTUMAS NO DIA 02 DE NOVEMBRO (DIA DOS FINADOS) DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL E DISTRITO DE NOVO GOIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: E.L.A – COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.
Valor: R$ 5.899,50 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Novo Brasil/GO, 03 de novembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1B224D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, por meio da Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, Sala da de Licitações e Contratos na Av. Cel. Raulino Alves de Castro, Qd. 52, Lt.11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI), procedimento para credenciamento público, EDITAL Nº 004/2025, Processo Adm. nº 6714/2025, que tem por objeto a Contratação de profissionais Odontólogos Cirurgiões-Dentistas e Psicólogo, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na Atenção Primária, na UBS, pelo período que perdurar o afastamento dos profissionais efetivos, e Psicólogo e Assistente Social para CRAS municipal de Novo Brasil e distrito de Novo Goiás, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo Brasil/GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados nos dias 04/11/2025 a 18/11/2025 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nos termos do edital e seus anexos, que estará disponível no sitio do município: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone 0800-000-0091, e ou licitacao@novobrasil.go.gov.br. Data de abertura da sessão de julgamento será no dia 19/11/2023 às 09:00horas.

Município de Novo Brasil/GO, aos 03 de novembro de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:EEC38240

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 235/2025. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADA:** VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 18.31.1002.2001-3.3.90.39.22. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 04 DE NOVEMBRO DE 2025 A 06 DE NOVEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.31.1002.2.001-3.3.90.22. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 18.31.1002.2001-3.3.90.39.22.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D5DD6C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/11/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos Hospitalares e Materiais permanentes para o Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás adquirido pela emenda parlamentar n° 11168270000123007 da Bancada de Goiás, Conta 624053-2 Agência 1253, Caixa Econômica Federal migrada para nova conta N° 575841002-7 vinculada ao fundo municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de Novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4CDF4190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **11/11/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo para uso exclusivo dos alunos em sala de aula das unidades escolares do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:325A4A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por razões de conveniência e oportunidade, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação empresa especializada na locação de 01 (uma) máquina trator de esteira com operador para realizar serviços no aterro municipal pelo período de 12 meses. M**aiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A8302EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 185/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 185/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 434.374,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS SETENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:A3B25929

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 186/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 186/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 37.850,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:8DD5F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 187/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 187/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.642,93 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:5ED36E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 188/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 188/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 35.254,80 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:5B28F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 189/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 189/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de áudio, vídeo e foto, material de expediente e mobiliário em geral, para atender as Secretarias do Município de Palmeiras de Goiás; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:FDFB44A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 190/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 190/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS -ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.642,29 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS -ME.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:6ABD4925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 191/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 191/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.149,85 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:ED89A3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 192/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 192/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.768,76 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:CC4054FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 193/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 193/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LASER FIX LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.997,78 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **LASER FIX LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:F51A2581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 194/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 194/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **INOVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE

INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.009.491,50 (DOIS MILHÕES, NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **INOVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:A604A0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 195/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 195/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5031/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.23.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;	**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;	**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;	**69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:675780F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
QUINTA ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025.

Às **14:00hs do dia 03 de novembro de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2025**, tendo objeto: Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária**.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
6778/2025	SAMUEL PEREITRA SILVA	073.XXX.XXX-50	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou o item I) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE;
6788/2025	SHIRLEY SILVERIO E SILVA	957.XXX.XXX-34	HABILITADA
6798/2025	VALERIA ALVES DA SILVA SOUZA	014.XXX.XXX-66	HABILITADA
6800/2025	KAMILA BARROS LEITE	757.XXX.XXX-49	HABILITADA
6801/2025	KELY CRISTINA NUNES SILVA	047.XXX.XXX-46	DILIGÊNCIA: 01 - Apresentou a Certidão de Débitos Municipais de Palmeiras de Goiás, porém, o comprovante de endereço apresentado é da cidade de Indiara-GO.
6802/2025	ÍVINA MOREIRA ALMEIDA NEVES	019.XXX.XXX-23	HABILITADA
6818/2025	CLEIDE CRISTINA DA SILVA	962.XXX.XXX-97	HABILITADA
6827/2025	ALESSANDRA MARIA ANTONELI	873.XXX.XXX-25	DILIGÊNCIA: 01 - Apresentou a Certidão de Débitos Municipais de Palmeiras de Goiás, porém, o comprovante de endereço apresentado é da cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

BIOMÉDICO PLANTÃO 12HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
6836/2025	JOSÉ ARTHUR SILVA E SOUSA	065.XXX.XXX-40	DILIGÊNCIA: 01 – Apresentou a Carta Proposta sem assinatura.

PRÓTESE DENTÁRIA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
6799/2025	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	36.XXX.XXX/0001-38	HABILITADA

6803/2025	GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA	22.XXX.XXX/0001-07	HABILITADA

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite: 05/11/2025.**
Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 15:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A4C2AF22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO Nº 100/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 100/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A FORNECIMENTO DE UMA GELADEIRA DESTINADA À COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO."

Processo nº 532/2025

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ: 15.065.786/0123-70**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de uma geladeira destinada à cozinha da Câmara Municipal de Perolândia – GO, para atender as necessidades do Poder Legislativo.
DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ: 15.065.786/0123-70,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)**, para o fornecimento de uma geladeira destinada à cozinha da Câmara Municipal de Perolândia – GO, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0071.2.002.4.4.90.52.00 - Aquisição de Bens Móveis P/ o Poder Legislativo

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 30 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal de Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:EE1E8893

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 143/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 143/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-GO, para tratar de assuntos relativos à Câmara Municipal junto à Center Tintas, Umuarama e Serralheria JK.
.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:81BAEF93

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 144//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 144//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhora **Aline Rosa de Carvalho**, CPF. 027.388.111-67, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrava (Portaria 002/2025), uma (01) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-GO, para tratar de assuntos relativos à Câmara Municipal junto à Center Tintas, Umuarama e Serralheria JK.
.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EAE132F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 145//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 145//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Dalva Fonceca dos Santos**, CPF. 016.757.181-80, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista/Telefonista (Portaria 030/2007) e responsável pelo envio do sistema COLARE, uma (01) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-GO, para tratar de assuntos relativos à Câmara Municipal junto à Center Tintas, Umuarama e Serralheria JK.
.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7B0B1E37

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 146//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 146//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Jataí-GO, com objetivo de levar o veículo Corolla, Placa SCI3B97, para revisão do alternador.
.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EFEE2214

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 147//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 147//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, duas (02) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, em visita à UVG-União dos Vereadores de Goiás e TCM-Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias e Conprev Assessoria, em busca de informações e conhecimentos para o bom funcionamento do Poder Legislativo, como também ao Escritório Político da Deputada Flavia Morais, solicitando benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia – GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B0EFED4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 148//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 148//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhora **Aline Rosa de Carvalho**, CPF. 027.388.111-67, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrava (Portaria 002/2025), duas (02) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, em visita à UVG-União dos Vereadores de Goiás e TCM-Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias e Conprev Assessoria, em busca de informações e conhecimentos para o bom funcionamento do Poder Legislativo, como também ao Escritório Político da Deputada Flavia Morais.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:725E199D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 149//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 149//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Dalva Fonceca dos Santos**, CPF. 016.757.181-80, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista/Telefonista (Portaria 030/2007) e responsável pelo envio do sistema COLARE, duas (02) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, em visita à UVG-União dos Vereadores de Goiás e TCM-Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias e Conprev Assessoria, em busca de informações e conhecimentos para o bom funcionamento do Poder Legislativo, como também ao Escritório Político da Deputada Flavia Morais.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5C1E26D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 150//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 150//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), duas (02) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara Andreia em visita à UVG-União dos Vereadores de Goiás e TCM-Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias, Conprev Assessoria e Escritório Político da Deputada Flavia Morais.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E25809F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 151//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 151//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** CPF. 005.120.751-66, duas (02) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025, em visita ao TCM-Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias, Escritório Político da Deputada Flavia Morais e Gabinete do Deputado Lucas Calil.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:408979E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 152/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 152/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participar de solenidade de entrega de ônibus escolar da Bancada de Goiás – LOA/2024 para o Município de Perolândia no dia 31 de outubro de 2025, às 15h na Sede da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC, na 5ª Avenida, Qd. 71, nº. 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6FAFB8D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 153//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 153//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara Andreia Freese, para participar de solenidade de entrega de ônibus escolar da Bancada de Goiás – LOA/2024 para o Município de Perolândia no dia 31 de outubro de 2025, às 15h na Sede da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC, na 5ª Avenida, Qd. 71, nº. 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:002ABCE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **24 de Novembro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Ambulatório Municipal Deusdeth Arantes do Carmo e UBS Dometil Souza Cruz, processada nos autos 11700/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 03 de Novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:24A50AAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8295/2025
CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 003/2025

A V I S O
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8295/2025
CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 003/2025
O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no a partir da data da publicação deste Edital, na Prefeitura do Município de Piranhas GO, localizada na Avida Independência, nº700, Centro, Piranhas-GO, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 hrs, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis na modalidade **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) OFICIAIS.** Que terá prazo de 04/11/2025 a 17/11/2025. O Edital e informações está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (Https://www.diariomunicipal.com.br/agm/) e no site oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: (https://www.piranhas.go.gov.br**)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Independência, nº 700, Piranhas-GO, no horário das no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 hrs -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E GESTÃO – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:DC8535FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7797/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 003/2025 PROCESSO Nº 7797/2025	
CONVÊNIO	N° 003/2025
CONTRATANTE:	FMMA
CONTRATADA:	COOPERATIVA DE TRABALHO MATERIAIS RECICLAVEIS RENOVAR, CNPJ: 55.680.853/0001- 03
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	TERMO DE FOMENTO N° 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO. DE PIRANHAS-GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A COOPERATIVA RENOVAR COOPERATIVA DE TRABALHO MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
VIGENCIA:	12 MESES
VALOR:	R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATIRA	03/10/2025
ASSINATURAS:	DANIELLE REIS PINHEIRO – Gestora FMMA; YAGO MARTINS RIBEIRO – Presidente da Cooperativa.

Piranhas, Estado de Goiás, 03 de outubro de 2025.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Gestora FMMA

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:5C348538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PE Nº 042/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200 ml) e CAFÉ, para atender às demandas de diversos setores pertencentes à prefeitura de Porangatu, constante no processo administrativo nº 15805/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 05/11/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 18/11/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 18/11/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 03 de novembro de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1BF07100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE POSSE-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/11/2025 ao dia 06/11/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 04 de novembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:4D3CE0FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22780

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/11/2025 ao dia 06/11/2025, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GOIÂNIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE REGULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNTO AO COMPLEXO REGULADOR DE GOIÂNIA E ESTADO DE GOIÁS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente

com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:8BAA5379

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 79/2025

Processo Administrativonº 4817/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 79/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMO-HIGROMETRO.
CONTRATADO: HOSPITALAR ASSITÊNCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 00.797.514/0001-10
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6016949D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80/2025

Processo Administrativonº 4871/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 80/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
CONTRATADO: HOSPITALAR ASSITÊNCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.135.952/0001-30
VALOR: R$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4AE65376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 107/2025

Processo Administrativonº 4624/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 107/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA KDL 8G956
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 7.671,00 (sete mil seiscentos e setenta e um reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CD1BC623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108/2025

Processo Administrativonº 4903/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 108/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA BOMBA INJETORA E NOS BICOS INJETORES DO CAMINHÃO CARROCERIA VOLKSWAGEN 6.90
CONTRATADO: J. R BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ: 05.105.844 /0001-10
VALOR: R$ 8.192,00 (oito mil cento e noventa e dois reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CCBB4BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2025

Processo Administrativonº 4867/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 109/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PÁ CARREGADEIRA XCMG, PLACA CGM-0000.
CONTRATADO: JOSIANE GOMES DE PAULA
CNPJ: 51.997.812/0001-94
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3FA74DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 110/2025

Processo Administrativonº 4597/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 110/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CHEVROLET D-60, PLACA AAG – 6359.
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D53CF77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 111/2025

Processo Administrativonº 4901/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 111/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA 930R.
CONTRATADO: JR BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ: 05.105.844/0001-10
VALOR: R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C6F2F4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2025

Processo Administrativonº 4902/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 112/2025 SOLICITAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA BOMBA INJETORA DO CAMINHÃO CHEVROLET D 70
CONTRATADO: JR BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ: 05.105.844/0001-10
VALOR: R$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4701002F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2025

Processo Administrativonº 4846/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 113/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DO TREVO
CONTRATADO: ARMAZEM PAULISTA EIRELLI
CNPJ: 21.589.384/0001-08
VALOR: R$ 10.292,60 (dez mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2266F101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
AVISO DE PREGÃO 020/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 020/2025, Processo Administrativo nº 5231/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresas especializadas para o fornecimento de 01 (um) veículo, 01 (uma) motocicleta e equipamentos eletrônicos e hospitalares, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 19/11/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 04/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1197.

Santa Fé de Goiás, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:F0A67A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/25

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 244/2025, torna público o **EDITAL 05 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA DE**

TÍTULOS E DA PROVA DE REDAÇÃO. O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santafedegoias.go.gov.br.

Santa Fé de Goiás - GO, 03/11/2025.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:5D325825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de porta documentos, chaveiros e adesivos funcionais, para o uso dos agentes públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de fornecimento de porta documentos, chaveiros e adesivos funcionais, para o uso dos agentes públicos da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 550/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23/10/2025 e findado em 29/10/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.

Considerando que com base em valores apurados pela Administração da Câmara Municipal, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP (METALCOURO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.186.098/0001-86, estabelecida na Avenida Terceira Radial, nº 243, Quadra 128, Lote 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, Código de Endereço Postal nº 74.820-100, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global para o exercício financeiro de 2025 de **R$ 3.389,80 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, observados os valores unitários, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 550/2025, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Qnt.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	11	Porta documentos (carteira), em legítimo couro, na cor preta, com 02 brasões oficiais em metal, dourado, personalizada pela funcionalidade oficial do agente público portador.	R$ 159,90	R$ 1.758,90
02	05	Porta documentos (carteira), em legítimo couro, modelo feminino, com 02 brasões oficiais em metal, dourado, personalizada pela funcionalidade oficial do agente público portador.	R$ 169,90	R$ 849,50
03	11	Adesivo funcional de para-brisa, Poder Legislativo.	R$ 13,00	R$ 143,00
04	16	Chaveiro em metal dourado, personalizado com descrição "Câmara ou Poder Legislativo", com brasão da República ou do Município, base de couro com mosquetão e argola dourados.	R$ 39,90	R$ 638,40
Total da Despesa			R$ 3.389,80	

Prazo de fornecimento:	30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras.
Prazo de vigência:	60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compras.
Validade da Proposta:	mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.90.30.99 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º 4º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:508C3146

SECRETARIA DE FINANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025.

NÚMERO PROCESSO: 5967/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 081/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 081/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria de finanças.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: WAMJ SOLUÇÕES EM TI LTDA CNPJ Nº 38.474.734/0001-85

VALOR: R$ 31.025,00(trinta e um mil e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	03.04.04.123.0414.1.056.4.4.90.52	85

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:7CCB7CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 2206/2025
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 959.997,49
(novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos):
MEDICINALI PRODUTOSPARA SAUDE LTDA
(20918668000120) com os lotes: 258, 263, 264, 301, 310, 315 no valor total de R$ 4.189,80 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
(25106470000165) com os lotes: 9, 30, 34, 46, 50, 55, 60, 80, 86, 142, 145, 163, 183, 201, 204, 223, 227, 228, 230, 237, 249, 260, 279,281, 282, 284, 294, 295, 296, 298, 300, 302, 306, 312, 317 no valor total de R$ 136.098,72 (cento e trinta e seis mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
(08157293000127) com os lotes: 280 no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
AQ PHARMA LABORATORIO DEMANIPULACAO LTDA
(04767168000188) com os lotes: 22 no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(40724582000173) com os lotes: 18, 27, 51, 52, 74, 105, 113, 154, 157, 160, 173, 196 no valor total de R$ 39.660,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).
JTMEDICAMENTOS LTDA
(51892897000146) com os lotes: 37, 104, 115, 118, 152, 167, 176, 177, 179, 190, 197, 205, 209 no valor total de R$ 26.741,00 (vinte e seis mil esetecentos e quarenta e um reais).
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(42092374000124) com os lotes: 17, 137, 141, 188, 243 no valor total deR$ 3.278,00 (três mil e duzentos e setenta e oito reais).
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(12927876000167) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 11, 15, 23, 25, 28, 29, 36, 47,57, 59, 62, 65, 85, 90, 93, 94, 96, 97, 100, 106, 107, 110, 111, 114, 117, 125, 129, 135, 136, 138, 140, 143, 147, 153, 156, 162, 180, 181, 182, 189, 192, 193, 199, 207, 211, 214,215, 216, 217, 221, 225, 229, 231, 235, 250, 271, 272, 273, 316 no valor total de R$ 70.563,00 (setenta mil e quinhentos e sessenta e três reais).
SANTANA FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(55007465000166) com os lotes: 1, 4, 10, 21, 32, 42, 43, 48, 49, 53, 64, 66, 70, 76, 78, 81, 83, 84, 95, 98, 101, 102, 103, 108, 109,119, 120, 121, 126, 128, 132, 144, 151, 166, 171, 172, 184, 186, 187, 191, 198, 200, 202, 210, 224, 226, 238, 239, 242, 244, 246, 247, 253, 257, 265, 269, 270, 275, 276, 277,283, 287, 299, 307, 309, 311, 313 no valor total de R$ 97.981,68 (noventa e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
VIA NUT NUTRICAOCLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(03095992000176) com os lotes: 330 no valor total de R$ 13.640,00 (treze mil e seiscentos e quarenta reais).
CALLMEDDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(09135378000177) com os lotes: 3, 14, 24, 31, 35, 39, 40, 41, 56, 63, 67, 68, 71, 72, 73, 77, 79, 88, 89, 112, 116, 122,123, 124, 133, 134, 139, 148, 159, 161, 164, 169, 170, 218, 219, 220, 222, 234, 259 no valor total de R$ 106.719,99 (cento e seis mil e setecentos e dezenove reais e noventa enove centavos).
LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA
(19945390000109) com os lotes: 318, 319, 320, 328 no valor total de R$ 96.833,00 (noventa e seis mil e oitocentos e trintae três reais).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
(12418191000195) com os lotes: 127 no valor total de R$ 1.200,00 (um mile duzentos reais).
SEMPRE HOSPITALAR LTDA
(37751411000129) com os lotes: 194, 252, 278, 285, 286, 292, 293 no valor total de R$ 16.296,30 (dezesseis mil e duzentos enoventa e seis reais e trinta centavos).
BENENUTRI COMERCIAL LTDA
(20720905000224) com os lotes: 324 no valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentosreais).
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
(65817900000171) com os lotes: 26, 232, 233, 288 no valor total de R$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais).
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
(26325797000190) com os lotes: 323, 325, 329 no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
RM HOSPITALARLTDA
(25029414000174) com os lotes: 240, 241, 297 no valor total de R$ 4.469,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
(40455009000101) com os lotes: 58, 174, 203, 251, 267, 268 no valor total de R$ 67.694,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
SANTE MEDICAHOSPITALAR LTDA
(16699864000183) com os lotes: 19, 69, 75, 99, 212, 321, 322, 327 no valor total de R$ 172.433,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e trêsreais).

SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO), segunda-feira, 3 de novembro de 2025

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:EFF2E93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 2206/2025
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 959.997,49
(novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) :
MEDICINALI PRODUTOSPARA SAUDE LTDA
(20918668000120) com os lotes: 258, 263, 264, 301, 310, 315 no valor total de R$ 4.189,80 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
(25106470000165) com os lotes: 9, 30, 34, 46, 50, 55, 60, 80, 86, 142, 145, 163, 183, 201, 204, 223, 227, 228, 230, 237, 249, 260, 279,281, 282, 284, 294, 295, 296, 298, 300, 302, 306, 312, 317 no valor total de R$ 136.098,72 (cento e trinta e seis mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
(08157293000127) com os lotes: 280 no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
AQ PHARMA LABORATORIO DEMANIPULACAO LTDA
(04767168000188) com os lotes: 22 no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(40724582000173) com os lotes: 18, 27, 51, 52, 74, 105, 113, 154, 157, 160, 173, 196 no valor total de R$ 39.660,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).
JTMEDICAMENTOS LTDA
(51892897000146) com os lotes: 37, 104, 115, 118, 152, 167, 176, 177, 179, 190, 197, 205, 209 no valor total de R$ 26.741,00 (vinte e seis mil esetecentos e quarenta e um reais).
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(42092374000124) com os lotes: 17, 137, 141, 188, 243 no valor total deR$ 3.278,00 (três mil e duzentos e setenta e oito reais).
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(12927876000167) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 11, 15, 23, 25, 28, 29, 36, 47,57, 59, 62, 65, 85, 90, 93, 94, 96, 97, 100, 106, 107, 110, 111, 114, 117, 125, 129, 135, 136, 138, 140, 143, 147, 153, 156, 162, 180, 181, 182, 189, 192, 193, 199, 207, 211, 214,215, 216, 217, 221, 225, 229, 231, 235, 250, 271, 272, 273, 316 no valor total de R$ 70.563,00 (setenta mil e quinhentos e sessenta e três reais).
SANTANA FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(55007465000166) com os lotes: 1, 4, 10, 21, 32, 42, 43, 48, 49, 53, 64, 66, 70, 76, 78, 81, 83, 84, 95, 98, 101, 102, 103, 108, 109,119, 120, 121, 126, 128, 132, 144, 151, 166, 171, 172, 184, 186, 187, 191, 198, 200, 202, 210, 224, 226, 238, 239, 242, 244, 246, 247, 253, 257, 265, 269, 270, 275, 276, 277,283, 287, 299, 307, 309, 311, 313 no valor total de R$ 97.981,68 (noventa e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
VIA NUT NUTRICAOCLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(03095992000176) com os lotes: 330 no valor total de R$ 13.640,00 (treze mil e seiscentos e quarenta reais).
CALLMEDDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(09135378000177) com os lotes: 3, 14, 24, 31, 35, 39, 40, 41, 56, 63, 67, 68, 71, 72, 73, 77, 79, 88, 89, 112, 116, 122,123, 124, 133, 134, 139, 148, 159, 161, 164, 169, 170, 218, 219, 220, 222, 234, 259 no valor total de R$ 106.719,99 (cento e seis mil e setecentos e dezenove reais e noventa enove centavos).
LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA
(19945390000109) com os lotes: 318, 319, 320, 328 no valor total de R$ 96.833,00 (noventa e seis mil e oitocentos e trintae três reais).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
(12418191000195) com os lotes: 127 no valor total de R$ 1.200,00 (um mile duzentos reais).
SEMPRE HOSPITALAR LTDA
(37751411000129) com os lotes: 194, 252, 278, 285, 286, 292, 293 no valor total de R$ 16.296,30 (dezesseis mil e duzentos enoventa e seis reais e trinta centavos).
BENENUTRI COMERCIAL LTDA
(20720905000224) com os lotes: 324 no valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentosreais).
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
(65817900000171) com os lotes: 26, 232, 233, 288 no valor total de R$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais).
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
(26325797000190) com os lotes: 323, 325, 329 no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
RM HOSPITALARLTDA
(25029414000174) com os lotes: 240, 241, 297 no valor total de R$ 4.469,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
(40455009000101) com os lotes: 58, 174, 203, 251, 267, 268 no valor total de R$ 67.694,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
SANTE MEDICAHOSPITALAR LTDA
(16699864000183) com os lotes: 19, 69, 75, 99, 212, 321, 322, 327 no valor total de R$ 172.433,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e trêsreais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultadodos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO), segunda-feira, 3 de novembro de 2025

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Autoridade Competente

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B6900239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	085/2025 - 5° Termo Aditivo (Prazo e Valor) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021.
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**
Vigência do Termo Aditivo:	**08/11/2025 a 08/11/2026**
Valor Global do Aditivo:	R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 07.01.10.122.1037. 2038.3.3.90.40.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE.
Data da assinatura:	**29/10/2025**
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Gestora do FMS:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5AAC9D57

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.635

DECRETO Nº 1.635, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 739, de 25 de setembro de 2023, que institui o Comitê Municipal para a implementação das ações previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância no Município de Trindade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 739, de 25 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê Municipal pela Primeira Infância do Município de Trindade será composto pelos seguintes membros permanentes:

I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Secretária Municipal de Assistência Social;
III – Secretário Municipal de Educação;
IV - Secretário Municipal de Planejamento;
V – Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
VI – Secretária Municipal do Trabalho e Geração de Emprego;
VII – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
VIII – Secretário Municipal de Segurança Pública;
IX – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
X – Procurador-Geral do Município;
XI – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
XII – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
XIV – Presidente do Conselho de Assistência Social;
XV – Presidente do Conselho Tutelar.
§1º Participarão, na qualidade de convidados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Poder Judiciário do Estado de Goiás - Juízo da 1ª Vara Cível da Infância e Juventude da Comarca de Trindade;
II - Ministério Público do Estado de Goiás - Promotoria de Justiça com atribuição em Infância e Juventude da Comarca de Trindade;
III - Defensoria Pública do Estado de Goiás - Defensoria com atribuição em Infância e Juventude da Comarca de Trindade;
IV - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Trindade-GO;
V - Cartório de Registro Civil e Tabelionato de notas;
VI - Coordenadoria Regional de Educação do Estado de Goiás;
VII - Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás com atuação em Trindade;
VIII - Sociedade Civil Organizada, Setor Empresarial e Entidades Religiosas.

§2º A coordenação do Comitê Municipal pela Primeira Infância do Município de Trindade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por designar as reuniões e conduzir os trabalhos de fiscalização, monitoramento e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C7BBFAA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.645

DECRETO Nº 1.645, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o remembramento que especifica.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 32/2017, bem como o contido nos autos do processo nº 14679/2025, para a aprovação do Remembramento de: um lote de terras de nº 01, da quadra 25, situado na Rua AC-16; um lote de terras de nº 02, da quadra 25, situado na Rua AC-16; um lote de terras de nº 03, da quadra 25, situado na Rua AC-16, todos no loteamento denominado ''Residencial Alto do Cerrado II'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 76.332, 76.333 e 76.334:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que SIDERLANE ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 769.761.731-53, requer o remembramento de um lote de terras de nº 01, da quadra 25, situado na Rua AC-16; um lote de terras de nº 02, da quadra 25, situado na Rua AC-16; um lote de terras de nº 03, da quadra 25, situado na Rua AC-16, todos no loteamento denominado ''Residencial Alto do Cerrado II'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 76.332, 76.333 e 76.334

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 031/2025, bem como Parecer Jurídico nº 103/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido, atendidos os preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 01, da quadra 25, situado na Rua AC-16; um lote de terras de nº 02, da quadra 25, situado na Rua AC-16; um lote de terras de nº 03, da quadra 25, situado na Rua AC-16, todos no loteamento denominado ''Residencial Alto do Cerrado II'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas nº 76.332, 76.333 e 76.334.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02/03, com área total de 640,44m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ‘’Zona Habitacional [ZH]” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 32/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA62ECC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.646

DECRETO Nº 1.646, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, em seus arts. 2, I e IV, e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, em seu art. 2, IV, bem como o contido nos autos do processo administrativo de nº 30792/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 09, da quadra 14, situado na Rua 37, esquina com a Rua 27; e um lote de terras de nº 10, da quadra 14, situado na Rua 37, todos no loteamento denominado ‘’Vila Emanuel’’, neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas nº 84.523 e 84.524, propriedades de Antônio Carlos Martins Lucena, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.097.201-00.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 09/10, com área total de 707,50m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Habitacional [ZH]” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento decorre da viabilidade técnica, atestada pelo parecer nº 49/2025/SEPLANH, e da regularidade jurídico-formal, confirmada pelo parecer nº 123/2025/PGM, constantes dos autos.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:04F4FE3B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.647

DECRETO Nº 1.647, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Loteamento Residencial Engenho das Flores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, inciso XXIII, o art. 30, inciso VIII, e o inciso III do art. 170, § 2º, e o art. 182 da Constituição Federal, considera ainda os artigos 9º e 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, a Lei Federal nº 10.257/2001, a Lei Orgânica do Município, as Leis Complementares Municipais nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e nº 32, de 22 de dezembro de 2017, bem como a Lei Municipal nº 1.202, de 2 de maio de 2024, de modo a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo nº 2630, de 23 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Engenho das Flores, com área total de 405.272,50 m², situado na Gleba de terras da Fazenda Engenho Velho, neste Município de Trindade-GO, compreendida na Matrícula nº 78.388 do Cartório de Registro de Imóveis local, de interesse da empresa ENGENHO TROPICAL AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.009.869/0001-68, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 101, Ed. Buriti Center, Goiânia-GO.

Art. 2º O parcelamento denominado Loteamento Residencial Engenho das Flores fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área e o devido zoneamento do empreendimento, conforme Parecer Técnico de 24 de junho de 2025 aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Judiciária – SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O loteamento referido no artigo anterior compreende área vendável de 233.257,05 m², 683 (seiscentos e oitenta e três) lotes, distribuídos em 30 (trinta) quadras, com área mínima de 240,00 m² cada lote, 39.072,04 m² de áreas verdes, 9.770,76 m² de áreas institucionais, 1.218,95 m² de áreas dominiais, e 9.915,41 m² de área de preservação permanente (APP), conforme planta urbanística e memorial descritivo aprovados.

Art. 4º O sistema viário corresponde à área de 111.038,29 m², conforme o projeto urbanístico e o cronograma físico-financeiro apresentados.

Art. 5º O parcelamento denominado Loteamento Residencial Engenho das Flores está localizado em área classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU), Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I) e Zona de Corredor de Comércio e Serviços (ZCCS), nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º O empreendimento fica aprovado com o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, a planta de situação e o zoneamento do empreendimento, os quais integram o presente Decreto e estão arquivados junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH

Art. 7º O loteamento deverá observar as seguintes condições:

I – apresentação das aprovações definitivas dos projetos de:
a) Sistema de Abastecimento de Água, pela SANEAGO;
b) Sistema de Esgotamento Sanitário, pela BRK Ambiental;
c) Rede de Distribuição de Energia Elétrica, pela EQUATORIAL Goiás S/A.
II – execução integral das obras de infraestrutura de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, iluminação pública, abastecimento de água e energia elétrica, nos prazos legais estabelecidos;
III – apresentação de Caução correspondente a 20% (vinte por cento) do total de lotes, em favor do Município de Trindade, conforme o art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/1979 e o art. 77, § 3º, da Lei Complementar nº 32/2017;
IV – formalização de Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor, fixando prazos para entrega e aprovação dos projetos complementares junto às concessionárias responsáveis.

§ 1º A liberação da caução somente ocorrerá após a entrega total das obras de infraestrutura, mediante a apresentação dos respectivos Termos de Recebimento de Obras emitidos pelo Município e pelas concessionárias competentes.

§ 2º O prazo máximo para execução das obras será de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.766/1979 e do art. 70 da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 8º É vedada a comercialização de lotes antes da efetivação do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, condicionado ao atendimento das exigências deste Decreto e à manifestação favorável do Ministério Público, conforme o Ofício Circular nº 074/2011 – CGJ/GO.

Art. 9º Os rebaixamentos de calçadas, rampas de acessibilidade e demais elementos de urbanização deverão observar as normas técnicas da ABNT NBR 9050 e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 10 As áreas destinadas a uso público, institucional e de preservação ambiental constantes da planta e do memorial descritivo passam a integrar o patrimônio do Município de Trindade.

Art. 11 O loteamento RESIDENCIAL ENGENHO DAS FLORES passa a ter o seguinte zoneamento.

§ 1º Especifica as áreas Habitacionais:

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
QF-01	01	ZONA HABITACIONAL
QF-02	01	ZONA HABITACIONAL
QF-03	01 ao 25	ZONA HABITACIONAL
QF-04	01 ao 20	ZONA HABITACIONAL
QF-05	01 ao 38	ZONA HABITACIONAL
QF-06	01 ao 38	ZONA HABITACIONAL
QF-07	01 ao 42	ZONA HABITACIONAL
QF-08	01 ao 24	ZONA HABITACIONAL
QF-09	01 ao 29	ZONA HABITACIONAL
QF-10	01 ao 29	ZONA HABITACIONAL
QF-11	01 ao 03	ZONA HABITACIONAL
QF-12	01 ao 29	ZONA HABITACIONAL
QF-13	01 ao 22	ZONA HABITACIONAL
QF-14	01 ao 42	ZONA HABITACIONAL
QF-15	01 ao 41	ZONA HABITACIONAL
QF-16	01 ao 35	ZONA HABITACIONAL
QF-17	01	ZONA HABITACIONAL
EF-01	01 ao 44	ZONA HABITACIONAL
EF-02	01 ao 15	ZONA HABITACIONAL
EF-03	01 ao 26	ZONA HABITACIONAL
EF-04	01 ao 25	ZONA HABITACIONAL
EF-05	01	ZONA HABITACIONAL
EF-05	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
EF-07	01 ao 32	ZONA HABITACIONAL
EF-08	01	ZONA HABITACIONAL
EF-09	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
EF-10	01 ao 24	ZONA HABITACIONAL
EF-11	01 ao 12	ZONA HABITACIONAL
QUADRA A	01 ao 34	ZONA HABITACIONAL
QUADRA C	01 ao 13b	ZONA HABITACIONAL

§ 2º Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas Verdes:

ÁREA	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
APM- ÁREA VERDE 01	983,31m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 02	930,07m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 03	38,23m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 04	59,22m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 05	284,88m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 06	162,95m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 07	170,04m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 08	394,58 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 09	353,21 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 10	3089,12 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 11	894,76 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 12	43,30 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 13	20063,40m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 14	477,69m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 15	572,56m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 16	572,56m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 17	3136,61m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 17	327,49m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
ÁREA VERDE 19	414,97m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 20	851,26m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 21	3032,75m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA INSTITUCIONAL 22	9770,76m²	ÁREA INSTITUCIONAL
APM- ÁREA VERDE 23	1107,57m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 24	254,32m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 25	857,19m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
ÁREA DOMINIAL	722,89m²	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL-DOMINIAL
ÁREA DOMINIAL	496,06m²	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL-DOMINIAL

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:133528B7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.662, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.662, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidora de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MICHELLE REIS DE OLIVEIRA SILVA, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7B85D55E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.663, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.663, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidor de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C069C031

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.664

DECRETO Nº 1.664, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ZENAY SOUZA SOARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:09621AEA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.665

DECRETO Nº 1.665, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WILMAR SILVESTRE DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C2041B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.666

DECRETO Nº 1.666, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SAMUEL DE OLIVEIRA AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58EFF5E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.668

DECRETO Nº 1.668, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em razão do feriado nacional de 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e unidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desempenham atividades indispensáveis e ininterruptas, especialmente:

I - Secretaria Municipal de Comunicação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV - Cerimonial e Eventos do Gabinete do Prefeito;
V - Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
VI - Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII - Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A72C83AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.669

DECRETO Nº 1.669 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atos de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MAYARA APARECIDA DE FATIMA CACCIATORE, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeada MAYARA APARECIDA DE FATIMA CACCIATORE, no cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 4 de novembro de 2025.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F3274A10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.670

DECRETO Nº 1.670, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARICIO SOUSA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BA5F82D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.672

DECRETO Nº 1.672, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MAYARA KETHULY GOMES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:81D28253

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.673

DECRETO Nº 1.673, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado FRANKLIN RAMON SILVA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E2CCBEF1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.453

LEI Nº 2.453, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.880, de 5 de abril de 2019 e suas alterações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e o caput do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.880, de 5 de abril de 2019 e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Trindade-GO, faz-se através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais das políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, recreação, lazer, profissionalização e à proteção no trabalho, assegurando-se convivência familiar e comunitária, desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

§1º São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;
II - serviços especiais de prevenção, atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e demais tipos de violência;
III - serviço de identificação e localização de pais, responsável da criança e adolescentes desaparecidos;
IV - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VI - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§2º Deve ser prestada assistência social supletiva aos que dela necessitam, obedecidas as políticas sociais e normas de controle integradas definidas para o setor, conforme preconiza o art. 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º As entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, conforme o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

§1º Os programas são classificados como de proteção ou socioeducativo e destinam-se a:

I - orientação e apoio sócio familiar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional e familiar;
V - liberdade assistida;
VI - prestação de serviços à comunidade;
VII - prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;
VIII - prevenção à evasão e reinserção escolar.

§2º Os serviços especiais visam:

I - prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
II - a prevenção ao trabalho infantil;
III - a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
IV - a proteção jurídico-social;
V - a oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

§3º O registro da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo a este Conselho, anualmente, reavaliar a possibilidade de sua renovação, observado o disposto no art. 4º, §2º.

§4º Para a manutenção do certificado de funcionamento, as entidades deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, relatório das atividades desenvolvidas no último ano e plano de ação para o ano corrente.

§5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de suas atribuições, a qualquer momento, poderá fazer revisão do registro da entidade e/ou inscrição dos respectivos programas através de monitoramento e visita para comprovação da execução das ações e de outros procedimentos necessários para garantir o integral direito assegurado às crianças e aos adolescentes.

Art.4º As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§1º A solicitação de registro de entidades não governamentais de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada ao CMDCA e analisada em um prazo máximo de 30 dias, contados de seu protocolo e caso não seja dado parecer ao pedido, sua análise se torna prioritária por ocasião da primeira reunião subsequente.
§2º Deve ser negado o registro às entidades que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta lei;
III - esteja irregularmente constituída;
IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas ou com condenação criminal;
V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 5º A política dos direitos da criança e do adolescente deve ser garantida através das seguintes estruturas:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselhos Tutelares;
IV - Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente compostos pelos órgãos governamentais, não governamentais e sistema de justiça.

§1º A Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente pode ser integrada por instituições, órgãos, programas e ações sociais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com sede no Município de Trindade-GO.

§2º A Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente atuará de forma coordenada, articulada e integrada, observando fluxos de atendimento em casos de crianças e adolescentes em situação risco e/ou no caso de suspeita ou denúncia de violência, abuso ou exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes na condição de vítima ou testemunha.

§3º As instituições, órgãos, programas e ações sociais que porventura integrarem a Rede de Proteção atuarão no âmbito de suas respectivas atribuições de forma coordenada e integrada com os demais componentes da rede, obedecendo ações e fluxos internos e interinstitucionais, visando a promoção, proteção e defesa dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes em situação de risco e/ou vítimas ou testemunhas de violência, baseados nos ditames das Leis Federais nº 8.069/1990, nº 13.431/2017 e em atendimento igualmente das diretrizes oriundas do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas nacionais e internacionais.

Art. 6º Fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, observando, na sua estrutura a composição paritária prevista no art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente."

Art. 2º Os incisos XI, XIV e XV do art. 10 da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido dos incisos XVIII e XIX e renumerado o § 1º para parágrafo único:

"Art. 10 [...]

(...)

XI - acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;

(...)

XIV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) apreciará a proposta do Regimento Interno elaborada pelo Conselho Tutelar, podendo encaminhar sugestões e propor alterações ao seu conteúdo e, após a devida análise, procederá à sua aprovação por meio de resolução própria, nos termos do art. 18 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
XV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 2031/2022 do Conanda;

(...)

XVIII - propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIX - deliberar sobre edital de chancela com prévia autorização para a captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto, que deverá estar munido dos documentos abaixo relacionados, observado o seguinte:

a) parecer emitido pela Comissão de Regulamentação, Legislação e Finanças do CMDCA;
b) Resolução do CMDCA que disporá sobre a aprovação do projeto;
c) os proponentes dos projetos contemplados terão 12 (doze) meses para captar recursos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio de renúncias fiscais;
d) os recursos captados em cada chancela terão um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
e) o valor arrecadado via chancela deve ser suficiente para o financiamento total do projeto, e repassado às organizações por meio de termo de fomento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) a chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo da Criança e do Adolescente caso não tenha sido captado valor suficiente pela entidade.

Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, §2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o registro de novas entidade, será disposto em Resolução própria, a qual, indicará a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, e deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, §1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) serão negados registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades, nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no

CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do §3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90."
Art. 3º O art. 11 da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente, nos seguintes termos:

I - os representantes governamentais das pastas abaixo relacionadas, serão indicados pelas Secretarias Municipais dentre os servidores, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil.

II - os representantes não-governamentais serão indicados pelas entidades inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sendo:
a) 3 (três) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) 1 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;
c) 1 (um) representante de entidades não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente.

§1º os segmentos não-governamentais deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

§2º As entidades citadas na alínea "a" do inciso II deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.
§3º A indicação dos conselheiros não-governamentais para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente.

§4º O processo de escolha dos representantes não-governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado conforme as seguintes etapas:

I - convocação do processo de escolha pelo Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
II - formação de uma comissão eleitoral, pelo CMDCA, composta por 02 (dois) conselheiros representantes não-governamentais e 2 (dois) representantes governamentais para organizar e supervisionar o processo eleitoral;
III - o processo de escolha ocorrerá exclusivamente por meio de assembleia específica;
IV - o mandato no Conselho será vinculado à entidade não-governamental eleita, que indicará um de seus membros como representante;
V - a substituição dos representantes das entidades não-governamentais deverá ser comunicada e justificada previamente, de forma que não prejudique as atividades do Conselho;
VI – a eleição será realizada por meio de votação secreta, com um único representante de cada entidade, que deve atender aos seguintes requisitos:
a) estar regularmente constituída;
b) ter, no mínimo, dois anos ininterrupto de funcionamento em atividades com crianças e adolescentes.

§5º O mandato dos representantes governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

§6º Em caso de impedimento de algum representante, as entidades serão substituídas pelos membros suplentes, eleitos conforme o processo estabelecido nesta lei.
§7º A posse dos representantes governamentais e não-governamentais ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assembleia de eleição, em data definida pelo Conselho e formalizada por ato do Prefeito Municipal.

§8º As entidades não-governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser reconduzidas uma única vez, mediante novo processo de escolha, em conformidade com a Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

§9º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§10 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§11 O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática.

§12 A eleição dos representantes não-governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA observará os seguintes critérios:

I – publicidade e transparência, mediante edital público de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, divulgado no Diário Oficial do Município, site institucional e outros meios oficiais de comunicação;
II – participação exclusiva de entidades não governamentais regularmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada na área da infância e adolescência no município;
III – as entidades deverão estar devidamente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, nos termos dos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990;
IV – cada entidade poderá indicar apenas um representante titular e um suplente, devendo ambos possuir atuação e/ou formação na área da criança e do adolescente;
V – a assembleia eleitoral será coordenada por comissão eleitoral paritária, composta por 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes não governamentais do CMDCA;
VI – cada entidade votante terá direito a um voto, exercido pelo seu representante legal, devidamente identificado e credenciado pela comissão eleitoral;
VII – a votação será secreta, registrada em ata e assinada pelos membros da comissão eleitoral e pelos fiscais designados;
VIII – serão consideradas eleitas as entidades mais votadas para o número de vagas disponíveis, observada a paridade entre governo e sociedade civil;
IX – as entidades eleitas indicarão formalmente seus representantes, que deverão comprovar idoneidade moral e disponibilidade para o exercício da função de conselheiro, sob pena de perda da vaga;

X – o processo eleitoral deverá ser regulamentado em resolução específica do CMDCA, que definirá prazos, documentação, critérios de desempate e situações excepcionais, conforme os princípios do art. 88, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§13 A eleição será instalada da seguinte forma:

I - primeira chamada, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos votantes habilitados;
II - segunda chamada, após decurso de 10 (dez) minutos, com a presença de qualquer número de votantes.

§14 Considera-se votante habilitado o representante legal das entidades regularmente inscritas no Conselho, com direito a voz e voto conforme regimento próprio, bem como os representantes do poder público.

§15 A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§16 Perderá o mandato o conselheiro que:

a) Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§17 A cassação do mandato dos representantes do Governo e das entidades não-governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

§18. O processo de funcionamento, as eleições e as demais deliberações do Conselho observarão o Regimento Interno aprovado em plenária, em consonância com esta Lei."

Art. 4º O art. 16 da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Município de Trindade é composto por dois Conselhos Tutelares já criados e instalados, 1 (um) na região central e 1 (um) na região leste do Município, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º O Conselho Tutelar do Município de Trindade vincula-se **administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social**, para fins de apoio técnico, administrativo, orçamentário e logístico, assegurada sua **autonomia funcional**, conforme dispõe o artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º O município de Trindade pode criar outros conselhos tutelares na medida das necessidades locais, sujeitas às mesmas normas da presente Lei, consoante a permissibilidade do art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§4º Cada Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, administrativamente vinculados a Secretaria de Assistência Social, é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

§ 5º A recondução, permitida, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§6º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§7º Caso não haja número de suplentes suficientes, o município fará processo eleitoral suplementar para possíveis demandas.

§8º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo Art. 3º, § 1º: da Resolução nº 231/2022 do Conanda.

§9º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral."

Art. 5º O art. 27 da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A propaganda relativa ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará, no que couber, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação eleitoral federal e das resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º É vedada a utilização de bens públicos, de bens de uso comum, bem como a distribuição de brindes, vantagens pessoais ou qualquer benefício que possa configurar captação ilícita de sufrágio.

§2º O CMDCA regulamentará, por resolução, as formas permitidas de propaganda, garantida a igualdade entre os candidatos e a lisura do processo de escolha.

§3º O descumprimento das regras de propaganda sujeitará o candidato às penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis."

Art. 6º O inciso XIII do art. 37 da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido dos incisos XV a XXI:

"Art. 37 [...]

(...)

XIII - Elaborar a proposta de Regimento Interno que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para análise e manifestação, podendo este emitir parecer e propor ajustes, antes de proceder à aprovação por meio de resolução própria;

(...)

XV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e

aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XVI - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVII - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVIII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XIX - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e ao adolescente;

XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;

XXII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor."

Art. 7º O art. 38, §1º, alíneas "a" e "b", e §4º da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 (...)

(...)

§1º (...)

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00, ininterruptamente;
b) plantão noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte;

(...)
§4º As informações mencionadas no §1º deverão ser, trimestralmente, comunicadas por escrito à Vigilância Socioassistencial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante relatório contendo a síntese dos dados referentes ao exercício das atribuições do Conselho Tutelar, conforme modelo constante no Anexo II."

Art. 8º O art. 41 da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 Os Conselheiros Tutelares do Município de Trindade exercem função pública de natureza eletiva, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo remunerados no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sujeita aos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal, observados os mesmos índices e a mesma data-base.

§1º A remuneração fixada para os membros do Conselho Tutelar não estabelece vínculo empregatício com a municipalidade.

§2º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§3º Aos membros do Conselho Tutelar, mesmo sem vínculo empregatício com o Município de Trindade, lhes serão assegurados os seguintes direitos:

I – recolhimento da contribuição previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço);
III - licença-maternidade e licença-paternidade;
IV – 13º salário (gratificação natalina, nos termos da legislação aplicável);
V - licença para tratamento de saúde, com aplicação subsidiária das regras para servidores públicos em comissão e sujeitos ao regime geral de previdência social.

§4º É vetado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função."
Art. 9º O art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 [...]

Parágrafo único. O Município deve manter custeio de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário."

Art. 10 O art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

"Art. 47 [...]

(...)

II - Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) a um salário mínimo vigente, observado o artigo 48 desta lei, e, em caso de reincidência, o valor poderá ser aplicado em dobro;

(...)

Parágrafo único. A pena de multa será aplicada em conformidade com os artigos desta lei e a tabela do Anexo I desta Lei."

Art. 11 O art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 (...)

(...)

II - Acolhimento familiar ou institucional de crianças e adolescentes, em caráter excepcional e provisório, na forma prevista no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e nos arts. 34 e 101, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária."

Art. 12 Ficam criados o Anexo I - PENALIDADES DE MULTA e o Anexo II - MODELO DE MONITORAMENTO DE DADOS DO CONSELHO TUTELAR na Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019 e suas alterações, conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

ANEXO I
PENALIDADES DE MULTA

Estipula valores em reais e especifica os casos de aplicação da penalidade de multa prevista na Lei nº 1.880/2019.

I - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto-falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
Fundamento Legal: Art. 27, § 2º da Lei nº 1.880/2019.
Multa: R$ 1.000,00 (mil reais).

II - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vetado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Fundamento Legal:Art. 28 da Lei nº 1.880/2019.
Multa:R$ 1.000,00 (mil reais).

III - É proibido ao(a) candidato(a), conselheiro(a) tutelar em exercício de mandato, promover campanha durante o desempenho de sua função, em horário de expediente ou do seu plantão.
Multa:R$ 1.000,00 (mil reais).

IV - É vetado aos candidatos o fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores da zona urbana.
Fundamento Legal:Art. 10 da Lei nº 6.091/1974.
Multa:R$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa transportada.

V - Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pela Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.
Fundamento Legal:Art. 37, caput e § 4º, da Lei 9504/97.
Multa: R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), além da obrigação de restauração do bem.

VI - Art. 37, § 2º da Lei 9504/97: Não é permitida a veiculação de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, exceto de:
a) bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;
b) adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado).
Multa:R$ 800,00 (oitocentos reais).

VII - Art. 39, § 7º da Lei 9504/97: É proibida a realização de*showmício*e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.
Multa:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIII - Art. 41-A da Lei 9504/97: Constitui captação ilícita de sufrágio (crime eleitoral) prometer ou oferecer vantagens ao eleitor em troca de voto.
Fundamento Legal:da Lei 9504/97 e Lei nº 9.840/1999.
Multa:R$ 3.000,00 (três mil reais) e cassação do registro/diploma.

IX - É vedada a campanha extemporânea (antes da data prevista no edital).
Multa:R$ 2.000,00 (dois mil reais) e suspensão do direito de candidatura pelo prazo de 2 (dois) anos.

ANEXO II

MODELO DE MONITORAMENTO DE DADOS DO CONSELHO TUTELAR

Período de referência: Mensal
Município: Trindade-GO
Unidade do Conselho Tutelar:

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Indicador	Quantidade
Total de atendimentos realizados	
Total de crianças e adolescentes atendidos	
Total de famílias atendidas	
Total de atendimentos por denúncia anônima	
Total de atendimentos por encaminhamento oficial	
Total de visitas domiciliares realizadas	
Total de plantões realizados (fora do expediente)	

2. SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Tipo de Violência / Situação de Violação de Direitos	Quantitativo
Negligência ou omissão de cuidados	
Abandono ou afastamento de cuidados parentais	
Violência física	
Violência psicológica	
Violência sexual (abuso e/ou exploração sexual)	
Trabalho infantil	
Exploração sexual comercial	
Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas	
Situação de rua	
Outras situações de violência	

3. MEDIDAS APLICADAS (Art. 101 do ECA)

Medida de Proteção Aplicada	Quantidade
Encaminhamento aos pais/responsáveis	
Orientação, apoio e acompanhamento familiar	
Inclusão em programa oficial/comunitário de proteção e apoio, indicar qual:	
Requisição de matrícula ou serviço de saúde	
Acolhimento institucional	
Acolhimento familiar	
Encaminhamento ao Ministério Público	
Encaminhamento à rede socioassistencial (CRAS/CREAS)	

4. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

Destinatário	Nº de Encaminhamentos
Ministério Público	
Poder Judiciário	
Delegacia de Polícia	
Conselho Municipal de Direitos	
CRAS	
CREAS	
Escolas	
Unidades de saúde	
CAPS / CAPSi	
Outros (especificar)	

5. PERFIL DOS ATENDIDOS

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 6 anos			
7 a 12 anos			
13 a 17 anos			

6. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA DO CONSELHO TUTELAR ÀS NOTIFICAÇÕES RECEBIDAS.

Tipo de caso	Tempo médio de resposta (em horas/dias)
Urgência (risco iminente)	
Média complexidade	
Casos gerais	

7. OUTROS INDICADORES RELEVANTES

Indicador	Valor
Nº de capacitações realizadas com conselheiros	
Nº de reuniões intersetoriais participadas	
Nº de ofícios expedidos	
Nº de relatórios e pareceres emitidos	

Orientações para uso:

Use este modelo para coleta dos dados a ser realizada **mensalmente**, devendo o **envio ocorrer trimestralmente**, com a **identificação do mês de referência correspondente a cada período**.
Utilize gráficos simples (pizza, barras) para facilitar a visualização dos dados nas reuniões do CMDCA e audiências públicas.
Registre os dados com base em fichas de atendimento, SIPIA-CT (se disponível) ou sistemas próprios.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB02A3E8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.454

LEI Nº 2.454, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescida dos artigos 425-A, 425-B, 425-C, 425-D, 425-E, 425-F, 427-C, 427-D, 427-E, 445-A, 454-A, 456-A e 464-A, com a seguinte redação:

"Art. 425-A Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 425-B São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quanto patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 425-C São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

Art. 425-D Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Parágrafo Único. Não havendo preponderância de circunstâncias atenuantes ou agravantes, a infração será classificada na forma menos gravosa ao infrator.

Art. 425-E Considera-se reincidência genérica a prática de infração de saúde/sanitária, por pessoa física ou jurídica, já condenada anteriormente em processo administrativo com decisão irrecorrível.

Art. 425-F Considera-se reincidência específica a repetição da mesma infração de saúde/sanitária, por pessoa física ou jurídica, já condenada anteriormente em processo administrativo com decisão irrecorrível, hipótese em que caberá o infrator ser enquadrado na penalidade máxima.

(...)

Art. 427-C A multa cominada em processo administrativo, com decisão transitada em julgado, que não for paga até a época da renovação anual da licença sanitária, implicará a não-liberação desta ao interessado.

Art. 427-D O não recolhimento das multas estabelecidas no Título XII desta Lei, no prazo fixado, acarretará juros de mora, de acordo com a Lei vigente, a partir do mês subsequente ao vencimento do prazo fixado para o recolhimento da multa.
Art. 427-E Todas as multas arrecadadas em razão desta Lei, serão destinadas ao custeio e à manutenção da estrutura de Vigilância Sanitária do Município.

(...)

Art. 445-A A defesa será apresentada ao protocolo da Vigilância Sanitária Municipal, já instruída com os documentos em que se fundar, o qual encaminhará e dará respectivo recibo ao apresentante.

Parágrafo Único. O servidor que receber a petição de defesa dará respectivo recibo ao apresentante.

(...)

Art. 454-A Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá tal circunstância ser certificada pela autoridade sanitária competente, deverá constar no termo próprio, certificando posteriormente junto aos autos do Processo Administrativo Sanitário.

(...)

Art. 456-A Nas ações fiscais, a Autoridade Sanitária poderá usar equipamentos de gravação de áudio, fotos e vídeos sempre que julgar necessário.

(...)

Art. 464-A Na atuação de Fiscalização Sanitária poderá ser aplicada a Lei Federal nº 6.437/1977, a Lei Estadual nº 16.140/2007, bem como demais leis, resoluções, portarias e normas técnicas Federais, Estaduais e Municipais, no que couber, de interesse à saúde pública e inerentes à Vigilância Sanitária."

Art. 2º As alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 427 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 427 (...)

(...)

II - (...)
a) de 100 (cem) até 420 (quatrocentos e vinte) UFMT, quando se tratar de infrações leves;
b) de 421 (quatrocentos e vinte um) até 1000 (mil) UFMT, quando se tratar de infrações graves;
c) de 301 (trezentos e um) até 5.300 (cinco mil e trezentos) UFMT, quando se tratar de infrações gravíssimas;"

Art. 3º Os incisos XI e XXI do art. 428 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido dos incisos XXII a XXVII:

"Art. 428 (...)

(...)

XI - guardar, armazenar, ter em depósito, utilizar, fornecer, adquirir, ministrar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha sido adulterado ou expirado;
Penalidade: Apreensão e inutilização da mercadoria, proposição de cancelamento do registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

(...)

XXI - apresentar precárias condições de higiene, relativas a ambiente, pessoal e material, de forma a colocar em risco a pureza e a qualidade do produto e/ou o do serviço prestado aos usuários pelos estabelecimentos de interesse à saúde;
Penalidade: Apreensão e inutilização da mercadoria, proposição de cancelamento do registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

XXII - fazer acúmulo de lixo, água, alimentos ou qualquer outro meio que propicie a proliferação de roedores, vetores ou qualquer outro tipo de animais sinantrópicos;
Penalidades: Advertência, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento cumulados ou não com multa.

XXIII - descumprir normas legais e regulamentares de proteção à saúde do trabalhador;
Penalidades: Advertência, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento cumulados ou não com multa.

XXIV - manter em farmácias, drogarias, ervanários e estabelecimentos afins, receituários em branco e/ou carimbos médicos;
Penalidades: Advertência, apreensão, cumulados ou não com multa, sem prejuízo das demais penalidades.

XXV - expor à venda, em locais de comércio de gêneros alimentícios, em feiras e/ou ambulantes, alimentos destinados ao consumo sem a devida proteção, de forma a proporcionar alteração e/ou contaminação dos mesmos;
Penalidades: Advertência, apreensão e inutilização do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

XXVI - não cumprir com o teor de intimação expedida pela Autoridade Sanitária;
Penalidades: Advertência, apreensão e inutilização do produto, suspensão de venda e ou de fabricação do produto, proposição do cancelamento do registro do produto, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição parcial ou total do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

XXVII - transgredir outras normas legais e regulamentos destinados à proteção da saúde;
Penalidades: Advertência, apreensão e inutilização do produto, suspensão de venda e ou de fabricação do produto, proposição do cancelamento do registro do produto, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição parcial ou total do estabelecimento, cumulados ou não com multa."

Art. 4º O art. 429 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 429 Os Fiscais de Vigilância Sanitária, no exercício de suas funções fiscalizadoras, têm competência, no âmbito de suas atribuições, para fazerem cumprir as legislações pertinentes, expedindo intimações, lavrando autuações e impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

§1º Nos casos em que a ocorrência de infração exigir a imediata ação dos Fiscais de Vigilância Sanitária para a proteção da saúde pública, cumprimento de norma legal ou ordem judicial, serão efetuadas de pronto ações de apreensão ou inutilização de produtos ou outros e/ou interdição sobre estabelecimentos, obras, máquinas, instrumentos utilizados no processo produtivo ou outros, hipóteses em que referidas ações terão cunho de medida preventiva.

§2º Para fins das ações de saúde/sanitárias mencionadas no parágrafo anterior, as mesmas podem ser implementadas visando a apreensão ou inutilização preventiva de produtos ou outros, bem como a interdição poderá ser parcial ou total de estabelecimentos ou outros, quando se destinem à proteção da saúde pública, podendo tais medidas transformar-se em definitivas quando resultarem da execução de penalidade imposta ao final do Processo Administrativo Sanitário.

§ 3º Os produtos e/ou equipamentos apreendidos em caráter preventivo poderão ser depositados sob responsabilidade do infrator com a devida colocação de lacres pela Vigilância Sanitária ou mantido na guarda do órgão fiscalizador até decisão final sobre sua destinação."

Art. 5º O art. 430 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 430 As autoridades fiscalizadoras mencionadas no artigo 429, terão livre ingresso em todos os locais e estabelecimentos previstos nesta Lei a qualquer dia e hora."

Art. 6º A nomenclatura do Título XIII da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação: "DOS DOCUMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

Art. 7º O inciso V do art. 432 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 432 (...)

(...)

V - O prazo de 15 (quinze) dias para a impugnação do auto de infração;"

Art. 8º O art. 434, caput, da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 434 O termo de intimação será lavrado em 3 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao processo de solicitação do Alvará de Autorização Sanitária, quando houver, a 2ª (segunda) via ao intimado, a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador e conterá:"

Art. 9º Fica alterada a nomenclatura da Seção VII do Título XIII da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, que passa a ter seguinte redação: "Do Processo Administrativo Sanitário (PAS)".

Art. 10 O art. 445 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 445 O infrator poderá oferecer defesa escrita ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência ou da publicação na Imprensa Oficial, que indicará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do autuado;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - demais provas em direito admitidas, pertinentes à defesa da infração."

Art. 11 O art. 446 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 446 Decorrido o prazo de defesa, sem que o contribuinte a tenha apresentado, será ele considerado revel, proferindo a autoridade de primeira instância julgamento de imediato.

Parágrafo Único. Da decisão proferida em processo julgado à revelia em primeira instância, caberá recurso para exame exclusivamente de

matéria relativa ao direito, sendo defeso apreciação de fato preexistente ao julgamento de primeira instância."

Art. 12 O art. 447 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 447 Independentemente da apresentação de defesa ou impugnação, deverá a autoridade julgadora ouvir a autoridade sanitária autuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para se pronunciar a respeito.

Parágrafo Único. O relatório do servidor autuante terá caráter informativo e opinativo, sem efeito vinculante para a Administração ou para os interessados no processo, e deverá conter todos os elementos essenciais à decisão (julgamento), incluindo análise completa dos elementos constantes dos autos, considerando-se a autuação, as alegações do autuado, as provas apresentadas (fotos, mídias, entre outros), a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, a capacidade econômica do autuado, o risco sanitário ocasionado pela infração, os argumentos da defesa apresentada, se houver, e o embasamento técnico e legal que fundamenta a autuação."

Art. 13 O art. 448 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 448 A impugnação do Auto de Infração será julgada pelo dirigente do órgão de Vigilância Sanitária competente, em primeira instância, sendo o infrator intimado de todos os atos praticados no processo administrativo, pessoalmente, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou mediante publicação de Edital.

§1º Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o dirigente do órgão de vigilância sanitária decidirá fundamentadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre o julgamento do processo administrativo sanitário.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o Auto de Infração será julgado pelo dirigente do órgão de Vigilância Sanitária competente."

Art. 14 O art. 449 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 449 A decisão inicial será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§1º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário.

§2º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado."

Art. 15 O art. 450 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 450 Da decisão inicial poderá o infrator recorrer à Autoridade Imediatamente Superior àquela que proferiu a decisão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

§1º Da decisão da Autoridade Superior, mantendo ou modificando a sanção imposta, caberá novo e último recurso, à Junta de Recursos Fiscais do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da segunda decisão.

§2º O julgamento em Segunda Instância processar-se-á de acordo com o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais."

Art. 16 O art. 451 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 451 Cabe ao dirigente do órgão de Vigilância Sanitária preparar documentos e fornecer os demais subsídios para a abertura de processo referente a inquéritos dos crimes contra a saúde pública.

§1° O dirigente do órgão de Vigilância Sanitária e a Junta de Recursos Fiscais, na elucidação dos crimes contra a saúde pública, poderão requisitar documentos, laudos e mesmo informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração sanitária.

§2° Após a conclusão do processo, ao qual se refere o presente artigo, o dirigente do órgão de vigilância sanitária ou Junta de Recursos Fiscais encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis junto ao órgão policial e ao Ministério Público."

Art. 17 O art. 453 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 453 Os prazos mencionados na presente Lei serão contados ininterruptamente.
§1º Os prazos somente começam a ser contados do primeiro dia útil, após a ciência do autuado.

§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento incidir em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente."

Art. 18 O art. 458 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 458 Após a decisão definitiva do processo administrativo, serão publicadas todas as penalidades aplicadas aos infratores da legislação de Vigilância Sanitária."

Art. 19 O art. 459 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 459 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e demais normas complementares de Vigilância Sanitária, no âmbito deste Código."

Art. 20 O art. 461 da Lei n° 875, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 461 O Alvará de Autorização Sanitária terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua liberação."

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D7974E25

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:2406021900100205301
Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 69/70 e sanção pecuniária aplicada, játransitada em julgado em 29/10/2025, tornando-a definitiva, oInstituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**CAAP**

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS,inscrito no CNPJ sob nº04.721.637/0001-28,a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de**10 (dez) dias**úteis.
Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R$ 100,00 (cem reais).
Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federalnº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a AdministraçãoPública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 31 de Outubro de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,31 de Outubro de 2025.

LARISSA DURÃES DE ARAUJO
PROCON/Trindade

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E9A8AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 – CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 – CADASTRO RESERVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 1.183, de 19 de agosto de 2025, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo, bem como o não comparecimento dos candidatos convocados no edital anterior, torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no cadastro reserva para o cargo de Monitor de Educação Infantil, conforme segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	CPF	SITUAÇÃO
121	CASSYO TAVARES VAZ FILHO	***.068.361-**	Classificado no cadastro reserva
122	EDITH MARIA DE SOUZA ALVES	***.947.251-**	Classificado no cadastro reserva
123	JESSIKA LORRANE RORIGUES DE OLIVEIRA	***.295.871-**	Classificado no cadastro reserva
124	JACKELINE PEREIRA ALEXANDRIA ALVES	***.723.121-**	Classificado no cadastro reserva

1. Os candidatos convocados devem comparecer à Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, para assinatura do Termo de Contrato Temporário.

2. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência, facultando à Administração convocar o próximo candidato, observada a ordem classificatória.

Trindade, 3 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2EBA7C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.479, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.479, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, de modo a considerar o Processo nº 35.047/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado **ADEMIR GOMES ILIDIO**, servidor comissionado no cargo de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0DE9D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.480, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.480, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Processo nº 35.168/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA NETTO, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C6024D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.481, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.481, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Processo nº 34.967/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à KELLEN APARECIDA DE FREITAS BORGES, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 1 (um) dia, em 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EA803523

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.482, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.482, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para servidora em razão de doença de pessoa da família.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556 de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Processo nº 34.962/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à KELLEN APARECIDA DE FREITAS BORGES, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período 3 (três) dias, sendo 1 (um dia) em 24 de setembro de 2025, 1 (um) dia, em 3 de outubro de 2025 e 1 (um) dia, em 8 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E8C2EF15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.486, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.486, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para servidora em razão de doença de pessoa da família.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 35.046/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à NOELMA ROSA TEIXEIRA, servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:983E6BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.487, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.487, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 35.042/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à ANTONIA MARIA PEREIRA DE PAULA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de

saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1A99B94C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.488, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.488, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 34.912/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à PRISCILA RAMOS DE MENEZES, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5D8859F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.489, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.489, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 34.838/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARLENE RIBEIRO PASSOS, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 4 (quadro) dias, sendo 2 (dois) dias, a partir de 15 de setembro de 2025 e 2 (dois) dias, a partir, de 2 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FEBEFCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.491, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.491, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para servidora em razão de doença de pessoa da família.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 34.802/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à BRUNA CAROLINA QUEIROZ BAZILATO, servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D8FC58BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.492, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.492, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025,

nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Processo nº 34.797/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 5 (cinco) dias, sendo 1 (um) dia, em 17 de outubro de 2025 e 4 (quatro) dias, a partir de 19 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:15FF1529

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.493, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.493, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Processo nº 35.734/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARIA JOSE ALVES PEREIRA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F3A6AC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.495, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.495, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Processo nº 35.161/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à SOLANGE FERREIRA BARRETO, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CC3FD9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.496

PORTARIA Nº 1.496, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e nomeia a Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil, destinada a coordenar, analisar e julgar os processos relativos ao Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços desta Pasta, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores:

I – RONNALD ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, Presidente;
II – SANTIAGO MARTINE GARNELI NETO;
III – PAULO HENRIQUE NOGUEIRA.

§1º Os membros exercerão as atribuições da Comissão sem prejuízo de suas funções administrativas regulares.

§2º A Comissão poderá requisitar informações e documentos necessários à execução de suas atividades.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I - elaborar o edital de credenciamento;
II – analisar a documentação apresentada pelos interessados;
III - verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento;
IV – emitir ordens de fornecimento;
V – praticar demais atos necessários ao regular desenvolvimento do processo de credenciamento, conforme legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A0753F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.°: 355/2025.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.°: 355/2025.

Processo Administrativo n.°: 7109/2025. Edital **Dispensa de Licitação n.°: 229/2025,** tipo menor preço por item, regido pelo que dispoe no Decreto nº 11.462/2023; Leis Federal n.ºs 14.133/21 e 14.770/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Contrato nº**: **355/2025. Objeto:** Aquisição parcelada de recarga de oxigênio, destinado ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana – Go. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2025. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202400010005761, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresa vencedora: GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.793.519/0001-17. Ganhadora do Iten: 1. Valor do Contrato: **R$ 22.907,50(vinte e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**

Uruana-GO, 06 de outubro de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5188BBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 376/2025.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 376/2025.

Processo Administrativo n.°: 8198/2025. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 013/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Eventual aquisição parcelada de grama esmeralda para atender as demandas do complexo turístico Parque Rio Uru no Município de Uruana-GO. **Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Dotação orçamentária:** n.º 01.28.15.452.0154.2.094.3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Recursos de transferências especiais do Governo Federal. **Empresa vencedora:** ITOGRASS AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 50.351.014/0024-14; **Valor**: 67.680,00.

Uruana-GO, 18 de setembro de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0FE219F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que às 10h:00min do dia 14 de novembro de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-GO, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2025-SRP processo adm. Nº 8544/2025, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica 320-dl ou equivalente com operador, para inclusão no sistema de registro de preços conforme termo de referência, e os anexos deste edital, para um período de 12 meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos.. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 03 de novembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C44884A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 046/2025-FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO RIO DOCE E CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CONTRATO N. 046/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº S/N, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 11.207.314/0001-86, representado por seu Gestor **ANA CRISTINA COSTA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 036.749.314-43 e RG nº 6788456 PCII/GO, residente e domiciliado neste município, na condição de **contratada**, **CENTRALIZA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 31.951.287/0001-69, AV NAPOLI, N° 647, QUADRA01 LOTE AREA APT 903, TORRE II, EDIF MARFIM, SETOR RESIDENCIAL ELDORADO, CEP:75.536-110, GOIANIA-GO neste ato representada por seu representante legal a **Sra. EDIVANIA ALVES DE LIMA,** resolvem Aditar o contrato de n° 046/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 046/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO

2.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) que equivale a 62,5 unidades publicação de atos oficiais no diário oficial do estado (D.O.E) e 62,5 unidades de publicação de atos oficiais no diário oficial da união (D.O.U)

2.2 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Atual	Quantidade Remanescente	Valor Total aditivado R$
2	Cm/col	publicação de atos oficiais nodiário oficial do estado (d.o.e)	R$ 44,00	250	R$ 11.000,00	62,5	R$ 44,00	35,13	R$ 2.750,00
3	Cm/col	publicação de atos oficiais nodiário oficial da união (d.o.u)	R$ 43,20	250	R$ 10.800,00	62,5	R$ 43,20	7,75	R$2.750,00
Valor total original da ARP								R$ 21.800,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 5.450,00	
Valor Total do Contrato Após o 1° Termo Aditivo								R$ 27.250,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 22 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor
Contratante

Centraliza Comunicacao e Publicidade LTDA
EDIVANIA ALVES DE LIMA

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D935CDAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.971/2025

PORTARIA Nº 2.971/2025 de 03 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO	VALOR

		REFERÊNCIA	
00122,	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	10/2025	R$724,05
00001,	ADRIANY BRAZ MOREIRA	10/2025	R$789,54
00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	10/2025	R$709,88
01114,	AILTON LOURENCO DA SILVA	10/2025	R$1.347,56
00766,	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	10/2025	R$1.331,40
00988,	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	10/2025	R$1.347,57
00106,	AURELIO MARCAL DE MOURA	10/2025	R$278,38
01216,	BETINA TELES DE PAULA	10/2025	R$1.437,42
01106,	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	10/2025	R$1.437,42
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	10/2025	R$802,72
01111,	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	10/2025	R$1.347,57
00778,	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	10/2025	R$1.549,72
00622,	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	10/2025	R$668,93
00064,	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	10/2025	R$695,96
00925,	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	10/2025	R$1.331,40
00940,	DIANA SILVA MORATO	10/2025	R$1.437,42
00620,	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	10/2025	R$668,93
00037,	DIVINO ADRIANO MARTINS	10/2025	R$425,93
00104,	DIVINO SEBASTIAO BORGES	10/2025	R$800,83
01236,	DUILYA BARBOSA NETA	10/2025	R$718,71
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	10/2025	R$1.884,57
00318,	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	10/2025	R$851,85
00371,	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/2025	R$267,57
00130,	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	10/2025	R$3.224,65
00921,	EUDES JOSE BORGES	10/2025	R$684,50
01076,	EUNILDO LOURENÇO GOMES	10/2025	R$1.034,94
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	10/2025	R$402,48
00383,	FABRICIO BORGES DE SOUZA	10/2025	R$401,36
00942,	FABRICIO DE JESUS SANTOS	10/2025	R$1.347,57
00978,	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	10/2025	R$1.437,42
00924,	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	10/2025	R$599,13
01100,	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	10/2025	R$1.437,42
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	10/2025	R$1.666,35
00226,	GILMAR TOMAZ DA SILVA	10/2025	R$986,93
00370,	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	10/2025	R$267,57
00155,	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	10/2025	R$1.612,32
00393,	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	10/2025	R$1.337,86
00080,	ILDA CORREA MARTINS	10/2025	R$1.391,92
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	10/2025	R$709,88
01009,	IVONE VIEIRA ALVES	10/2025	R$1.437,42
00033,	JANETE DAVID DE MORAES	10/2025	R$1.547,32
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	10/2025	R$695,96
00406,	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	10/2025	R$1.044,64
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	10/2025	R$695,96
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	10/2025	R$709,88
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	10/2025	R$1.333,08
00491,	JOSIENE FERREIRA SILVA	10/2025	R$1.337,86
01136,	JOSÉ MARIA DE MARÃES	10/2025	R$718,71
00972,	KALEBI MOREIRA ARRUDA	10/2025	R$1.437,42
00929,	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	10/2025	R$599,13
00949,	KELLY CRISTINA FREITAS DE LIMA	10/2025	R$948,70
00624,	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	10/2025	R$1.337,86
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	10/2025	R$724,05
00774,	LIOMAR ANTONIO REZENDE	10/2025	R$684,50
00379,	LUCIANA MARIA BARBOSA	10/2025	R$668,93
00621,	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	10/2025	R$1.337,86
01235,	MAELY DE OLIVEIRA GODOY SILVA	10/2025	R$1.437,42
01237,	MARCELA PEREIRA COSTA	10/2025	R$1.149,94
01223,	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	10/2025	R$948,70
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	10/2025	R$709,88
00070,	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	10/2025	R$487,17
00084,	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	10/2025	R$278,38
00957,	OSIEL BORGES DO COUTO	10/2025	R$1.347,57
01132,	PRISCILLA TOMAZ BUENO	10/2025	R$1.437,42
00983,	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	10/2025	R$760,69
00052,	REINALDO TEODORO LEITE	10/2025	R$695,96
00378,	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	10/2025	R$1.337,86
00961,	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	10/2025	R$1.347,57
01133,	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/2025	R$1.437,42
00959,	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	10/2025	R$1.347,57
00376,	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	10/2025	R$668,93
00028,	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	10/2025	R$868,86
00982,	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	10/2025	R$1.204,26
01134,	SERGIO PIRES DA SILVA	10/2025	R$876,83
01147,	SUZI LIMA CUNHA	10/2025	R$1.347,57
01214,	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	10/2025	R$474,35
00623,	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	10/2025	R$1.429,48
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	10/2025	R$417,58
00928,	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	10/2025	R$410,70
00110,	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	10/2025	R$974,34
00991,	VITOR FRANCA SILVA	10/2025	R$727,69
01103,	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	10/2025	R$1.437,42
00097,	WEDERSON CAETANO DA SILVA	10/2025	R$1.601,65
00919,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	10/2025	R$1.369,00
00288,	ZENON BRAZ DA SILVA	10/2025	R$695,96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 03 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:03AEB892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
55 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 31/10/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	455/2025	JOSÉ MARIANO DUARTE JUNIOR	020.448.741-21	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 7.850,00	R$ 47.100,00
2	456/2025	BEATRIS DONISETE NAGEL SILVA	118.899.958-35	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
3	457/2025	SARAH DO CARMO FREITAS	014.673.211-17	EMAESM	30 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00

Goiatuba-Go,31 de outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9D3B5C8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 127/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **28.857.335/0001-40**, com endereço/situada na Rua Tibagi, 651, Vila Recreio, LONDRINA/PR, CEP: 86.025.270, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 8.772994-0, inscrito no CPF sob o n. 042.999.099-50 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 2911/2025 e Pregão eletrônico n. 90/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação, por erro material, detectado no centavo do valor total das cláusulas primeira e quinta do Contrato n. 29/2025, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 5.371,72" e "R$ 5.371,72 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)", **LEIA-SE:** "R$ 5.371,60" e "R$ 5.371,60 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)". Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO", e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa física ou jurídica para a aquisição de instrumentais odontológicos para atender a Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, nas UB'S, conforme quantidade e especificações abaixo descritas:

LOTE/ ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06/06	UN	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Simples Aço inoxidável, autoclavável, cabo oitavado, usado para transportar o HC na cavidade dentária.	50	IMPLA	R$ 6,46	R$ 323,00

10/10	UN	Brunidores simples Brunidores simples nº 29, utilizado para remover excessos de material e ajudar na anatomia dental. Aço inox e autoclavável.	50	IMPLA	R$ 6,50	R$ 325,00
11/11	UN	Calcadores Duplos Calcadores duplos tipo Ward nº 1, usado para condensação de material obturador. Autoclavável e em aço inox	50	IMPLA	R$ 6,45	R$ 322,50
12/12	UN	Calcadores Duplos Calcadores duplos tipo Ward nº 2, usado para condensação de material obturador. Autoclavável e em aço inox.	50	IMPLA	R$ 6,46	R$ 323,00
13/13	UN	Escavador de dentina Escavadores de dentina 11.5, usado para auxiliar na remoção do tecido cariado partes moles e na limpeza da câmara pulpar. Aço inox e autoclavável.	50	IMPLA	R$ 6,48	R$ 324,00
17/17	UN	Esculpidor tipo HOLLEMBACK 3S Esculpidores tipo Hollemback nº 3S, aço inox, usado para remover excessos de material	50	IMPLA	R$ 6,46	R$ 323,00
22/22	UN	Pinça Clínica Aço inoxidável , autoclavável, com pino guia, indispensável nos procedimentos odontológicos	50	IMPLA	R$ 7,50	R$ 375,00
23/23	UN	Tesoura IRIS Tesoura reta 11,5 cm autoclavável, para tecidos moles e remoção de sutura, em aço inox	50	IMPLA	R$ 12,00	R$ 600,00
38/38	UN	Seringa Carpule (Com Refluxo) Com refluxo, aço inoxidável, autoclavável, usada como auxiliar de anestesia dentária.	60	IMPLA	R$ 31,95	R$ 1.917,00
40/40	UN	Sugador Inox Cirúrgico CURVO Sugador cirúrgico metálico. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utiliza-se acoplado a bomba de sucção, retira líquidos como a saliva, água e sangue.	30	IMPLA	R$ 17,97	R$ 539,10
VALOR TOTAL						**R$ 5.371,60**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 5.371,60 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Maxima Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontológicos LTDA	***MARIA LIDIA DA SILVA BARBOSA***
LUIDY DE MORAIS LADEIRA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

1).....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:45D0EFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.198/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GLOBAL SERVICES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; tendo em vista a C.I SEMEC n. 057/2025, na qual informa a redistribuição de funcionários, **RESOLVE** de forma unilateral**, APOSTILAR** o **CONTRATO N. 198/2023**, celebrado aos 11 (onze) dias do mês de abril do agosto de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a redistribuição de funcionários entre o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, conforme a C.I. SEMEC n. 380/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de funcionários para prestarem serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas unidades escolares municipais, como: merenda, limpeza, manutenção predial e eletros eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. UNIT. MÊS (SV)	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A	TOTAL	VL. TOTAL. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A +	VALOR TOTAL DO 7° TERMO ADITO

						ACRESCIMO DO 6 T.A (01/01/2025 A 30/06/2025)	
(...)							
03	30 -considerando o acréscimo de 6 pessoas do 3° T.A e 02 pessoas do 6° T.A	SV	Disponibilização de **30** Funcionários para prestação de serviço auxiliar no preparo de alimentos. Atender com presteza e dedicação a todos que frequentam a unidade de ensino onde esteja lotada; • Auxiliar no preparo de lanches, refeições, merenda escolar conforme horário estabelecido pela direção, objetivando atender ao programa de merenda escolar, nas unidades de ensino, acatando as recomendações e/ou orientação do profissional técnico em nutrição; • Não permitir acesso à cozinha, de crianças e pessoas alheias à função de merendeira, exceto nos casos de vistoria; • Usar proteções adequadas para o trabalho com alimentos (toucas, aventais, etc.); • Utilizar vestimentas adequadas para o desempenho dos serviços; • Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, Lavar e preparar os alimentos; • Cuidar da organização e do controle de frios, gelados e congelados. • Contribuir para que o material e equipamentos da sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; • Efetuar o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, sempre verificando a validade dos produtos; • Auxiliar na distribuição das refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Desempenhar outras tarefas semelhantes. **Obs: Sendo;30** ***17- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL; 13- Funcionários deverão atuar junto ao EDUCAÇÃO INFANTIL.***	**R$ 67.587,60**	**R$ 495.000,00**	**R$ 382.997,79**	**R$ 811.051,20**
OBSERVAÇÃO: Total de apoios a ser contratados: *60 (sessenta)*, sendo 08 horas diárias							
TOTAL ORIGINAL							**R$ 1.095.000,00**
VALOR TOTAL (original +reequilíbrio advindos do 2° T.A)							**R$ 1.141.573,80**
VALOR TOTAL DO 3° T.A							**R$ 1.475.406,20**
VALOR TOTAL DO 3° T.A + RETROATIVO							**R$ 1.482.209,24**
VALOR SUPRESSÃO (1 mês e 10 dias)							**R$ 163.934,02**
VALOR DO 5° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO A SUPRESSÃO E O REEQUILIBRIO (01/01/2025 a 30/06/2025)							**R$ 793.030,68**
VALOR DO ACRESCIMO DO 6° T.A							**R$ 4.505,85**
VALOR TOTAL DO 5° T.A (considerando o acréscimo do 6° T.A)							**R$ 797.536,53**
VALOR DO 7° TERMO ADITIVO							**R$ 1.640.125,92**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 198/2023, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB	Global Services LTDA
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	***REGINALDO MIRANDA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do contrato	

TARCISIO WELKER GOMES PEREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E6A4877A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 75

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal de Trindade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73 A concessão e o controle do parcelamento são de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a competência da Procuradoria Jurídica para concessão de parcelamentos relativos a débitos ajuizados, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que observará as condições gerais estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do art. 202, no inciso VI, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)." (NR)

“Art. 74 O parcelamento dos créditos tributários a que se refere o art. 72 desta Lei Complementar poderá ser concedido, a critério do órgão municipal de administração tributária, mediante requerimento do sujeito passivo e conforme regulamentação específica, observadas as seguintes condições:

§ 1º Poderá ser concedido reparcelamento da dívida ao contribuinte que esteja em situação de inadimplência em relação a parcelamento.
(...)” (NR)

“Art. 84 (...)

I - em moeda corrente;
II - por transferência eletrônica entre contas bancárias, conforme regulamentação por ato do Poder Executivo;
III - mediante cartão de crédito ou cartão de débito, sendo o Poder Executivo autorizado a receber, por esses meios, o pagamento de impostos, taxas, contribuição de melhoria, dívida ativa de natureza tributária ou não tributária, multas e auto de infração;
IV - por pagamento eletrônico via PIX e demais meios digitais.

§ 1º Os encargos e taxas incidentes pelos pagamentos, são de responsabilidade do contribuinte e cobrados diretamente pelo prestador do serviço (operadora, banco ou plataforma), sem interferir no valor principal de recolhimento municipal, garantindo a arrecadação integral pelo ente público.

§ 2º As operadoras ou instituições financeiras responsáveis pelo processamento dos pagamentos deverão ser previamente contratadas ou credenciadas nos termos da legislação vigente sobre contratações públicas, conforme regras e procedimentos definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

§ 3º O Executivo poderá estender ou inserir novas modalidades de pagamento e parcelamento, conforme inovações tecnológicas e regulamentações adotadas” (NR)

“Art. 87 As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários e não tributários serão restituídas e/ou compensadas, no todo ou em parte, nos seguintes casos.

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º A restituição e/ou compensação será automática pela Administração Tributária quando o contribuinte possuir débitos junto ao Município.

§ 2º Nos casos em que o contribuinte não possuir débitos junto ao Município, a restituição e/ou compensação dependerá de requerimento formal, a ser apresentado por meio de processo administrativo, devidamente instruído.” (NR)

“Art. 89 O titular do órgão municipal de administração tributária, poderá autorizar, nos casos de pagamento indevido ou a maior, por meio de decisão, devidamente fundamentada em parecer jurídico, a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo para com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Na determinação dos valores dos créditos a serem compensados aplicar-se-ão os acréscimos legais previstos no art. 83, tanto para a Fazenda Pública Municipal, quanto para o sujeito passivo, a partir da data da exigibilidade dos respectivos créditos.

§ 2º Apurando-se, em procedimento revisional de lançamento, crédito pertencente ao sujeito passivo, a compensação poderá processar-se de ofício, automaticamente, relativos ao mesmo tributo.

§ 3º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a autoridade determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 4º A compensação de que trata este artigo:

I - importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;
II - extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado;
III - alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário; e
IV - implica na desistência de qualquer impugnação administrativa ou judicial relativa ao débito.

§ 5º O pedido de compensação ou restituição não suspende a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário, nem a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais.

§ 6º Excluem-se da compensação os créditos objetos de cessão a terceiros.

§ 7º Não serão objeto de compensação de que trata este artigo as verbas relativas às custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios e outras pronunciações de natureza diversa do crédito tributário ou não tributário.

§ 8º É vedada a compensação, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 9º Na compensação de que trata este artigo, será observado o seguinte:

I - o valor bruto da restituição ou ressarcimento será debitado à conta do tributo a que se referir;
II - a parcela utilizada para a quitação de débitos será creditada à conta do respectivo tributo.

§ 10 A compensação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU será feito com o desconto previsto no art. 187, quando, cumulativamente:

I - o pedido for efetuado antes do vencimento da parcela única;
II - o crédito for suficiente para quitar todo o débito do contribuinte." (NR)

"Art. 125 Os débitos fiscais não pagos no prazo legal poderão ser inscritos em dívida ativa a qualquer tempo, independentemente do encerramento do exercício financeiro em que foram constituídos.

§ 1º As multas decorrentes de infração à legislação ou a regulamentos municipais serão consideradas dívida ativa e deverão ser inscritas imediatamente após:

I - o decurso do prazo para interposição de recurso administrativo, sem manifestação do infrator; ou
II - a decisão administrativa definitiva que negue provimento ao recurso interposto.

§ 2º Após a inscrição do crédito em dívida ativa, será extraída a respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA), que será encaminhada para cobrança administrativa, no âmbito da Secretaria da Fazenda, da Procuradoria Municipal ou de outro órgão competente, conforme regulamento.

§ 3º Poderão ser adotadas, nessa fase, medidas como:

I - envio de notificações;
II - oferecimento de parcelamento;
III - protesto extrajudicial da CDA;
IV - negativação da dívida em cadastros de proteção ao crédito (como SPC, Serasa ou equivalentes);
V - outras formas de regularização previstas em lei ou regulamento.

§ 4º Considera-se integrada à cobrança administrativa a divulgação do calendário fiscal oficial, o qual disciplina a forma, os prazos e condições para o pagamento, servindo como instrumento de notificação coletiva dos lançamentos e vencimentos dos tributos.
§ 5º Não havendo regularização do débito na esfera administrativa, a CDA poderá ser encaminhada à cobrança judicial, por meio de execução fiscal, nos termos da legislação vigente." (NR)

"Art. 159 (...)

(...)

§ 5º Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável, nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, desde que estejam efetivamente utilizados para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, comprovada pelo contribuinte mediante:

I - apresentação de documentos fiscais e registros que comprovem a produção e comercialização relacionadas à atividade rural no imóvel;
II - apresentação da Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) atualizada ou certidão negativa do mesmo, conforme o caso;
III - apresentação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou outro cadastro oficial que comprove a atividade rural;
IV - realização de vistoria técnica pelo órgão municipal competente para atestar a efetiva destinação e uso rural do imóvel;
V - observância de outros documentos e requisitos previstos em regulamento municipal.

(...)

§ 7º A comprovação prevista neste § 5º deverá ser renovada periodicamente, conforme regulamento municipal, sob pena de restituição do valor do tributo não recolhido e aplicação das penalidades legais cabíveis." (NR)

"Art. 164 São condições para as isenções previstas no inciso IV do Art. 163 deste Código:

(...)
IV – Que a renda mensal total auferida por todos os residentes no imóvel não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes, apudara na forma do inciso IV do art.163 desta Lei Complementar.

(...)" (NR)

"Art. 167. A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será o valor venal dos imóveis urbanos, apurado com base na Planta Genérica de Valores dos Terrenos e na Tabela de Preços de Construções, aprovadas pela Câmara Municipal, observados os critérios, fórmulas e exceções previstos nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 168 Na hipótese de não haver atualização da base de cálculo do IPTU pelo Poder Executivo conforme o disposto no art. 167, os valores venais dos imóveis serão mantidos e utilizados no cálculo do IPTU do exercício imediatamente anterior, sendo ajustados apenas pela inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano anterior, conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE." (NR)

"Art. 169 O valor venal dos imóveis urbanos será apurado com base na soma do valor venal do terreno e do valor venal da edificação, conforme os critérios e fórmulas estabelecidos nos artigos seguintes." (NR)

"Art. 170 Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem do Mapa de Valores terão seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixados por processo técnico avaliativo, realizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Trindade, com base nas normas legais e critérios técnicos.

§ 1º Nos casos de loteamentos ou condomínios horizontais ou verticais recém-implantados, que não constem na Planta Genérica de Valores, será adotado o valor apurado mediante avaliação técnica específica, incluindo o valor do metro quadrado de construção, quando aplicável.
§ 2º Em qualquer hipótese, o valor obtido por procedimento de avaliação individualizada e concreta prevalecerá sobre os valores estabelecidos na Planta Genérica de Valores e na Tabela de Edificações.” (NR)

“Art. 171 A Planta de Valores dos terrenos será elaborada com base em critérios técnicos de avaliação, considerando os seguintes aspectos:

I - localização geográfica e infraestrutura pública disponível;
II - área do terreno, sua forma, dimensão e topografia;
III - acessibilidade e conectividade com o sistema viário;
IV - uso e destinação do solo (residencial, comercial, industrial, institucional);
V - valor unitário do metro quadrado por face de quadra.

§ 1º A Planta de Valores dos terrenos será revisada periodicamente, podendo ser atualizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O valor venal do terreno será apurado anualmente, aplicando-se os coeficientes corretivos estabelecidos nesta Lei Complementar, conforme as características específicas do imóvel.

§ 3º Os imóveis que se encontrarem em Avenidas principais e/ou comerciais terão o valor do metro quadrado atualizado em 10%, exceto nas Avenidas que já se encontram com metragem definida em separado.” (NR)

“Art. 172 A Planta de Valores das edificações será elaborada com base nos seguintes critérios:

I - padrão construtivo, conforme classificação;
II - área total construída;
III - estado de conservação da edificação;
IV - características da construção (estrutura, acabamentos, instalações, entre outros);
V - localização, qualidade do entorno e infraestrutura urbana.
§ 1º O valor do metro quadrado da construção será definido com base na pontuação obtida por meio do Boletim de Informações Cadastrais – BIC.

§ 2º A Planta de Valores das Edificações será atualizada anualmente, levando em conta a depreciação por idade e uso da construção, bem como as condições reais de mercado.

§ 3º Caso a edificação não se enquadre nas tipologias constantes das tabelas padrão, o valor venal será determinado por avaliação técnica realizada pela Secretaria da Fazenda ou órgão competente.

§ 4º A idade da edificação será contada a partir da data de expedição do "habite-se" ou, na ausência deste, pela data de cadastramento de ofício.” (NR)

“Art. 173 O valor venal do imóvel urbano (VVI) será obtido pela soma do valor venal do terreno (VVT) com o valor venal da edificação (VVE), conforme a fórmula:

VVI = VVT + VVE” (NR)

“Art. 174 O valor venal da edificação (VVE) será calculado com base na fórmula:

VVE = AE × VNP × D

Onde:
AE = Área construída (m²);
VNP = Valor do metro quadrado da construção;
D = Coeficiente de Depreciação em função da idade e do uso.

Parágrafo único. O padrão construtivo será definido com base na pontuação apurada por meio do Boletim de Informações Cadastrais – BIC.” (NR)

“Art. 175 O valor venal do terreno (VVT) será obtido por meio da seguinte fórmula:
$VVT = VM^2T \times AT \times S \times T^1 \times T^2 \times N \times P \times G \times H$

Onde:
VM^2T = Valor do metro quadrado do terreno por face de quadra (Anexo III);
AT = Área do terreno (m²);
S = Coeficiente de situação do terreno na quadra;
T^1 = Coeficiente de topografia;
T^2 = Coeficiente de testada;
N = Coeficiente de nível do terreno;
P = Coeficiente de pedologia;
G = Coeficiente para glebas superiores a 1.000 m²;
H = Coeficiente de depreciação do logradouro.

Onde:
VM^2T = Valor do metro quadrado do terreno por face de quadra;
AT = Área total do terreno (m²);
F = Produto dos coeficientes corretivos, conforme detalhado abaixo:

§ 1º Os coeficientes corretivos (F) que ajustam o valor do terreno, conforme suas características físicas e urbanas, são os seguintes:

a) Situação na quadra (S):

Situação	**Fator**
Meio de Quadra	1,00
Esquina / Duas Frentes	1,10
Toda a Quadra	1,30
Encravado	0,80

b) Topografia (T^1):

Tipo	**Fator**
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,60

c) Testada (T^2):

Testada	**Fator**
Uma frente	1,00
Duas frentes	1,05
Duas frentes em esquina	1,10
Mais de duas frentes	1,15

d) Nível do solo (N):

Nível	**Fator**
Ao nível	1,00
Acima	0,90
Abaixo	0,80

e) Pedologia (P):

Tipo de Solo	**Fator**
Normal / Rochoso	1,00
Arenoso	0,90
Alagadiço/Inundável	0,90

f) Glebas – área superior a 1.000 m² (G):

ÁREA INFEROR	**ÁREA SUPERIOR**	**FATOR DE CORREÇÃO**
1.000	1.999	1
2.000	3.999	0,95
4.000	5.999	0,9
6.000	7.999	0,85
8.000	9.999	0,8
10.000	11.999	0,75
12.000	13.999	0,7
14.000	15.999	0,65
16.000	17.999	0,6
18.000	19.999	0,55
20.000	21.999	0,5
22.000	23.999	0,45
24.000	25.999	0,43
26.000	27.999	0,41
28.000	29.999	0,39
30.000	31.999	0,37
32.000	33.999	0,35

g) Depreciação do logradouro (H):

Pontuação de Facilidades	**Fator**
43 a 51 pontos	1,00
36 a 42 pontos	0,95
29 a 35 pontos	0,80
22 a 28 pontos	0,70
16 a 21 pontos	0,65
9 a 15 pontos	0,60
Abaixo de 9 pontos	0,55

A apuração do coeficiente de depreciação do logradouro (H) será feita com base na pontuação das facilidades urbanas existentes, conforme a seguinte tabela de pesos:

Facilidade Urbana	**Peso**
Rede de Energia Elétrica	8
Rede de Iluminação Pública	6
Rede de Água	8
Rede de Esgoto Sanitário	8
Galeria de Águas Pluviais	6
Pavimentação	7

Coleta de Lixo	8
Limpeza Pública	5
Rede de Telefonia	4
Transporte Coletivo	6

§ 1º A soma dos pontos resultará na classificação do logradouro nas faixas de depreciação,

§ 2º O fator de correção (H) será aplicado diretamente na fórmula do valor venal do terreno (VVT), nos termos do art. 175.” (NR)

“Art. 176 O valor venal das edificações será calculado com base na pontuação técnica obtida segundo os seguintes critérios e faixas de pontuação, que definem a categoria do imóvel e o valor do metro quadrado correspondente.

I - Componentes e pontuação máxima por item:

Componente	**Pontuação Máxima**
Estrutura	20
Revestimento Interno	20
Cobertura	15
Piso	20
Instalação Elétrica	10
Instalação Sanitária	10
Forro	10
Revestimento Externo	10
Esquadrias/Janelas	10
Conservação	20
Condominio	20

II - Pontuação por categoria de material ou condição:

Componente	**Categoria**	**Pontuação**
Estrutura	Taipa/Adobe	0
	Madeira	4
	Alvenaria	6
	Mista	10
	Metálica	15
	Concreto	20
Revestimento Interno	Sem	0
	Reboco	3
	Pintura Simples	4
	Pintura Látex	5
	Material Cerâmico	7
	Porcelanato	20
Cobertura	Palha/Zinco/Plástico	1
	Sem	5
	Amianto/Fibro	6
	Telha de Barro	7
	Metálica	8
	Laje	15
	Especial	20
Piso	Terra Batida	1
	Tijolo	5
	Cimento	6
	Madeira	7
	Taco	8
	Cerâmica	9
	Porcelanato/Especial	20
Instalação Elétrica	Sem	0
	Externa	3
	Semi-imbutida	5
	Embutida	10
Instalação Sanitária	Sem	0
	Externa	3
	Interna	5
	Completa	8
	Mais de uma interna	10
Forro	Sem	0
	Madeira	5
	Isopor/PVC	7
	Gesso	8
	Laje	9
	Especial	10
Revestimento Externo	Sem	0
	Reboco	3
	Pintura Simples	4
	Pintura Látex	5
	Material Cerâmico	7
	Especial	10
Esquadrias/Janelas	Sem	0
	Rústica	3
	Madeira	5
	Ferro	7
	Especial	10
Conservação	Péssima	1
	Má	5
	Regular	10
	Boa	15

	Ótima	20
Condomínio		
	Sim	20

III. Faixas de pontuação, categoria e valores do metro quadrado:

Pontuação Total	Categoria	Valor m² residencial (UFMT)	Valor m² comercial (UFMT)	Valor m² industrial (UFMT)
0 - 40	Popular	26	58	62
41 - 70	Médio Simples	54	69	73
71 - 100	Médio Superior	75	90	94
101 - 130	Alto Padrão	107	122	126
Acima de 130	Luxo	160	165	170

§ 1º A pontuação final será obtida pela soma dos pontos dos componentes do imóvel.
§ 2º O Poder Executivo deverá revisar os critérios e valores anualmente para evitar desatualizações.” (NR)

“Art. 183 (...)

(...)

Parágrafo único. Caso o imóvel possua mais de uma unidade, poderá ser realizado o lançamento do IPTU de forma individualizada para cada unidade, mediante requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte.” (NR)

“Art. 187 O pagamento do IPTU/ITU será realizado em cotas, com descontos ou em parcelas mensais, nos prazos e condições estabelecidos em regulamento, conforme segue:

I - até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento à vista na primeira cota, efetuado por meio dos canais digitais especificados em regulamento;
II - até 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento à vista na segunda cota;
III - parcelamento em até dez (10) parcelas mensais e iguais, sendo que:
a) para parcelamentos em até quatro (4) parcelas, não haverá incidência de juros compensatórios;
b) para parcelamentos acima de quatro (4) parcelas, será aplicada a incidência de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre as parcelas excedentes;
c) os prazos, descontos e condições do parcelamento serão determinados em calendário fiscal, regulamentado por decreto.

Parágrafo único. O parcelamento previsto no inciso III será formalizado automaticamente no ato do pagamento, momento em que o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e pela forma de pagamento constantes no carnê, observadas as condições previstas neste artigo.” (NR)

“Art. 243 (...)
(...)

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;

(...)” (NR)

“Art. 289 As alíquotas para cálculo do ISS, relativo às atividades constantes da lista de serviços do art. 238 desta Lei Complementar, serão aplicadas na forma da Tabela 13 do Anexo I.
(...)” (NR)

“Art. 358-A. São fatos geradores e conceitos da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização e Funcionamento de atividades:

I - taxa de Licença para Localização: a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviço e outros que venham a exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, consubstanciado na obrigatoriedade de inspeção ou fiscalização e ainda do cumprimento de legislação específica sobre o uso do solo urbano;
II - taxa de Licença de Funcionamento: o exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar:
a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, ao sossego, ao meio ambiente, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, constantes das posturas municipais;
b) se o estabelecimento ou o local do exercício da atividade, ainda atende as exigências mínimas de funcionamento estatuídas pelo Código de Posturas do Município;
c) se ocorreu ou não mudança de atividade ou ramo da atividade;
d) se houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.” (NR)
“Art. 359 (...)

(...)

§ 2º A licença de localização será concedida sob forma de Alvará Definitivo, antes do início das atividades e só será renovada quando houver alteração de endereço ou atividade com alteração do objeto do contrato.

(...)

§ 5º (...)

II - anualmente para a licença de funcionamento, em conformidade com o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pelo Município.

(...)" (NR)

"SUBSEÇÃO II
Da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU)

Art. 406 Do Fato Gerador e das Definições: A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, específicos e divisíveis, prestados diretamente ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º Os serviços referidos no caput compreendem as seguintes atividades:

I – coleta;
II – transbordo;
III – transporte;
IV – triagem;
V – tratamento;
VI – destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares ou a estes equiparados.

§ 2º Para fins desta Lei Complementar, adotam-se as seguintes definições:

I – **geradores de resíduos sólidos**: pessoas físicas ou jurídicas que, em razão de suas atividades, produzam resíduos sólidos;
II – **resíduos sólidos domiciliares**: aqueles originados em residências urbanas, por atividades domésticas;
III – **resíduos equiparados aos domiciliares**: provenientes de atividades comerciais, industriais ou de serviços que apresentem volume e características similares aos resíduos domiciliares, desde que não sejam de responsabilidade direta do gerador;
IV – **resíduos do Serviço de Limpeza Urbana (SLU)**: resíduos de varrição, capina, roçada, poda e similares, não computados no cálculo da TMRSU." (NR)

"Art. 406-A. Da não incidência e das isenções:

§ 1º A TMRSU **não incidirá**:

I – sobre grandes geradores cuja coleta, transporte e destinação sejam de responsabilidade direta do próprio gerador, nos termos da legislação, decisão judicial ou TAC;
II – sobre geradores de resíduos não domiciliares ou não equiparados, que exijam coleta ou tratamento diferenciados;
III – sobre unidades prestadoras de serviços públicos de saneamento básico;
IV – sobre resíduos provenientes de obras de construção civil ou demolição, com destinação final sob responsabilidade do gerador.

§ 2º São isentos do pagamento da TMRSU:

I – hospitais, escolas, creches e orfanatos administrados pelo Município ou declarados de utilidade pública;
II – órgãos e entidades da administração pública direta e indireta das esferas municipal, estadual e federal;
III – unidades vinculadas à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º A TMRSU incide exclusivamente sobre os serviços públicos de coleta, remoção e manejo de resíduos sólidos urbanos prestados diretamente ou postos à disposição do contribuinte, não sendo devida nos casos em que o contribuinte realiza, por meios próprios ou contratados, a destinação final dos resíduos em aterros sanitários ou outras formas de tratamento, nos termos da legislação vigente" (NR)

"Art. 406-B. Do sujeito passivo e dos grandes geradores:

§ 1º É contribuinte da TMRSU o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, situada em via pública atendida pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 2º Considera-se **grande gerador** o contribuinte **não residencial** que produza volume diário superior a 200 kg (duzentos quilogramas) de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 3º Os grandes geradores pagarão pelos serviços de coleta e destinação de resíduos por meio de **preço público específico**, fixado por decreto do Poder Executivo.

§ 4º O Município poderá recusar a prestação desses serviços aos grandes geradores, caso sua execução comprometa a eficiência ou a viabilidade econômico-financeira do sistema público." (NR)

"Art. 406-C. Da base de cálculo e valor da taxa:

§ 1º A base de cálculo da TMRSU será o rateio proporcional do custo econômico do serviço entre os contribuintes, considerando:

I – o custo médio mensal das atividades de coleta, triagem e destinação de resíduos domiciliares ou equiparados;
II – as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;
III – a dedução de receitas acessórias vinculadas à prestação dos serviços.

§ 2º O valor mensal da taxa será calculado com base no **Valor Básico de Referência da TMRSU (VBRTMRSU),** apurado anualmente conforme disposto no artigo seguinte." (NR)

“Art. 406-D. Do valor básico de referência (VBRTMRSU):

§ 1º O VBRTMRSU corresponderá ao custo econômico médio mensal do serviço por unidade imobiliária autônoma, expresso em reais, e será definido anualmente, no mês de janeiro, por ato da entidade reguladora municipal competente.

§ 2º A aplicação do VBRTMRSU considerará o consumo médio mensal de água e/ou esgoto do exercício anterior, conforme tabela classificatória por faixa de consumo.” (NR)

“Art. 406-E. Da aplicação das isenções relativas ao IPTU:

§ 1º A isenção do IPTU, concedida nos termos da legislação municipal, **não implica automaticamente isenção da TMRSU**, salvo disposição em contrário nesta Lei Complementar.

§ 2º Os critérios para concessão de isenção da TMRSU poderão, a critério da Administração Municipal, **considerar, total ou parcialmente, os critérios previstos para isenção do IPTU**, desde que compatíveis com a natureza da taxa e os custos do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos.
§ 3º Quando aplicável, a concessão da isenção ou redução da TMRSU, com base nos critérios do IPTU, deverá ser formalizada mediante procedimento administrativo específico.” (NR)

“Art. 406-F. Da vigência e análise temporal das isenções:

§ 1º As isenções ou descontos concedidos à TMRSU terão vigência limitada ao exercício financeiro em que foram aprovados, considerando-se, para fins de cálculo e lançamento, os dados do exercício anterior.

§ 2º O pedido de isenção, desconto ou tarifa social para o exercício em curso será analisado com base na documentação e situação social do contribuinte relativa ao ano anterior.

§ 3º O contribuinte deverá protocolar o pedido de isenção ou desconto até data limite estabelecida em regulamento, para que seja considerado na apuração do exercício seguinte.

§ 4º Revisões e cancelamentos das isenções poderão ser efetuados no exercício seguinte, caso haja alteração nas condições que fundamentaram a concessão.” (NR)

“Art. 406-G. do pagamento antecipado e desconto:

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento antecipado anual da TMRSU, mediante requerimento formal à Administração Municipal.

§ 2º O pagamento antecipado será concedido com desconto de até XX% (a definir por regulamento), calculado sobre o valor total anual da taxa.

§ 3º O desconto por pagamento antecipado não será cumulativo com outros benefícios, como isenções ou tarifas sociais, salvo disposição em contrário.
§ 4º O pagamento antecipado deverá ser efetuado até a data estabelecida em regulamento, sob pena de perda do direito ao desconto.” (NR)

“Art. 406-H. Do cálculo da TMRSU na ausência de convênio com a prestadora:

§ 1º Enquanto vigente o convênio com a prestadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, o cálculo da TMRSU será realizado conforme os parâmetros definidos no referido convênio.

§ 2º Na hipótese de rescisão, suspensão ou não renovação do convênio, o Município adotará para cálculo e lançamento da TMRSU a seguinte metodologia:

I – o valor mensal da taxa será calculado conforme a fórmula:

TCRLmensal=P(TB01)+P(TB02) TCRL_{mensal} = P(TB 01)+P(TB 02) TCRLmensal=P(TB01)+P(TB02)

onde:
P(TB01) P (TB 01) P(TB01) = Peso referente ao Fator de Frequência Semanal da Coleta (Tabela 1);
P(TB02) P (TB 02) P(TB02) = Peso referente ao Fator de Origem, Qualidade e Quantidade do Lixo (Tabela 2).
acordo com a seguinte fórmula:

Sendo:
Valor da TRMS/ANUAL= (FATORANUAL) X (TRMS/MENSAL)

I - TRMS/MENSAL= TRMS=P(TB01) = Peso da Tabela 01 + P(TB02) = Peso da Tabela02);
II - TRMS/ANUAL: Taxa de Manejo e Resíduos Sólidos Anual;
III - FatorAnual= 12;
IV - Fator de Frequência semanal na coleta e remoção de lixo= 1,00 a 5,00;
V - Fator de Origem, qualidade e quantidade de lixo= 1,00 a 6,00.
Tabela 1 – Do fator frequência

Fator de Frequência Semanal da Coleta nos Setores	PESO	UFMT
1 (Uma) vezes por semana	1	1,22
2 (Dois) vezes por semana	2	1,90
3 (Três) vezes por semana	3	2,34
4 (Quatro) vezes por semana	4	3,45

Mais de 5 (cinco) vezes por semana	5	4,56

Tabela 2 – Do fator origem

Fator de Origem	**PESO**	**UFMT**
Residencial	1	1
Comercial	2	2
Serviços (Hotel, Pousada e Congêneres; Parques; Casa de festa e Congêneres; Estabelecimento com restaurante e congêneres; Mercados e Similares)	3	5
Industrial	4	10
Químico ou Corrosivo	5	15
Reciclável	6	15
Hospitalar	7	18

VII – O valor anual da taxa será obtido pela multiplicação do valor mensal pelo Fator Anual, fixado em 12 (doze).

§ 3º A Administração Municipal poderá ajustar os pesos e fatores, bem como atualizar as tabelas e parâmetros, mediante legislação específica, garantindo transparência e adequação às condições locais.

§ 4º A cobrança da TMRSU na modalidade prevista neste artigo será lançada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sujeitando-se aos mesmos critérios de descontos, isenções e penalidades aplicáveis a este.” (NR)

“Art. 406-I. Da proporcionalidade no lançamento da TMRSU:
§ 1º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) será cobrada apenas de imóveis edificados.

§ 2º Nos imóveis cuja edificação for concluída no decorrer do exercício financeiro, o lançamento da TMRSU será realizado de forma proporcional ao número de meses de utilização do imóvel no ano, calculada pelo valor anual dividido por 12 (doze) e multiplicada pelo número de meses restantes no exercício, contados a partir do mês de conclusão da edificação.

§ 3º O lançamento proporcional poderá ser efetuado de forma individualizada ou integrado ao lançamento da TMRSU no ato da conclusão da obra.

§ 4º A Administração Municipal poderá definir procedimentos administrativos para comprovação da data de conclusão da edificação e consequente aplicação da proporcionalidade prevista neste artigo.” (NR)

“Art. 407 Do lançamento e da cobrança:

§ 1º O lançamento da TMRSU será **mensal**, preferencialmente realizado por **cofaturamento** com a fatura de água e/ou esgoto.

§ 2º O Município poderá firmar convênio ou instrumento equivalente com a prestadora de serviços de saneamento para operacionalizar a cobrança.

§ 3º A cobrança conjunta da TMRSU com tarifas de água/esgoto **não configura fato gerador de ISS.**

§ 4º O contribuinte poderá optar, mediante requerimento, pelo pagamento via **guia própria**, excluindo a cobrança na fatura de saneamento.

§ 5º Será emitido documento de arrecadação específico para contribuintes **não usuários dos serviços de água/esgoto** ou que optarem por pagamento separado.” (NR)
“Art. 408 Das penalidades por inadimplemento:

I - o não pagamento da TMRSU no prazo sujeitará o contribuinte à incidência de:
a. multa moratória de 2% (dois por cento);
b. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
c. correção monetária pelo INPC ou índice que o substitua.

Parágrafo único. Os encargos incidem a partir do primeiro dia útil após o vencimento, até a data do pagamento.” (NR)

“Art. 409 Da atualização e disposições finais:

§ 1º A tabela de cálculo da TMRSU será atualizada anualmente, até o último dia útil de janeiro, com base nos custos reais do exercício anterior, por ato da entidade reguladora municipal.

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais do direito tributário e da Lei Federal nº 11.445/2007.” (NR)

“Art. 429 A Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública (COSIP) para os imóveis edificados será lançada mensalmente e cobrada com a fatura de consumo de energia elétrica, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica com relação aos imóveis edificados.

Parágrafo único. A Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública (COSIP) para os imóveis não edificados será de 14UFMT lançada anualmente e cobrada com o ITU, contemplando os mesmos descontos e as mesmas penalidades previstas e aplicáveis ao ITU.” (NR)

“Art. 469 Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de natureza tributária e não tributária, da Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, em nome dos contribuintes devedores. Da mesma forma, autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com órgãos e entidades públicas ou privadas, com a finalidade de:

I - compartilhar dados e informações fiscais para fins de cobrança e recuperação de créditos;
II - promover a inscrição, acompanhamento ou baixa de débitos em cadastros de inadimplentes, como SPC, Serasa ou similares;
III - viabilizar o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa;

IV - aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação e recuperação de créditos tributários e não tributários.

§ 1º Para a execução dos procedimentos e celebração dos instrumentos previstos neste artigo, poderá ser utilizado o emprego de meios eletrônicos, sistemas digitais e outras tecnologias da informação, visando maior eficiência, transparência e segurança jurídica nas operações.

§ 2º A celebração dos instrumentos referidos neste artigo deverá observar a legislação aplicável sobre convênios, proteção de dados pessoais, sigilo fiscal e contratação pública, conforme regulamentação do Poder Executivo." (NR)

"Art. 469-A. Da proteção de dados e sigilo fiscal nos convênios:

§ 1º Na celebração e execução de convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com órgãos e entidades públicas ou privadas, o Poder Executivo deverá assegurar o cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relativas ao tratamento, proteção e sigilo dos dados pessoais e fiscais dos contribuintes.

§ 2º Os dados compartilhados entre as partes deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no convênio, devendo ser adotadas medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida.

§ 3º A divulgação, compartilhamento ou transferência de dados pessoais a terceiros dependerá de autorização legal específica, observando os princípios da finalidade, necessidade e transparência previstos na legislação de proteção de dados.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para garantir o cumprimento das disposições deste artigo, incluindo a celebração de cláusulas contratuais específicas que disponham sobre a responsabilidade, segurança e confidencialidade das informações tratadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observando-se no que couber, o art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

ANEXO II – ARTIGOS 406 A 409
LEI COMPLEMENTAR 18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

CATEGORIA/FAIXA MÉDIA DE CONSUMO	VALOR BÁSICO DE REFERÊNCIA - VBR (MENSAL)	VALOR BÁSICO DE REFERÊNCIA - VBR (ANUAL)
RESIDENCIAL - 0 - 10 M³	R$ 14,68	R$ 176,18
RESIDENCIAL - 11 - 15 M³	R$ 16,42	R$ 197,07
RESIDENCIAL - 16 - 20 M³	R$ 27,35	R$ 328,20
RESIDENCIAL - 21 - 25 M³	R$ 27,35	R$ 328,20
RESIDENCIAL - 26 - 30 M³	R$ 27,35	R$ 328,20
RESIDENCIAL - 31 - 40 M³	R$ 27,35	R$ 328,20
RESIDENCIAL - 41 - 50 M³	R$ 33,56	R$ 402,70
RESIDENCIAL - ACIMA 50 M³	R$ 50,34	R$ 604,05
COMERCIAL - 0 - 10 M³	R$ 21,34	R$ 256,09
COMERCIAL - 11 - 15 M³	R$ 21,34	R$ 256,09
COMERCIAL - 16 - 20 M³	R$ 21,34	R$ 256,09
COMERCIAL - 21 - 25 M³	R$ 26,74	R$ 320,90
COMERCIAL - 26 - 30 M³	R$ 32,26	R$ 387,10
COMERCIAL - 31 - 40 M³	R$ 50,34	R$ 604,05
COMERCIAL - 41 - 50 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
COMERCIAL - ACIMA 50 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
INDUSTRIAL - 0 - 10 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
INDUSTRIAL - 11 - 15 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
INDUSTRIAL - 16 - 20 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
INDUSTRIAL - 21 - 25 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
INDUSTRIAL - 26 - 30 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
INDUSTRIAL - 31 - 40 M³	R$ 113,26	R$ 1.359,12
INDUSTRIAL - 41 - 50 M³	R$ 146,82	R$ 1.761,82
INDUSTRIAL - ACIMA DE 50 M³	R$ 146,82	R$ 1.761,82
SOCIAL - 0 - 10 M³	R$ 10,41	R$ 124,92
SOCIAL - 11 - 15 M³	R$ 10,41	R$ 124,92
SOCIAL - 16 - 20 M³	R$ 14,68	R$ 176,18
SOCIAL - 21 - 25 M³	R$ 14,68	R$ 176,18
SOCIAL - 26 - 30 M³	R$ 16,42	R$ 197,07
SOCIAL - 31 - 40 M³	R$ 16,42	R$ 197,07

A taxa será igual ao Valor Básico de Referência conforme classificação de consumo de m³ de água/mês

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR 18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

BAIRRO	VALOR DO M² (2026)
COND. RESIDENCIAL RAIO DE SOL	R$ 104,00
RESIDENCIAL 14 BIS	R$ 145,00
RESIDENCIAL HARMONIA	R$ 145,00
RESIDENCIAL LAGUNA EXPANSÃO	R$ 145,00
RESIDENCIAL SANTISSIMO	R$ 400,00
CEDRO	R$ 75,00
SANTA MARIA	R$ 75,00

VEREDAS DO LAGO	R$ 140,00
ENGENHO DAS FLORES	R$ 400,00
COND. DE CHÁCARAS MONTE SIÃO	R$ 72,12
CONDOMINIO DE CHACARAS MONTE SINAI	R$ 72,12
CONDOMINIO GALILEIA	R$ 72,12
CONDOMINIO DE CHACARA CANAÃ	R$ 72,12
CONDOMINIO MONTE DAS OLIVEIRAS	R$ 93,27
CONDOMINIO MONTE HERMON	R$ 93,27
CONDOMINIO QUINTAS DO CERRADO	R$ 93,27
QUINTAS DO CERRADO	R$ 93,27
RESIDENCIAL NOVA MORADA	R$ 95,84
RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK	R$ 95,84
RESID. VILA EMANUEL EXPANSÃO	R$ 145,00
LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	R$ 134,00
RESIDENCIAL EMBAUBA	R$ 110,00
RESIDENCIAL JARDIM ALTA VISTA	R$ 145,00
RESERVA TRINDADE	R$ 400,00
RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE	R$ 156,25
RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO	R$ 166,66
PARQVILLE QUARESMEIRA	R$ 600,00
AVENIDA RAIMUNDO DE AQUINO	R$ 675,13
AVENIDA MANOEL MONTEIRO (JARDIM SALVADOR; CENTRO; VILA JOÃO BRAZ; VILA PAI ETERNO, SETOR OESTE)	R$ 675,13
JARDIM VALE DOS SONHOS	R$ 19,33
MARIA EDUARDA	R$ 26,15
VILA JARDIM SALVADOR (CORONEL ANACLETO; AV. DOM PEDRO II E BOA VISTA; AV. MANOEL MONTEIRO)	R$ 675,13
ALTO DO CERRADO I	R$ 78,44
ALTO DO CERRADO II	R$ 78,44
CENTRO (PRINCIPAIS RUAS) E JARDIM SALVADOR E VILA JOÃO BRAZ – PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS	R$ 578,68
CENTRO	R$ 289,55
CONDOMINIO ESTANCIAS AROEIRA	R$ 28,98
CONDOMINIO RESIDENCIAL IMPERIAL	R$ 130,77
CONJUNTO DONA IRIS I	R$ 96,50
CONJUNTO DONA IRIS II	R$ 57,90
DESM. CIDADE VELHA	R$ 135,06
DESM. FAZ. FAZENDINHA	R$ 52,31
ESTRELA DO ORIENTE	R$ 96,50
JARDIM CALIFORNIA	R$ 57,90
JARDIM DAS OLIVEIRAS	R$ 96,50
JARDIM DAS TAMAREIRAS	R$ 192,92
JARDIM DECOLORES	R$ 57,90
JARDIM FLORESTA	R$ 77,21
JARDIM IMPERIAL	R$ 38,63
JARDIM IMPERIAL (CONJUNTO MARISE)	R$ 38,63
JARDIM IPANEMA	R$ 77,21
JARDIM MARISTA	R$ 57,90
JARDIM NOVO HORIZONTE	R$ 96,50
JARDIM PRIMAVERA	R$ 231,49
JARDIM SCALA	R$ 52,31
MORADA DO BOSQUE	R$ 96,50
MORADA DO BOSQUE (CONJUNTO PRIVE ELIAS)	R$ 96,50
NOVA CANAA	R$ 39,25
NUCLEO ANHANGUERA	R$ 77,21
PARQUE CRISTO REDENTOR	R$ 28,98
PARQUE SERRA BRANCA	R$ 34,17
PARTE VELHA DA CIDADE	R$ 135,06
RECANTO DO LAGO	R$ 231,49
RESIDENCIAL ARAGUAIA	R$ 154,37
RESIDENCIAL GARAVELO I	R$ 154,37
RESIDENCIAL GARAVELO II	R$ 77,21
RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ	R$ 96,50
RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO	R$ 52,31
RESIDENCIAL MELK	R$ 52,31
RESIDENCIAL MONTE CRISTO	R$ 104,61
RESIDENCIAL MORAES	R$ 52,31
RESIDENCIAL PAI ETERNO	R$ 104,61
RESIDENCIAL PAINEIRAS	R$ 34,17
RESIDENCIAL RENATA PARK	R$ 57,90
RESIDENCIAL ROSA MORENA	R$ 78,44
RESIDENCIAL SANTA FE	R$ 52,31
RESIDENCIAL SÃO BERNARDO II	R$ 78,44
RESIDENCIAL TERRA SANTA	R$ 78,44
RIO VERMELHO	R$ 96,50
SANTUARIO	R$ 289,38
SÃO FRANCISCO I	R$ 78,44
SAO FRANCISCO II	R$ 78,44
SETOR ABRAAO MANOEL	R$ 289,38
SETOR ANA ROSA	R$ 154,37
SETOR ANA ROSA (AVENIDA CONSTANTINO XAVIER ENTRE A PRAÇA DO CARREIRO E IGREJA PADRE PELÁGIO)	R$ 578,68
SETOR BARCELOS	R$ 154,37
SETOR BELA VISTA	R$ 38,63
SETOR CRISTINA	R$ 57,90
SETOR CRISTINA II	R$ 192,92
SETOR CRISTINA II EXPANSÃO	R$ 154,37
SETOR DAS MANSOES	R$ 96,50
SETOR DOS BANDEIRANTES	R$ 38,63
SETOR GUARUJA PARK	R$ 115,77
SETOR JUSSARA	R$ 96,50
SETOR LAGUNA PARK	R$ 48,27
SETOR MARIAPOLIS	R$ 19,33

SETOR MAYSA	R$ 77,21
SETOR MAYSA	R$ 192,92
SETOR MONTE SINAI	R$ 77,21
SETOR MORADA DO LAGO	R$ 420,00
SETOR NOVO PARAÍSO	R$ 38,63
SETOR OESTE	R$ 115,77
VILA PAI ETERNO (QUADRA 01 A 105; QUADRA 128 A 139 E QUADRA 165)	R$ 231,49
VILA PAI ETERNO (QUADRA 106 A 180, EXCETO QD 128 A 139 E QUADRA 165)	R$ 96,50
SETOR PALMARES	R$ 77,21
SETOR PONTA KAYANA	R$ 57,90
SETOR RESIDENCIAL VIEIRA	R$ 96,50
SETOR SAMARAH	R$ 48,27
SETOR SANTO ONOFRE	R$ 192,92
SETOR SAO SEBASTIAO	R$ 26,15
SETOR SERRA DOURADA	R$ 57,90
SETOR SOARES	R$ 57,90
SETOR SOL DOURADO	R$ 154,37
SETOR SOLANGE	R$ 39,25
SETOR SUL	R$ 192,92
SETOR VIDA NOVA	R$ 38,63
VILA AMADOR	R$ 115,77
VILA ARCO IRIS	R$ 115,77
VILA AUGUSTUS	R$ 96,50
VILA BARRO PRETO (VILA REDENÇÃO)	R$ 39,25
VILA CARVELO	R$ 347,25
VILA DOS SONHOS	R$ 19,33
VILA EMANUEL	R$ 77,21
VILA GUILHERME	R$ 154,37
VILA JARDIM SALVADOR	R$ 578,68
VILA JARDIM SALVADOR	R$ 578,68
VILA JD NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	R$ 289,38
VILA JOAO BRAZ	R$ 578,68
VILA JOAO BRAZ	R$ 675,13
VILA JOÃO BRAZ (MANSÕES EXTENSÃO)	R$ 96,50
VILA MARIA	R$ 96,50
VILA PADRE RENATO	R$ 115,77
VILA ROBERTO MONTEIRO	R$ 192,92
VILA SANTA INES	R$ 154,37
VILA SANTO AFONSO	R$ 57,90
VILA SOL DOURADO	R$ 96,50
VILA WILIAM	R$ 578,68

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C4CDE30F

